Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 79/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 41/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 FONTE 000 (1261)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 FONTE 504 (1262)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 FONTE 510 (1751)
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 FONTE 504 (1759)
10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 FONTE 504 (1760)

TCE - OK
WEB - OK

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2.112/2021

De: Clecia W. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/05/2021 às 13:11:49

Setores (CC):

SMA, SMAPMA, GAB, SMVSU

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, GAB, SMVSU, SMA-C

Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021.

Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clecia Steilmann Weber	13/05/2021 13:12:05	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C42C-C362-BBD7-62FF**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos e demais Secretarias, tendo em vista a necessidade de Pneus Novos Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021, para veículos e máquinas da frota municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias Municipais.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário M. de Viação e Serviços Urbanos

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 24/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, de 01 de abril de 2021, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Giliane Teles Forlin, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	5.400,00	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
2	-	FRACASSADO
3	-	FRACASSADO
4	33.600,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
5	-	DESERTO
6	-	DESERTO
7	-	FRACASSADO
8	-	FRACASSADO
9	-	FRACASSADO
10	498,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
11	-	FRACASSADO
12	1.261,44	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
13	-	FRACASSADO
14	-	FRACASSADO
15	-	DESERTO
16	13.113,84	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
17	5.800,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
18	-	FRACASSADO
19	-	DESERTO
20	10.320,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME
21	-	FRACASSADO
22	-	FRACASSADO
23	23.100,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
24	12.126,72	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
25	2.600,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
26	2.600,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
27	8.694,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME
28	18.000,00	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
29	18.960,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
30	50.848,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME
31	56.000,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME
32	119.040,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME
33	37.200,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME
34	4.800,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
35	15.800,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS ERELI - ME
36	2.120,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
37	27.260,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
38	18.900,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
39	3.420,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
40	9.100,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
41	22.050,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
42	4.920,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
43	8.280,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
44	6.720,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
45	6.600,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
46	42.600,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

47	5.720,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
48	-	FRACASSADO
49	4.260,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
50	4.620,00	PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME

CHOPINZINHO, PR., 05 de maio de 2021

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 14/05/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - ITENS FRACASSADOS/DESERTOS PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021.

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos para Aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021, Memorando 1DOC nº 2.112/2021, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITENS:02 E 07;
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 08;
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	16	Unid.	**Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	2.000,00	32.000,00
02 COTA PRINCIPAL	14	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.000,00	84.000,00
03 COTA ME/ EPP	4	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.000,00	24.000,00
04	4	Unid.	**Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Pá Carregadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	10.000,00	40.000,00
05	6	Unid.	**Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.900,00	41.400,00
06	2	Unid.	**Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.280,00	8.560,00
07 COTA PRINCIPAL	23	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.555,00	173.765,00

08 COTA ME/ EPP	7	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.555,00	52.885,00
09	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	850,00	1.700,00
10	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	975,00	1.950,00
11	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.035,00	2.070,00
12	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	885,00	1.770,00
13	8	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.750,00	38.000,00
14	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	8.355,00	16.710,00
15	2	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.010,00	2.020,00
16	4	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.117,00	4.468,00
17	4	Unid.	**Pneu 235 / 55 R – Aro 17.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	650,00	2.600,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**527.898,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e oito reais),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 465.698,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 62.200,00;

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1261)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1262)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1751)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1759)
10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1760)

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

6.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.5 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.7 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

6.8 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

6.8.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

6.9 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

6.10 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

6.11 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

6.12 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

14

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

14.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

O uso contínuo dos veículos da frota municipal, tanto dos veículos que circulam na área rural quanto daqueles que são utilizados para circular na área urbana, ou em rodovias, faz com que os pneus se desgastem naturalmente. Para possibilitar a rodarem com segurança, para que esses veículos/caminhões estejam em condições de uso a qualquer tempo e a fim de

garantir a segurança dos trabalhos demandados das secretarias e não causar prejuízo a população em geral, necessita-se de processo para aquisição de pneus novos.
Assim devido aos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22 e 48, do Processo 42/2021, Pregão 24/2021 terem saído fracassos/desertos, faz necessário novo processo para a aquisição. Esses pneus são em sua maioria os pneus fora de estrada de uso exclusivo das Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos e, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fornecimento as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL conforme Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. Apenas os itens 21,22 e 48, são pneus para veículos, sendo estes de uso exclusivo do veículo Hyundai Azera e do caminhão Ford F-4000, vinculados a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
Quatro dos itens mencionados do processo (05, 06, 15 e 18) saíram desertos, ou seja, não houveram propostas, e o restante dos itens (02, 03, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 19, 21, 22 e 48) saíram fracassados, estes tiveram propostas, mas todos os itens cotados com valores acima do valores do Termo de Referência. Neste processo os menores valores encontrados nos orçamentos estão 43% acima, dos valores encontrados no Termo de Referência do Processo 42/2021, o que indica que houve aumento dos preços dos pneus, motivo pelo qual estes itens não saíram.

14.2 Dos Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvias as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.
Os itens fracassados/desertos 02,03,05,06,07,08, 09, 21, 22 e 48, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para utilização: o item 02, pneu 12.5 / 80

aro 18 (340/80-18) borrachudo, e o item 03, pneu 17.5 R aro 25 borrachudo, nos equipamentos/maquinários retroescavadeiras; o item 05, pneu 20.5 R aro 25 borrachudo, no equipamento/maquinário pá carregadeira; o item 06, pneu 23.1 R aro 26 borrachudo, e o item 07, pneu 13.00 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários rolos compactadores; o item 08 e 09, pneu 1400 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários motoniveladoras; os itens 21 e 22, pneus 7.50 aro 16 liso e borrachudo, no veículo/caminhão Ford F-4000; e o item 48, pneu 235/35 R aro 17, no veículo Hyundai Azera.

14.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): O Município, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR -- AAIGP e Linha Luiz – APROIL, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, este termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

Os itens fracassados/desertos 11,13,14,15,18,19, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para utilização: o item 11, pneu tipo agrícola 6.00 aro 16, e o em equipamento tipo grade aradora; o item 13, pneu tipo militar 6.50 aro 16, e o item 14, pneu tipo militar 7.00 aro 16, em equipamentos tipo plantadeira agrícola; os itens 15, 18 e 19, pneu tipo agrícola F-2 7.50 aro 18, pneu tipo agrícola R-1 18.4 aro 30, e pneus tipo agrícola R-1 23.1 aro 30, nos equipamentos/maquinários tratores agrícolas.

14.3 Da Relação de Veículos e Equipamentos da Destinação dos Materiais

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos		
Veículos e Equipamentos	**Número Patrimônio**	**Número Identificação Secretaria**
Veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	16936	
Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	7784	19
Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	7767	3
Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	19401	12
Motoniveladora HUBER WARCO	7775	1
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	18213	35
Motoniveladora XCMG	81188	
Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ	11970	13
Pá carregadeira DOOSAN, DL 200	15880	11
Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	81333 24401	
Retroescavadeiras JCB – nº 7	16006	7
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	18997	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	19768	5
Retroescavadeira JCB 3CX	81199 24251	
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	78805	41
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	13920	39
Retroescavadeira XCMG GR 1803	13920	
Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	12054	16

Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D	11945	15
Rolo Compactador HAMM 3411	19716	56
Rolo Compactador XCMG	81200	

14.3.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 6 equipamentos agrícolas: 2 batedores de cereais, 1 grade arradora, 2 plantadeiras, 1 carreta agrícola;
- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS.

14.4 Da Quantidade

A manutenção preventiva é fundamental para garantir o melhor desempenho e a segurança de um veículo e ou equipamento. E um dos itens que precisa de cuidado e ser substituído de tempos em tempos é o pneu.

14.4.1 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMVSU	SMAPMA	QUANT TOTAL
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	16		16
02	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	18		18
03	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	4		4
04	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	6		6
05	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	2		2
06/07	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	30		30
08	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.		2	2
09	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
11	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.		8	8
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.		2	2
14	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	2		2
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	4		4
16	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	4		4

14.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS POR ANO	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO	QUANT. TOTAL DE PNEUS
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	8	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;	1	12 meses	2	16
				Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 41;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 39.	1	12 meses	2	
02/ 03	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	5	Motoniveladora XCMG;	1	12 meses	6	18
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX.	1	12 meses	2	
				Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;	1	12 meses	4	
04	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	1	Pá carregadeira DOOSAN, DL 200.	1	12 meses	4	4
05	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	3	Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;	1	12 meses	2	6
				Rolo Compactador HAMM 3411;	1	12 meses	2	
				Rolo Compactador XCMG.	1	12 meses	2	
06	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	1	Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16.	1	12 meses	2	2
07/ 08	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	6	Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;	1	12 meses	6	30
				Motoniveladora CATERPILLAR 120 K;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO 140M;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora NEW HOLLAND RG140.	1	12 meses	6	
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	2 Dianteiros	2
16	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	4 Traseiros	4
17	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	1	HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	1	12 meses	1	4

14.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILI-ZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS POR ANO	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEI-CULO/ EQUIPAMENTO	QUANT. TOTAL DE PNEUS

09	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Grade Aradora	1	12 meses	2 por troca	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Carreta Agrícola	1	12 meses	2 por troca	2
11	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** Plantadeira Saga.	1	12 meses	2 por troca	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca dianteiros	2
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.	4	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL**			traseiros	8
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca	
				- Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP				
				TRATOR LS 80 PLUS.	1	12 meses	2 por troca	
14	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** TRATOR FORD 7610.	1	12 meses	2 por troca traseiros	2

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias M. de: Agricultura, P. e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, I. e Tecnologia

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/05/2021

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FUTURA DE PNEUS NOVOS ITENS FRACASSADOS/DESERTOS PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R$: 527.898,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2021, conforme Lei n° 3.798/2019 (PPA) e Lei n° 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1261)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1262)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1759)
10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1760)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

PNEULOG

FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas nº288 , Centro, Xanxerê – SC.
CNPJ: 17.092.175/0001-79 I.E: 25.6875.936
CEP: 89820-000
FONE: (49) 3433-5584 (49)
CONTATO: Rafael Luiz Moretto Vicini
E-MAIL: adm.pneulog@hotmail.com
ou contato.pneulog@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal
AG: 0701 C/C: 2898-9

ORÇAMENTO PARA PNEUS NOVOS
TENS FRACASSADOS PROCESSO 42/2021 PREGÃO 24/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$
01	01	Unid.	**Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	2.000,00
02	01	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.000,00
03	01	Unid.	**Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Pá Carregadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	10.000,00
04	01	Unid.	**Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.900,00
05	01	Unid.	**Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.000,00
06	01	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	8.000,00
07	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.200,00
08	01	Unid.	**Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.200,00
09	01	Unid.	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.200,00
10	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.200,00
11	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	5.000,00
12	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	9.000,00
13	01	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.200,00
14	01	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.200,00

15	01	Unid.	**Pneu 235 / 55 R – Aro 17.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.000,00

Xanxerê – SC, 12 de maio de 2021.

17.092.175/0001-79
I. E. 256875936
PNEULOG - ME
Rua Presidente Getulio Vargas, 288
Centro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Rafael Luiz Moretto Vicini
Administrador
CPF: 006.979.279-89
Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli-ME

PCP

Pneus Comércio de Pneus Eireli EPP

Avenida Marginal Paraguai, nº 469 - Bairro Rio Verde - CEP.: 83.405-280 Colombo – PR
CNPJ: 06.880.642/0001-09 - Inscrição Estadual: 903.164.39-50
e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

COTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Ref: Cotação de Preços

A/C - Clecia

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$
01	01	Unid.	**Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	2.555,00
02	01	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	8.585,00
03	01	Unid.	**Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Pá Carregadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	12.500,00
04	01	Unid.	**Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.745,00
05	01	Unid.	**Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.332,00
06	01	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.555,00
07	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	850,00
08	01	Unid.	**Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	975,00
09	01	Unid.	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.035,00
10	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	885,00
11	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.750,00
12	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	8355,00
13	01	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.010,00
14	01	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.117,00
15	01	Unid.	**Pneu 235 / 55 R – Aro 17.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	650,00

- PRAZO DE VALIDADE – 60 (sessenta) dias.
- PRAZO DE GARANTIA – 05 (cinco) anos, contra vícios e defeitos de fabricação.
- PRAZO DE FABRICAÇÃO - Igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega.
- PRAZO DE ENTREGA – Será de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- PRAZO DE PAGAMENTO – Será em até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e Nota Fiscal.
- No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- BANCO DO BRASIL - AG 1622-5 C/C 19757-2

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

TERCIO GUSTAVO SENFF:06403844989

Assinado de forma digital por TERCIO GUSTAVO SENFF:06403844989
Dados: 2021.05.07 12:09:22 -03'00'

Tercio Gustavo Senff
RG: 9.075.275-8 SSP/PR
CPF: 064.038.449-89
Sócio administrador

Curitiba, 07 de maio de 2021.

06.880.642/0001-09
PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
RUA MARGINAL PARAGUAI Nº 469
RIO VERDE - CEP: 83405-280
COLOMBO - PR

ORÇAMENTO PARA PNEUS NOVOS TENS FRACASSADOS PROCESSO 42/2021 PREGÃO 24/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

CNPJ / CPF: 01795704/0001-60

Porte da Empresa: JMC

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 2803

Nome do Responsável: JOSE CARLOS

Telefones para contato: 45 30373032

Local e data: 06/05/2021

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$
01	01	Unid.	**Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – R-4 Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 2.680.00
02	01	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – L3 Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção **Radial,** aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 10.530.00
03	01	Unid.	**Pneu 20.5 R – Aro 25 – L3 Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção **Radial,** aplicação Terra, para Pá Carregadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 18.270.00
04	01	Unid.	**Pneu 23.1– Aro 26 – R1 Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 9.940.00
05	01	Unid.	**Pneu 13.00 – Aro 24 – L-2 Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 4.280.00
06	01	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – L-2 16 lonas Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção **Radial**, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 11.960.00
07	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.**Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 997.00
08	01	Unid.	**Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.**Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 997,00
09	01	Unid.	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.**Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 1.290.00
10	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 1.270.00
11	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 4.990.00
12	01	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 R1 – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 9.970.00
13	01	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 1.280.00
14	01	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 1.370.00
15	01	Unid.	**Pneu 235 / 55 R – Aro 17.**Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	R$ 1.180.00

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.05.06 16:49:30 -03'00'

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA:01795704000160 Assinado de forma digital por JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA:01795704000160 Dados: 2021.05.06 16:50:02 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 14/05/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - ITENS FRACASSADOS/DESERTOS PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à para Aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1° do Decreto n° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o art. 1° do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1° -*** *Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF n°094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.*"

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.° 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2290 de 03/02/2021

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2373 de 11 /01/2021

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2112/2021** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 17 de maio 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021

PREGÃO

EDITAL Nº XXX/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° XXX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITENS:02 E 07; RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 08; PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EM-PRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **(Sistema Comprasnet) e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação:

3.1.1 Para os itens 2 e 7, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.1.2 Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados dire-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.31.1 - No país;
7.31.2 - Por empresas brasileiras;
7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.1.4 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.10.1 A empresa deverá apresentar a certificação no INMETRO, dos produtos (pneus) contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas).

9.10.2 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao IBAMA de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

9.11 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.11.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.11.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.11.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.11.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.11.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.11.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.13.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.13.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.13.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.13.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto;

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

17.11 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
17.11.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
17.12 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
17.13 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
17.14 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
17.15 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
17.16 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
17.17 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.
17.18 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

17.18.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

17.19 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.
17.20 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.21 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).
17.22 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).
18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
19.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

19.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

54

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

14.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

O uso contínuo dos veículos da frota municipal, tanto dos veículos que circulam na área rural quanto daqueles que são utilizados para circular na área urbana, ou em rodovias, faz com que os pneus se desgastem naturalmente. Para possibilitar a rodarem com segurança, para que esses veículos/caminhões estejam em condições de uso a qualquer tempo e a fim de garantir a segurança dos trabalhos demandados das secretarias e não causar prejuízo a população em geral, necessita-se de processo para aquisição de pneus novos.

Assim devido aos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22 e 48, do Processo 42/2021, Pregão 24/2021 terem saído fracassos/desertos, faz necessário novo processo para a aquisição. Esses pneus são em sua maioria os pneus fora de estrada de uso exclusivo das Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos e, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fornecimento as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL conforme Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. Apenas os itens 21,22 e 48, são pneus para veículos, sendo estes de uso exclusivo do veículo Hyundai Azera e do caminhão Ford F-4000, vinculados a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Quatro dos itens mencionados do processo (05, 06, 15 e 18) saíram desertos, ou seja, não houveram propostas, e o restante dos itens (02, 03, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 19, 21, 22 e 48) saíram fracassados, estes tiveram propostas, mas todos os itens cotados com valores acima do valores do Termo de Referência. Neste processo os menores valores encontrados nos orçamentos estão 43% acima, dos valores encontrados no Termo de Referência do Processo 42/2021, o que indica que houve aumento dos preços dos pneus, motivo pelo qual estes itens não saíram.

14.2 Dos Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvias as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Os itens fracassados/desertos 02,03,05,06,07,08, 09, 21, 22 e 48, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para utilização: o item 02, pneu 12.5 / 80 aro 18 (340/80-18) borrachudo, e o item 03, pneu 17.5 R aro 25 borrachudo, nos equipamentos/maquinários retroescavadeiras; o item 05, pneu 20.5 R aro 25 borrachudo, no equipamento/maquinário pá carregadeira; o item 06, pneu 23.1 R aro 26 borrachudo, e o item 07, pneu 13.00 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários rolos compactadores; o item 08 e 09, pneu 1400 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários motoniveladoras; os itens 21 e 22, pneus 7.50 aro 16 liso e borrachudo, no veículo/caminhão Ford F-4000; e o item 48, pneu 235/35 R aro 17, no veículo Hyundai Azera.

14.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): O Município, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, este termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

Os itens fracassados/desertos 11,13,14,15,18,19, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para utilização: o item 11, pneu tipo agrícola 6.00 aro 16, e o em equipamento tipo grade aradora; o item 13, pneu tipo militar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.50 aro 16, e o item 14, pneu tipo militar 7.00 aro 16, em equipamentos tipo plantadeira agrícola; os itens 15, 18 e 19, pneu tipo agrícola F-2 7.50 aro 18, pneu tipo agrícola R-1 18.4 aro 30, e pneus tipo agrícola R-1 23.1 aro 30, nos equipamentos/maquinários tratores agrícolas.

14.3 Da Relação de Veículos e Equipamentos da Destinação dos Materiais

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos		
Veículos e Equipamentos	**Número Patrimônio**	**Número Identificação Secretaria**
Veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	16936	
Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	7784	19
Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	7767	3
Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	19401	12
Motoniveladora HUBER WARCO	7775	1
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	18213	35
Motoniveladora XCMG	81188	
Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ	11970	13
Pá carregadeira DOOSAN, DL 200	15880	11
Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	81333 24401	
Retroescavadeiras JCB – nº 7	16006	7
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	18997	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	19768	5
Retroescavadeira JCB 3CX	81199 24251	
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	78805	41
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	13920	39
Retroescavadeira XCMG GR 1803	13920	
Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	12054	16
Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D	11945	15
Rolo Compactador HAMM 3411	19716	56
Rolo Compactador XCMG	81200	

14.3.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 6 equipamentos agrícolas: 2 batedores de cereais, 1 grade arradora, 2 plantadeiras, 1 carreta agrícola;
- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 Da Quantidade

A manutenção preventiva é fundamental para garantir o melhor desempenho e a segurança de um veículo e ou equipamento. E um dos itens que precisa de cuidado e ser substituído de tempos em tempos é o pneu.

14.4.1 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMVSU	SMAPMA	QUANT TOTAL
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	16		16
02	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	18		18
03	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	4		4
04	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	6		6
05	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	2		2
06/07	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	30		30
08	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.		2	2
09	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
11	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.		8	8
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.		2	2
14	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	2		2
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	4		4
16	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	4		4

14.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS POR ANO	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO	QUANT. TOTAL DE PNEUS
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	8	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;	1	12 meses	2	16
				Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 41;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 39.	1	12 meses	2	
02/ 03	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	5	Motoniveladora XCMG;	1	12 meses	6	18
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX.	1	12 meses	2	
				Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;	1	12 meses	4	
04	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	1	Pá carregadeira DOOSAN, DL 200.	1	12 meses	4	4
05	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	3	Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;	1	12 meses	2	6
				Rolo Compactador HAMM 3411;	1	12 meses	2	
				Rolo Compactador XCMG.	1	12 meses	2	
06	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	1	Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16.	1	12 meses	2	2
07/ 08	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	6	Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;	1	12 meses	6	30
				Motoniveladora CATERPILLAR 120 K;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO 140M;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora NEW HOLLAND RG140.	1	12 meses	6	
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	2 Dianteiros	2
16	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	4 Traseiros	4
17	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	1	HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	1	12 meses	1	4

14.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	*1.1.1.1.1.* DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT.	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO/ EQUIPAMENTO	QUANT. TOTAL
09	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Grade Aradora	1	12 meses	2 por troca	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Carreta Agrícola	1	12 meses	2 por troca	2
11	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** Plantadeira Saga.	1	12 meses	2 por troca	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca dianteiros	2
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.	4	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL**			traseiros	8
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca	
				- Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP				
				TRATOR LS 80 PLUS.	1	12 meses	2 por troca	
14	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** TRATOR FORD 7610.	1	12 meses	2 por troca traseiros	2

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias M. de: Agricultura, P. e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, I. e Tecnologia

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 17 de maio de 2021

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITENS:02 E 07;
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 08;
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	16	Unid.	**Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retro-escavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	2.000,00	32.000,00
02 COTA	14	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.000,00	84.000,00
03 COTA	4	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.**	6.000,00	24.000,00

EPP			Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		
04	4	Unid.	**Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Pá Carregadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	10.000,00	40.000,00
05	6	Unid.	**Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.900,00	41.400,00
06	2	Unid.	**Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.280,00	8.560,00
07 COTA	23	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.555,00	173.765,00
08 COTA / EPP	7	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.555,00	52.885,00
09	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	850,00	1.700,00
10	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	975,00	1.950,00
11	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.035,00	2.070,00
12	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	885,00	1.770,00
13	8	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.750,00	38.000,00
14	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	8.355,00	16.710,00
15	2	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.010,00	2.020,00
16	4	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no	1.117,00	4.468,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		
17	4	Unid.	**Pneu 235 / 55 R – Aro 17.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	650,00	2.600,00
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**527.898,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e oito reais),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 465.698,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 62.200,00;

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1261)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1262)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1751)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1759)
10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1760)

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competen-

63

tes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

6.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.5 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.7 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

6.8 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

6.8.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu

64

- **Especificação das medidas de cada pneu;**
- **Apresentação do Código DOT de cada pneu;**
- **Mês e ano de fabricação de cada pneu;**
- **Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.**

6.9 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

6.10 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

6.11 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

6.12 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE

emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

67

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

69

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práti-

cas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

14.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

O uso contínuo dos veículos da frota municipal, tanto dos veículos que circulam na área rural quanto daqueles que são utilizados para circular na área urbana, ou em rodovias, faz com que os pneus se desgastem naturalmente. Para possibilitar a rodarem com segurança, para que esses veículos/caminhões estejam em condições de uso a qualquer tempo e a fim de garantir a segurança dos trabalhos demandados das secretarias e não causar prejuízo a população em geral, necessita-se de processo para aquisição de pneus novos.

Assim devido aos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22 e 48, do Processo 42/2021, Pregão 24/2021 terem saído fracassos/desertos, faz necessário novo processo para a aquisição. Esses pneus são em sua maioria os pneus fora de estrada de uso exclusivo das Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos e, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fornecimento as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL conforme Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. Apenas os itens 21,22 e 48, são pneus para veículos, sendo estes de uso exclusivo do veículo Hyundai Azera e do caminhão Ford F-4000, vinculados a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Quatro dos itens mencionados do processo (05, 06, 15 e 18) saíram desertos, ou seja, não houveram propostas, e o restante dos itens (02, 03, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 19, 21, 22 e 48) saíram fracassados, estes tiveram propostas, mas todos os itens cotados com valores acima do valores do Termo de Referência. Neste processo os menores valores encontrados nos orçamentos estão 43% acima, dos valores encontrados no Termo de Referência do Processo 42/2021, o que indica que houve aumento dos preços dos pneus, motivo pelo qual estes itens não saíram.

15.2 Dos Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte

https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvias as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Os itens fracassados/desertos 02,03,05,06,07,08, 09, 21, 22 e 48, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para utilização: o item 02, pneu 12.5 / 80 aro 18 (340/80-18) borrachudo, e o item 03, pneu 17.5 R aro 25 borrachudo, nos equipamentos/maquinários retroescavadeiras; o item 05, pneu 20.5 R aro 25 borrachudo, no equipamento/maquinário pá carregadeira; o item 06, pneu 23.1 R aro 26 borrachudo, e o item 07, pneu 13.00 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários rolos compactadores; o item 08 e 09, pneu 1400 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários motoniveladoras; os itens 21 e 22, pneus 7.50 aro 16 liso e borrachudo, no veículo/caminhão Ford F-4000; e o item 48, pneu 235/35 R aro 17, no veículo Hyundai Azera.

14.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): O Município, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, este termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvi-

mento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

Os itens fracassados/desertos 11,13,14,15,18,19, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para utilização: o item 11, pneu tipo agrícola 6.00 aro 16, e o em equipamento tipo grade aradora; o item 13, pneu tipo militar 6.50 aro 16, e o item 14, pneu tipo militar 7.00 aro 16, em equipamentos tipo plantadeira agrícola; os itens 15, 18 e 19, pneu tipo agrícola F-2 7.50 aro 18, pneu tipo agrícola R-1 18.4 aro 30, e pneus tipo agrícola R-1 23.1 aro 30, nos equipamentos/maquinários tratores agrícolas.

15.3 Da Relação de Veículos e Equipamentos da Destinação dos Materiais

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos		
Veículos e Equipamentos	**Número Patrimônio**	**Número Identificação Secretaria**
Veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	16936	
Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	7784	19
Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	7767	3
Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	19401	12
Motoniveladora HUBER WARCO	7775	1
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	18213	35
Motoniveladora XCMG	81188	
Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ	11970	13
Pá carregadeira DOOSAN, DL 200	15880	11
Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	81333 24401	
Retroescavadeiras JCB – nº 7	16006	7
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	18997	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	19768	5
Retroescavadeira JCB 3CX	81199 24251	
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	78805	41
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	13920	39
Retroescavadeira XCMG GR 1803	13920	
Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	12054	16
Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D	11945	15
Rolo Compactador HAMM 3411	19716	56
Rolo Compactador XCMG	81200	

14.3.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 6 equipamentos agrícolas: 2 batedores de cereais, 1 grade arradora, 2 plantadeiras, 1 carreta agrícola;

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS.

15.4 Da Quantidade

A manutenção preventiva é fundamental para garantir o melhor desempenho e a segurança de um veículo e ou equipamento. E um dos itens que precisa de cuidado e ser substituído de tempos em tempos é o pneu.

14.4.1 Quantidade total					
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**SMVSU**	**SMAPMA**	**QUANT TOTAL**
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	16		16
02	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	18		18
03	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	4		4
04	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	6		6
05	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	2		2
06/07	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	30		30
08	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.		2	2
09	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
11	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.		8	8
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.		2	2
14	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	2		2
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	4		4
16	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	4		4

14.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS POR ANO	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO	QUANT. TOTAL DE PNEUS
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	8	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;	1	12 meses	2	16
				Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 41;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 39.	1	12 meses	2	
02/ 03	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	5	Motoniveladora XCMG;	1	12 meses	6	18
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX.	1	12 meses	2	
				Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;	1	12 meses	4	
04	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	1	Pá carregadeira DOOSAN, DL 200.	1	12 meses	4	4
05	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	3	Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;	1	12 meses	2	6
				Rolo Compactador HAMM 3411;	1	12 meses	2	
				Rolo Compactador XCMG.	1	12 meses	2	
06	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	1	Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16.	1	12 meses	2	2
07/ 08	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	6	Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;	1	12 meses	6	30
				Motoniveladora CATERPILLAR 120 K;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO 140M;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora NEW HOLLAND RG140.	1	12 meses	6	
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	2 Dianteiros	2
16	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	4 Traseiros	4
17	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	1	HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	1	12 meses	1	4

14.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	*1.1.1.1.1.2.* DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO/ EQUIPAMENTO	QUANT. TOTAL DE PNEUS
09	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Grade Aradora	1	12 meses	2 por troca	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Carreta Agrícola	1	12 meses	2 por troca	2
11	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** Plantadeira Saga.	1	12 meses	2 por troca	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca dianteiros	2
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.	4	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL**			traseiros	8
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca	
				- Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP				
				TRATOR LS 80 PLUS.	1	12 meses	2 por troca	
14	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** TRATOR FORD 7610.	1	12 meses	2 por troca traseiros	2

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias M. de: Agricultura, P. e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, I. e Tecnologia

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Até trinta dias após a emissão da Nota de Empenho.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 24/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos

82

endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

4.11 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.11.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

4.12 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

4.13 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

4.14 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

4.15 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

4.16 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.17 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.18 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

4.18.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

4.19 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4.20 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

4.21 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

4.22 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebi-mento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contrata-da perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante-cede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 24/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2021*

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021. Valor máximo estimado: R$ 527.898,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO

1Doc

93
RC

Memorando 4- 2.112/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 19/05/2021 às 14:49:37

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021.

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8D0-7B7F-855B-AAD1

94 nc

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8D0-7B7F-855B-AAD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 19/05/2021 14:50:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8D0-7B7F-855B-AAD1

CHOPINZINHO

1Doc

95
TO

Memorando 5- 2.112/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/05/2021 às 14:44:48

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.112/2021, e processo licitatório nº 79/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

Anexos:

96 RV

Parecer_82_2021_Processo_n_79_2021_Pregao_Eletronico_ARP_aquisicao_futura_de_pneus_novos_para_os_veiculos_e_maquinas_d

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

97

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 2.112/2021

PARECER JURÍDICO N.º 82/2021/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021 –PREGÃO 24/2021**

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021 – PREGÃO 24/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 79/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.112/2021), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretendem a aquisição futura de pneus novos para os veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e máquinas da frota municipal de Chopinzinho – itens fracassados do Processo Licitatório n.º 42/2021 – Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/2021, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais).**

Os autos, contendo 94 (noventa e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação (fls. 03);

b) Termo de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico n.º 24/2021 (fls. 04/05);

c) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 06);

d) Termo de Referência e Plano de Aplicação (fls. 07/20);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

96

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 21);

f) Orçamentos (fls. 22/26);

g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 27);

h) Decretos Municipais n.º 005/2021, 046/2021 e 018/2021 (fls. 28/30);

i) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 31);

j) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/92).

Os autos foram encaminhados para parecer em 19/05/2021 (fls. 93/94).

É o relatório.

2 Da Fundamentação

2.1 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[1]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

As Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pretendem a aquisição futura de pneus novos para os veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e máquinas da frota municipal de Chopinzinho – itens fracassados do Processo Licitatório n.º 42/2021 – Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/2021, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 27).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almeja adquirir se enquadram no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade da quantidade de pneus que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

---

[2] "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.[4]

2.3.2 Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 06 e 31).

2.3.3 Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (15/20).

2.3.4 Da Definição do Objeto

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 07/20).

No entanto recomenda-se que as Secretarias adequem o item 5.10 do Termo de Referência, eis que não há correspondência com o objeto a ser contratado.

2.3.5 Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 32/92) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

101

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 15.2);

e) dotação orçamentária: Item 18.12;

f) gestão do Contrato: a cargo do Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Sr. Glacir Zanatta e do servidor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Vanderlei José Crestani (Itens 19.2.1 e 19.2.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargos dos servidores Robert Ademar Fuchs e Ricardo Scandolara (titulares) e Tânia Aparecida Dalfovo e Cristiane Adrieli Salomão (substitutas) (Itens 19.3.1 e 19.3.2).

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli – ME (fls. 22/23);
b) Pneus Comércio de Pneus Eireli EPP (fls. 24/25);
c) JMC Distribuidora de Pneus Ltda. EPP (fls. 26).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 09).

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, exceto para os itens 02 e 07, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

---

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000 e 504 (fls. 21).

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Os Decretos Municipais n.º 005/2021, 046/2021 e 018/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 28/30).

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 79/2021 (Memorando 1Doc n.º 2.112/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Viação e Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a aquisição futura de pneus novos para os veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e máquinas da frota municipal de Chopinzinho – itens fracassados do Processo Licitatório n.º 42/2021 – Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/2021, via Sistema de Registro de Preços, **ao preço máximo de R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte e sete mil e oitocentos e noventa e oito reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar a assinatura faltante no documento de fls. 31 (autorização do Prefeito Municipal);

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Recomendação 3: providenciar as adequações ao termo de referência a ser reformulado pelas secretarias solicitantes.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

103

do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código A165-CD82-0E28-9412

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A165-CD82-0E28-9412

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 26/05/2021 14:45:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A165-CD82-0E28-9412

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Certifico e dou fé, que foi constatado erro de descrição na folha 63, item 5.10, em tempo retifico:

"Onde lia-se:"

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos gêneros alimentícios, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

"Leia-se:"

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos entregues - Pneus, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

Solicito a Divisão de Licitação e Contratos, que altere a descrição do item para publicação de edital.

Chopinzinho, 28 de maio de 2021.

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 29/2002

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 41/2021

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 41/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 79/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema comprasnet) "**Acesso Identificado**"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITENS:02 E 07; RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 08; PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EM-PRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de junho de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designado pelo Decreto nº 18/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da dis-

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **15 de junho de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de junho de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br **(Sistema Comprasnet) e** www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação:

3.1.1 Para os itens 2 e 7, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.1.2 Para os demais itens, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).
3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 - No país;

7.31.2 - Por empresas brasileiras;

7.31.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.1.4 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.10.1 A empresa deverá apresentar a certificação no INMETRO, dos produtos (pneus) contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas).

9.10.2 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao IBAMA de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

9.11 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.11.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.11.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.11.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.11.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.11.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.11.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.11.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.13.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.13.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.13.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.13.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto;

10.3.6 – Marca do produto.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

17.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos entregues - Pneus, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

17.11 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

17.11.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

17.12 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

17.13 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

17.14 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

17.15 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

17.16 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

17.17 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

17.18 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

17.18.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

17.19 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

17.20 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.21 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).
17.22 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).
18.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.
18.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
18.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
18.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.
18.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
18.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).
18.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
19.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

19.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

19.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

19.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

19.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

20.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

20.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

20.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CON-TRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

14.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

O uso contínuo dos veículos da frota municipal, tanto dos veículos que circulam na área rural quanto daqueles que são utilizados para circular na área urbana, ou em rodovias, faz com que os pneus se desgastem naturalmente. Para possibilitar a rodarem com segurança, para que esses veículos/caminhões estejam em condições de uso a qualquer tempo e a fim de garantir a segurança dos trabalhos demandados das secretarias e não causar prejuízo a população em geral, necessita-se de processo para aquisição de pneus novos.

Assim devido aos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22 e 48, do Processo 42/2021, Pregão 24/2021 terem saído fracassos/desertos, faz necessário novo processo para a aquisição. Esses pneus são em sua maioria os pneus fora de estrada de uso exclusivo das Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos e, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fornecimento as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL conforme Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. Apenas os itens 21,22 e 48, são pneus para veículos, sendo estes de uso exclusivo do veículo Hyundai Azera e do caminhão Ford F-4000, vinculados a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Quatro dos itens mencionados do processo (05, 06, 15 e 18) saíram desertos, ou seja, não houveram propostas, e o restante dos itens (02, 03, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 19, 21, 22 e 48) saíram fracassados, estes tiveram propostas, mas todos os itens cotados com valores acima do valores do Termo de Referência. Neste processo os menores valores encontrados nos orçamentos estão 43% acima, dos valores encontrados no Termo de Referência do Processo 42/2021, o que indica que houve aumento dos preços dos pneus, motivo pelo qual estes itens não saíram.

14.2 Dos Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades

rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvias as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Os itens fracassados/desertos 02,03,05,06,07,08, 09, 21, 22 e 48, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para utilização: o item 02, pneu 12.5 / 80 aro 18 (340/80-18) borrachudo, e o item 03, pneu 17.5 R aro 25 borrachudo, nos equipamentos/maquinários retroescavadeiras; o item 05, pneu 20.5 R aro 25 borrachudo, no equipamento/maquinário pá carregadeira; o item 06, pneu 23.1 R aro 26 borrachudo, e o item 07, pneu 13.00 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários rolos compactadores; o item 08 e 09, pneu 1400 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários motoniveladoras; os itens 21 e 22, pneus 7.50 aro 16 liso e borrachudo, no veículo/caminhão Ford F-4000; e o item 48, pneu 235/35 R aro 17, no veículo Hyundai Azera.

14.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): O Município, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, este termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvimento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

Os itens fracassados/desertos 11,13,14,15,18,19, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para utilização: o item 11, pneu tipo agrícola 6.00 aro 16, e o em equipamento tipo grade aradora; o item 13, pneu tipo militar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.50 aro 16, e o item 14, pneu tipo militar 7.00 aro 16, em equipamentos tipo plantadeira agrícola; os itens 15, 18 e 19, pneu tipo agrícola F-2 7.50 aro 18, pneu tipo agrícola R-1 18.4 aro 30, e pneus tipo agrícola R-1 23.1 aro 30, nos equipamentos/maquinários tratores agrícolas.

14.3 Da Relação de Veículos e Equipamentos da Destinação dos Materiais

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos		
Veículos e Equipamentos	**Número Patrimônio**	**Número Identificação Secretaria**
Veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	16936	
Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	7784	19
Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	7767	3
Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	19401	12
Motoniveladora HUBER WARCO	7775	1
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	18213	35
Motoniveladora XCMG	81188	
Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ	11970	13
Pá carregadeira DOOSAN, DL 200	15880	11
Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	81333 24401	
Retroescavadeiras JCB – nº 7	16006	7
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	18997	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	19768	5
Retroescavadeira JCB 3CX	81199 24251	
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	78805	41
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	13920	39
Retroescavadeira XCMG GR 1803	13920	
Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	12054	16
Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D	11945	15
Rolo Compactador HAMM 3411	19716	56
Rolo Compactador XCMG	81200	

14.3.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 6 equipamentos agrícolas: 2 batedores de cereais, 1 grade arradora, 2 plantadeiras, 1 carreta agrícola;
- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 Da Quantidade

A manutenção preventiva é fundamental para garantir o melhor desempenho e a segurança de um veículo e ou equipamento. E um dos itens que precisa de cuidado e ser substituído de tempos em tempos é o pneu.

14.4.1 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMVSU	SMAPMA	QUANT TOTAL
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	16		16
02	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	18		18
03	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	4		4
04	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	6		6
05	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	2		2
06/07	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	30		30
08	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.		2	2
09	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
11	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.		8	8
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.		2	2
14	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	2		2
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	4		4
16	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	4		4

14.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS POR ANO	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO	QUANT. TOTAL DE PNEUS
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	8	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;	1	12 meses	2	16
				Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 41;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 39.	1	12 meses	2	
02/ 03	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	5	Motoniveladora XCMG;	1	12 meses	6	18
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX.	1	12 meses	2	
				Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;	1	12 meses	4	
04	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	1	Pá carregadeira DOOSAN, DL 200.	1	12 meses	4	4
05	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	3	Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;	1	12 meses	2	6
				Rolo Compactador HAMM 3411;	1	12 meses	2	
				Rolo Compactador XCMG.	1	12 meses	2	
06	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	1	Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16.	1	12 meses	2	2
07/ 08	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	6	Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;	1	12 meses	6	30
				Motoniveladora CATERPILLAR 120 K;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO 140M;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora NEW HOLLAND RG140.	1	12 meses	6	
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	2 Dianteiros	2
16	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	4 Traseiros	4
17	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	1	HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	1	12 meses	1	4

14.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	UNID	1.1.1.1.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT.	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO/ EQUIPAMENTO	QUANT. TOTAL
09	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Grade Aradora	1	12 meses	2 por troca	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Carreta Agrícola	1	12 meses	2 por troca	2
11	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** Plantadeira Saga.	1	12 meses	2 por troca	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca dianteiros	2
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.	4	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL**			traseiros	8
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca	
				- Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP				
				TRATOR LS 80 PLUS.	1	12 meses	2 por troca	
14	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** TRATOR FORD 7610.	1	12 meses	2 por troca traseiros	2

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias M. de: Agricultura, P. e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, I. e Tecnologia

132

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 28 de maio de 2021

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
Presidente da CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DOS SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Viação e Serviços Urbanos; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2 DA DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias Municipais solicitantes, informar se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITENS:02 E 07;
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA O ITEM: 03 E 08;
PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	16	Unid.	**Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	2.000,00	32.000,00
02 COTA	14	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.000,00	84.000,00
03 COTA	4	Unid.	**Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.000,00	24.000,00

EPP					
04	4	Unid.	**Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Pá Carregadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	10.000,00	40.000,00
05	6	Unid.	**Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	6.900,00	41.400,00
06	2	Unid.	**Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.280,00	8.560,00
07 COTA	23	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.555,00	173.765,00
08 COTA / EPP	7	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.555,00	52.885,00
09	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	850,00	1.700,00
10	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	975,00	1.950,00
11	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.035,00	2.070,00
12	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	885,00	1.770,00
13	8	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	4.750,00	38.000,00
14	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	8.355,00	16.710,00
15	2	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.010,00	2.020,00
16	4	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	1.117,00	4.468,00
17	4	Unid.	**Pneu 235 / 55 R – Aro 17.** Produto novo original de fábrica,	650,00	2.600,00

136

			índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					**527.898,00**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e oito reais),** divido conforme:
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – R$ 465.698,00;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – R$ 62.200,00;

3 DA FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1261)
05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1262)
04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 **Fonte 510** (1751)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 **Fonte 504** (1759)
10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 **Fonte 504** (1760)

4 DO RESPOSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

5 DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

5.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Nor-

mas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos entregues - Pneus, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

6 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

6.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

6.5 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.6 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.7 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.

6.8 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

6.8.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu

- Especificação das medidas de cada pneu;

138

- **Apresentação do Código DOT de cada pneu;**
- **Mês e ano de fabricação de cada pneu;**
- **Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.**

6.9 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

6.10 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

6.11 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

6.12 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade

139

competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

140

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

142

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

143

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práti-

144

cas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

14.1 Da Justificativa

Os veículos e maquinários utilizados pelas Secretarias Municipais são ferramentas importantíssimas para manter e executar todas as ações da Administração Pública em todas as áreas do Município, tanto para a execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

O uso contínuo dos veículos da frota municipal, tanto dos veículos que circulam na área rural quanto daqueles que são utilizados para circular na área urbana, ou em rodovias, faz com que os pneus se desgastem naturalmente. Para possibilitar a rodarem com segurança, para que esses veículos/caminhões estejam em condições de uso a qualquer tempo e a fim de garantir a segurança dos trabalhos demandados das secretarias e não causar prejuízo a população em geral, necessita-se de processo para aquisição de pneus novos.

Assim devido aos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22 e 48, do Processo 42/2021, Pregão 24/2021 terem saído fracassos/desertos, faz necessário novo processo para a aquisição. Esses pneus são em sua maioria os pneus fora de estrada de uso exclusivo das Secretarias de: Viação e Serviços Urbanos e, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fornecimento as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL conforme Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico. Apenas os itens 21,22 e 48, são pneus para veículos, sendo estes de uso exclusivo do veículo Hyundai Azera e do caminhão Ford F-4000, vinculados a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Quatro dos itens mencionados do processo (05, 06, 15 e 18) saíram desertos, ou seja, não houveram propostas, e o restante dos itens (02, 03, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 19, 21, 22 e 48) saíram fracassados, estes tiveram propostas, mas todos os itens cotados com valores acima do valores do Termo de Referência. Neste processo os menores valores encontrados nos orçamentos estão 43% acima, dos valores encontrados no Termo de Referência do Processo 42/2021, o que indica que houve aumento dos preços dos pneus, motivo pelo qual estes itens não saíram.

15.2 Dos Trabalhos e Ações das Secretarias

14.2.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU): O município de Chopinzinho segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte

145

https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=410540&search=parana|chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, 2.416 propriedades rurais formais, tendo pontos, localidades/moradores com 50 km ou até mais km de distância da sede do Município, a área urbana tem aproximadamente 14.684.176,69 metros quadrados, com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas. Devido a extensão territorial a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, tem uma gama enorme de trabalhos para desenvolver para executa-los conta com 57 veículos / maquinários vinculados em sua frota em atividade (10 veículos, 20 caminhões, 27 equipamentos rodoviários), os quais são utilizados nos mais diversos serviços executados pela Secretaria, seja para execução dos serviços/obras em si ou para o deslocamento de pessoal e equipamentos/ferramentas de trabalho para obras que sejam de serviço manual. Na zona rural a Secretaria de Viação, desenvolve trabalhos de recuperação / revitalização das estradas, construção e recuperação de pontes e bueiros, nos mais diversos pontos das comunidades da área rural do município, também desde 2017 vem atendendo ao Programa Porteira Adentro, na execução de manutenções de entradas das propriedades rurais, colocação de cascalho nas entradas de estrebarias, aviários e chiqueirões de porcos. Na zona urbana são desenvolvias as obras do Programa Asfalto na Minha Rua, e as obras do Parque do Lago; também são desenvolvidos os serviços de natureza contínua, como os reparos nas tubulações e bocas de lobo para escoação das águas pluviais; manutenção dos meio fios, das calçadas, pintura das ruas; a limpeza do quadro urbano com recolhimento de entulhos e galhos de arvores. Estradas de chão ou asfaltadas, pontes, bueiros, tubulações e bocas de lobo, precisam de manutenção contínua, havendo serviços a serem executados pela Secretaria anualmente o ano inteiro.

Os itens fracassados/desertos 02,03,05,06,07,08, 09, 21, 22 e 48, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, para utilização: o item 02, pneu 12.5 / 80 aro 18 (340/80-18) borrachudo, e o item 03, pneu 17.5 R aro 25 borrachudo, nos equipamentos/maquinários retroescavadeiras; o item 05, pneu 20.5 R aro 25 borrachudo, no equipamento/maquinário pá carregadeira; o item 06, pneu 23.1 R aro 26 borrachudo, e o item 07, pneu 13.00 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários rolos compactadores; o item 08 e 09, pneu 1400 R aro 24 borrachudo, nos equipamentos/maquinários motoniveladoras; os itens 21 e 22, pneus 7.50 aro 16 liso e borrachudo, no veículo/caminhão Ford F-4000; e o item 48, pneu 235/35 R aro 17, no veículo Hyundai Azera.

14.2.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA): O Município, através da Lei Municipal 3.770/2019, que institui a Politica Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho e da outras providências, art. 2º, § 1º, inciso IV, e Decreto 195/2019, Anexo I, incisos III e IV itens j e j, pelo qual tem a obrigação de fornecer serviços e peças para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, as Associações das Reservas Indígenas: Guarani de Palmeirinha Chopinzinho - PR – AAIGP e Linha Luiz – APROIL, os quais são pagos através dos recursos oriundos do repasse do ICMS Ecológico, este termo de cooperação tem por finalidade a promoção da extensão rural, para o desenvolvi-

146

mento rural sustentável, para a promoção da cidadania e qualidade de vida, do desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena familiar e coletiva.

Os itens fracassados/desertos 11,13,14,15,18,19, são exclusivos para aquisição da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para utilização: o item 11, pneu tipo agrícola 6.00 aro 16, e o em equipamento tipo grade aradora; o item 13, pneu tipo militar 6.50 aro 16, e o item 14, pneu tipo militar 7.00 aro 16, em equipamentos tipo plantadeira agrícola; os itens 15, 18 e 19, pneu tipo agrícola F-2 7.50 aro 18, pneu tipo agrícola R-1 18.4 aro 30, e pneus tipo agrícola R-1 23.1 aro 30, nos equipamentos/maquinários tratores agrícolas.

15.3 Da Relação de Veículos e Equipamentos da Destinação dos Materiais

14.3.1 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos		
Veículos e Equipamentos	**Número Patrimônio**	**Número Identificação Secretaria**
Veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	16936	
Caminhão FORD F14000, placa ABQ 5137	7784	19
Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H	7767	3
Motoniveladora CATERPILLAR 120 K	19401	12
Motoniveladora HUBER WARCO	7775	1
Motoniveladora NEW HOLLAND RG140	18213	35
Motoniveladora XCMG	81188	
Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ	11970	13
Pá carregadeira DOOSAN, DL 200	15880	11
Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2	81333 24401	
Retroescavadeiras JCB – nº 7	16006	7
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10	18997	10
Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5	19768	5
Retroescavadeira JCB 3CX	81199 24251	
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 41	78805	41
Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90 – nº 39	13920	39
Retroescavadeira XCMG GR 1803	13920	
Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16	12054	16
Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D	11945	15
Rolo Compactador HAMM 3411	19716	56
Rolo Compactador XCMG	81200	

14.3.5 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

Veículos e equipamentos utilizados pelas Associações das Reservas Indígenas:

- 6 equipamentos agrícolas: 2 batedores de cereais, 1 grade arradora, 2 plantadeiras, 1 carreta agrícola;

147

- 01 Trator VALMET 88;
- 02 Tratores NEW HOLLAND TL75E;
- Trator FORD 7610;
- Trator LS 80 PLUS.

15.4 Da Quantidade

A manutenção preventiva é fundamental para garantir o melhor desempenho e a segurança de um veículo e ou equipamento. E um dos itens que precisa de cuidado e ser substituído de tempos em tempos é o pneu.

14.4.1 Quantidade total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SMVSU	SMAPMA	QUANT TOTAL
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	16		16
02	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	18		18
03	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	4		4
04	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	6		6
05	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	2		2
06/07	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	30		30
08	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.		2	2
09	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
11	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.		2	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.		8	8
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.		2	2
14	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	2		2
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	4		4
16	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	4		4

14.4.2 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS POR ANO	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO	QUANT. TOTAL DE PNEUS
01	Unid.	Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	8	Retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;	1	12 meses	2	16
				Retroescavadeira CATERPILLAR 416 F2;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 41;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira NEW H. LB90 – nº 39.	1	12 meses	2	
02/ 03	Unid.	Pneu 17.5 R – Aro 25 – Borrachudo – Mínimo 16 Lonas.	5	Motoniveladora XCMG;	1	12 meses	6	18
				Retroescavadeiras JCB – nº 7;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 10;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeiras JCB 3C – nº 5;	1	12 meses	2	
				Retroescavadeira JCB 3CX.	1	12 meses	2	
				Pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;	1	12 meses	4	
04	Unid.	Pneu 20.5 R – Aro 25 – Borrachudo.	1	Pá carregadeira DOOSAN, DL 200.	1	12 meses	4	4
05	Unid.	Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	3	Rolo Compactador CATTERPILLAR, CS 533D;	1	12 meses	2	6
				Rolo Compactador HAMM 3411;	1	12 meses	2	
				Rolo Compactador XCMG.	1	12 meses	2	
06	Unid.	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.	1	Rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E – nº 16.	1	12 meses	2	2
07/ 08	Unid.	Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.	6	Motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;	1	12 meses	6	30
				Motoniveladora CATERPILLAR 120 K;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora HUBER WARCO 140M;	1	12 meses	6	
				Motoniveladora NEW HOLLAND RG140.	1	12 meses	6	
15	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	2 Dianteiros	2
16	Unid.	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.	1	FORD F4000, placa AAM 5901	1	12 meses	4 Traseiros	4
17	Unid.	Pneu 235 / 55 R – Aro 17.	1	HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994	1	12 meses	1	4

14.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	1.1.1.1.1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NÚMERO DE VEICULOS QUE UTILIZAM O PNEU	MODELO / PLACA DO VEICULO QUE UTILIZAM O PNEU	QUANT. TROCAS	ESTIMATIVA TEMPO DE RODAGEM PNEUS	ESTIMATIVA DE PNEUS POR TROCA E VEICULO/ EQUIPAMENTO	QUANT. TOTAL DE PNEUS
09	Unid.	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Grade Aradora	1	12 meses	2 por troca	2
10	Unid.	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** Carreta Agrícola	1	12 meses	2 por troca	2
11	Unid.	Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** Plantadeira Saga.	1	12 meses	2 por troca	2
12	Unid.	Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz - APROIL** TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca dianteiros	2
13	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.	4	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico: - Associação de Produtores Indígenas da Linha Luiz – APROIL**			traseiros	8
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR NEW HOLLAND TL75E;	1	12 meses	2 por troca	
				TRATOR VALMET 88.	1	12 meses	2 por troca	
				- Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP				
				TRATOR LS 80 PLUS.	1	12 meses	2 por troca	
14	Unid.	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.	1	**Reserva Indígena - Termo de Cooperação 001/2019 - Repasse ICMS Ecológico - Associação dos Agricultores Indígenas Guarani de Palmeirinha – AAIGP** TRATOR FORD 7610.	1	12 meses	2 por troca traseiros	2

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.

Glacir Zanatta
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Edson Luiz Cenci
Secretarias M. de: Agricultura, P. e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, I. e Tecnologia

15

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021, conforme abaixo discriminado:

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
	VALOR TOTAL - R$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Até trinta dias após a emissão da Nota de Empenho.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2021

Aos ___dias do mês de __do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e ___, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_, Inscrição Estadual nº _, estabelecida na _____, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 24/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos entregues - Pneus, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.

4.11 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.11.1 Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.12 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.13 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.14 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.15 O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.16 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
4.17 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.
4.18 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

4.18.1 A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

4.19 Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4.20 Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

4.21 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

4.22 Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 527.898,00 (quinhentos e vinte sete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

5.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

19.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

6.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebi-mento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contrata-da perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que ante-cede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 24/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _____de _____de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2021*

Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	*Quant.*	*Unid.*	*Descrição do Produto*	*Marca*	*Unit. R$*	*Total R$*

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULO HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021. Valor máximo estimado: R$ 527.898,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7899 | Pato Branco, 29 e 30 de maio de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
DATA: 03/05/21 ABERTURA: 17/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS
DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS", e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
DATA: 03/05/21 ABERTURA: 17/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS
DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS", e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.pinhais@sudoestepinhais.consorciolivida.pr.gov.br, na edição de 31 de maio de 2021 conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 70/021
Pregão Eletrônico: nº 18/2021
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta a situação **FRACASSADA**.
Chopinzinho, 28 de maio de 2021.
Edson Luiz Cenci
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2021, as 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021. PREGÃO 34/2021. Valor máximo estimado: R$ 127.898,00. Gênero Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252 8000, ramal 8030

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
PROCESSO Nº 17/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA– PARANÁ, torna público, que estará realizando CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. O PLIEGO para credenciamento será de 31/05/2021 À 30/06/2021, podendo neste período a pessoa física ou jurídica, se credenciar, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O credenciamento deverá ser realizado no Departamento de Licitação, localizada na praça Getúlio Vargas, 71, centro, neste município de Clevelândia-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 32528007 ou pelo e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 27 de Maio de 2021.

Lucia I. P. Tonial
PRESIDENTE DA CPL

Rafaela Martins Losi
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
LOTES 01, 02, 05 E 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
LOTES 03 E 04 – EXCLUSIVA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2021, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de elaboração, levantamentos dos estados de conservação de bens públicos e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, das partes civis, elétricas, hidráulicas, estruturais, prevenção contra incêndio e pânico para reforma das edificações, bem como elaboração de projetos complementares para obras novas, em todos os casos com elaboração de quantitativo de materiais e orçamento em planilhas e tabelas estabelecidas pela administração o fornecimento das respectivas responsabilidades técnicas pelos serviços elaborados, conforme termo de referência – anexo I. Abertura dos envelopes: às 09:00horas do dia 01 de julho de 2021, na Sala de licitações do município, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Valor máximo total estimado R$ 898.750,00. Prazo do registro: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232 8300. Coronel Vivida, 28 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7636, 14 de abril de 2021. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariodo.sudoeste.pr.gov.br/coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018*

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2021
OBJETO: Pagamento de franquia do veículo Caminhão MB, placa AVJ-5424 integrante da frota municipal, conforme apólice 048478 da Sompo Seguradora S/A, para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Inexigibilidade 004/2021. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SEDE NOVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Gerlei Trento, portador de Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 004.374.659-83. **CONTRATADA:** SEMPRE SEGURADORA S/A, com CNPJ Nº 50.180.605/0001-02, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO,450 PORTO ALEGRE - RS , a sorte ato representado por MARCELO KAIZ, portador do CPF Nº 602.905.380-15e do RG nº7009038164. ITEM: 00001, ITEM 1, VALOR UNIT.R$: 7.539,00, VALOR TOTAL R$: 7.539,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/04/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/05/2021.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
REGISTRO DE PREÇOS 24/2021
- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 30/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Registro de preços para futuras de AQUISIÇÕES de notebooks novos para utilização dos professores nas escolas municipais conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência**, constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br no **dia 15/06/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de maio de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - (Processo Licitatório 36/2021), DATA DO AVISO: 24/05/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.574.106/0001-06.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) - CNPJ: 03.776284/0012-03.
OBJETO: Contratação de empresa para realização do Curso de Aprendizagem em administração, com a formação Técnica Profissional de Assistente Administrativo com Aulas Teórica, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde. Alunos	Valor Unit. (R$)	Valor Total Máximo (R$)
1	Considerando a necessidade de contratação de entidade ou empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Economia ou outro órgão do Governo Federal, responsável pela autorização, visando a realização de curso de aprendizagem em administração, com a formação técnico-profissional de Assistente Administrativo, com aulas teóricas aliadas a prática, de 5 Jovens Aprendizes que serão selecionados via Teste Seletivo, solicitamos a abertura de processo administrativo visando a contratação referida. A contratação justifica-se em obediência a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, ao Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, bem como no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 123/08, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Bom Sucesso do Sul. **Prazo de execução: 17 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.**	5	R$ 110,00	R$750,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO O valor total do contrato é de **R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**, pagos conforme cronograma de contratação do R.H. com pagamento para o 5º dia útil do mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, a conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 28.02 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social Prom. Soc. Jud. e Sul.; 3824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1271.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **17 (dezessete) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.
Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de Maio de 2021.
NELSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 024, de 27 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Marcelo Malagi	Membro	022.008.289-16	6.838.640-3
Milania Pizone	Membro	990.345.799-15	4.635.226-2
Adriane Deveras Silveira	Membro	943.189.219-72	6.562.577-9
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-28	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 008/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

Anderson Marique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
Rua Epitácio dos Santos, 543 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **15 de Junho de 2021**, através do site www.compraspar.com.br, destinado a **Registro de preços para futuros e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, para suprir o departamento municipal de saúde**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br . Informações complementares podem ser obtidas pelo email licitacaohonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 28 de maio de 2021.

Lucio Diego Cuerra
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 32/2021. Dispensa nº 32/2021 - Processo nº 79/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA*. OBJETO Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços técnicos na área de Engenharia para elaboração de projeto de infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado ou protendido e estrutura metálica para o Novo Teatro Naura Rigon localizado neste município, com área total de 2.164,95 m², atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 9.742,28. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega e instalação do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura - Funcional Programática – 0704.12.392.40.2.108.339039050000 – (1971 - 9631). GESTORA: Simone dos Santos Painin Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 28 de Maio de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Daniel Parcianello – Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 86/2019.GP. Dispensa de Licitação nº 43/2019, Processo nº 110/2019. PARTES: Município de Pato Branco Antoni Administradora De Bens Eireli. OBJETO: a Locação de parte do imóvel urbano, construído no lote nº 13 da Quadra nº 115, localizado na Rua Xingu, nº300, Centro, Sala 01, contendo 270,96m² de área Construída, na cidade de Pato Branco – PR, Matrícula nº17.497 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para uso do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual de 23 de maio de 2021 até 23 de maio de 2022. Do Valor Com base na cláusula oitava do contrato em epígrafe, o valor sofrerá reajuste pelo IGP-M de 32,0199%, $ 4.913,72 (quatro mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos) para R$ 6.487,09 (quatro mil novecentos e treze reais e setenta e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 08.07 – 42 – Fonte – 303 – Ação – 2388 – Despesa – 2871 – Desdobramento – 9867.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 21 de Maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Antoni Administradora De Bens Eireli – Locador.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Empire Serviços de Internet Eireli
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor mensal passa a ser de R$ 773,35 (setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 913,25 (novecentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de maio de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021 Ano X – Edição Nº 2370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021. Valor máximo estimado: R$ 527.898,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod362590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 41-2021 - PE - RP PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021, PREGÃO 24/2021. Valor máximo estimado: R$ 527.898,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1534472B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2021. Edição 2274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

170

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp. com sede na **Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba, CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931, na cidade de Curitiba - PR, CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com** foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA	VALOR UNIT - R$	VALOR TOTAL - R$
06	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	SuperGuider G2/L2	R$ 3.668,60	R$ 7.337,20
09	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	Apollo F2	R$ 661,76	R$ 1.323,52
10	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	Forerunner Militar	R$ 915,74	R$ 1.831,48
14	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	Forerunner R4	R$ 8.355,00	R$ 16.710,00

171

16	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	04	Unidade	Centella CL150	R$ 1.039,91	R$ 4.159,64
17	Pneu 235 / 55 R – Aro 17. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	04	Unidade	Comforser CF710	R$ 650,00	R$ 2.600,00
(Trinta e Três Mnil Novecentos e Sessenta e Hum Reais e Oitenta e Quatro Centavos)						**R$ 33.961,84**

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 Dias.
Prazo para Pagamento: 30 Dias.
Local de Entrega: Conforme Edital.
Garantia: Conforme Edital.
Optante pelo Simples Nacional: Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus e Baterias Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site **www.inmetro.com.br**

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência 4500-4
Conta Corrente 38873-4

Curitiba, 17 de Junho de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

172

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **20.063.556/0001-34**
Razão Social: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/09/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/11/2020**
FGTS	Validade:	**17/07/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/07/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**10/09/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 596.523.229-20 Nome: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.063.556/0001-34**	DUNS®:	**943832958**
Razão Social:	**AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/09/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Inscrição Estadual:	**9066159407**	Inscrição Municipal:	**00006914372**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 60.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**28/03/2014**
CNAE Primário:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**		
CNAE Secundário 1:	**4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**		
CNAE Secundário 2:	**4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA**		
CNAE Secundário 3:	**4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**		
CNAE Secundário 4:	**4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**		
CNAE Secundário 5:	**4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**		
CNAE Secundário 6:	**4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 7:	**4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 8:	**4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**		
CNAE Secundário 9:	**4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**		
CNAE Secundário 10:	**4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**		
CNAE Secundário 11:	**4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**		
CNAE Secundário 12:	**4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**		
CNAE Secundário 13:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**		
CNAE Secundário 14:	**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**		
CNAE Secundário 15:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 16:	**4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO**		
CNAE Secundário 17:	**4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**		
CNAE Secundário 18:	**4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**		

174
11

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	81.560-330
Endereço:	RUA DIOMAR WAMBIER, 136 - CASA 01 BLOCO ZULMARA CD RES -
Município / UF:	Curitiba / Paraná
Telefone:	(41) 30767210
E-mail:	LICITA.AUTOLUK@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	596.523.229-20		
Nome:	MARGARETE HAMISCH DO AMARAL		
Carteira de Identidade:	14254620	Órgão Expedidor:	ssp-sc
Data de Expedição:	04/09/1998	Data de Nascimento:	22/11/1966
E-mail:	licita.autoluk@gmail.com		

175

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **596.523.229-20** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **14254620** Órgão Expedidor: **SESP/SC**
Data de Expedição: **04/09/1998** Data de Nascimento: **22/11/1966**
Filiação Materna: **RUTH HOFFMANN HAMISCH**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **509.124.029-20**
Nome: **JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **14254620** Órgão Expedidor: **ssp/sc**
Data de Expedição: **04/09/1988**

CEP: **81.560-300**
Endereço: **AVENIDA DIOMAR WAMBIER, 134 - SOBRADO A - UBERABA**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 30767210**
E-mail: **licita.autoluk@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **509.124.029-20** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **1428563** Órgão Expedidor: **SESP/SC**
Data de Expedição: **27/05/1982** Data de Nascimento: **29/03/1964**
Filiação Materna: **WALTRAUD MUNIZ DO AMARAL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **596.523.229-20**
Nome: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **14254620** Órgão Expedidor: **SSP/SC**
Data de Expedição: **04/09/1998**

CEP: **81.560-300**
Endereço: **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 - SOBRADO A - UBERABA**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 30767210**
E-mail: **licita.autoluk@gmail.com**

176

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **596.523.229-20**
Nome: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **14254620** Órgão Expedidor: **SESP/SC**
Data de Expedição: **04/09/1998** Data de Nascimento: **22/11/1966**
Filiação Materna: **RUTH HOFFMANN HAMISCH**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **509.124.029-20**
Nome: **JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **14254620** Órgão Expedidor: **ssp/sc**
Data de Expedição: **04/09/1988**

CEP: **81.560-300**
Endereço: **AVENIDA DIOMAR WAMBIER, 134 - SOBRADO A - UBERABA**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 30767210**
E-mail: **licita.autoluk@gmail.com**

Dados do Dirigente 2

CPF: **509.124.029-20**
Nome: **JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **1428563** Órgão Expedidor: **SESP/SC**
Data de Expedição: **27/05/1982** Data de Nascimento: **29/03/1964**
Filiação Materna: **WALTRAUD MUNIZ DO AMARAL**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **596.523.229-20**
Nome: **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**
Carteira de Identidade: **14254620** Órgão Expedidor: **SSP/SC**
Data de Expedição: **04/09/1998**

CEP: **81.560-300**
Endereço: **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 - SOBRADO A - UBERABA**
Município / UF: **Curitiba / Paraná**
Telefone: **(41) 30767210**
E-mail: **licita.autoluk@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

2340 - MOTOCICLETAS, MOTONETAS E BICICLETAS
2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS
2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS
2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

177

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2620 - PNEUS E CÂMARAS DE AR DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES

2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO- RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

2945 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO; ELEMENTOS FILTRANTES PURIFICADORES DE MOTORES DE AERONAVES.

3442 - PRENSAS HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS ACIONADAS POR ENERGIA

3835 - EQUIPAMENTO PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO

4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO

4960 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO, REPARO E INSPEÇÃODE VEÍCULOS ESPACIAIS

5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6160 - ACESSÓRIOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS PARA BATERIAS

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

9160 - CERAS, ÓLEOS E GORDURAS DIVERSOS

178

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.063.556/0001-34**	DUNS®:	**943832958**
Razão Social:	**AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/09/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/09/2021**
FGTS	Validade:	**17/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/07/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/07/2021**
Receita Municipal	Validade:	**22/09/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

CPF: 085.098.669-96 Nome: GILIANE TELES FORLIN
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 13:50:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**
CNPJ: **20.063.556/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

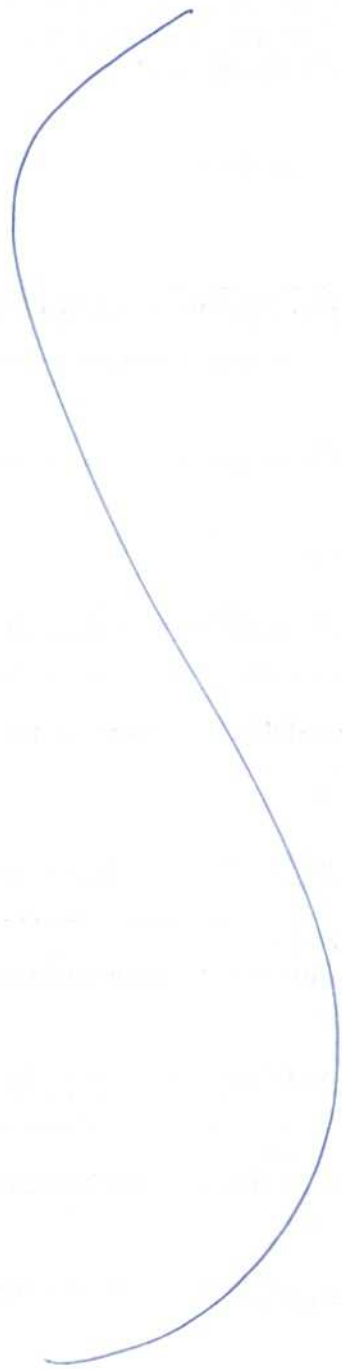
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

180
11

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

18L
PR

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 20063556000134

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de: | até:

Data de Início Impedimento: de: | até:

Data de Fim Impedimento: de: | até:

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

182

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio do Sul-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 596.523.229-20, portadora da carteira de identidade civil nº.1425462-0/SSP/SC, expedida em 04/09/1998, residente e domiciliada na Rua Diomar Wambier, 134 A, Terreo, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81560-330.

2) JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1964, natural de Trombudo Central-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.124.029-20, portador da carteira de identidade civil nº.7R/1428563/SSP/SC, expedida em 27/05/1982, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier, 134, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81560-330.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Coronel Luiz Jose dos Santos, 1141, Loja 01, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81650-240, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.063.556/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0783190-8 em 28/03/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Coronel Luiz Jose dos Santos, 1141,Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81650-240, fica alterado para **Rua Diomar Wambier, 136 , Casa 01 Bloco Zulmara Cd Res , Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio do Sul-SC,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:27 SOB Nº 20186056214.
PROTOCOLO: 186056214 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052629. NIRE: 41207831908.
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

183

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 596.523.229-20, portadora da carteira de identidade civil nº.1425462-0/SSP/SC, expedida em 04/09/1998, residente e domiciliada na Rua Diomar Wambier, 134 A, Terreo, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81560-330.

2) JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1964, natural de Trombudo Central-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 509.124.029-20, portador da carteira de identidade civil nº.7R/1428563/SSP/SC, expedida em 27/05/1982, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier, 134, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81560-330.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Diomar Wambier, 136, Casa 01 Bloco Zulmara Cd Res, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81560-330, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.063.556/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0783190-8 em 28/03/2014; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Diomar Wambier, 136, CASA 01 BLOCO ZULMARA CD RES, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81560-330.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:27 SOB Nº 20186056214.
PROTOCOLO: 186056214 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052629. NIRE: 41207831908.
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL	90.00	54.000	54.000,00
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL	10.00	6.000	6.000,00
TOTAL	**100.00**	**60.000**	**60.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL ou JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:27 SOB Nº 20186056214.
PROTOCOLO: 186056214 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052629. NIRE: 41207831908.
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:27 SOB Nº 20186056214.
PROTOCOLO: 186056214 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052629. NIRE: 41207831908.
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

186
PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 20 de novembro de 2018.

Margarete H do Amaral

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 16:27 SOB Nº 20186056214.
PROTOCOLO: 186056214 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805052629. NIRE: 41207831908.
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14254620 SESP SC

CPF
596.523.229-20

DATA NASCIMENTO
22/11/1966

FILIAÇÃO
RUTH HOFFMANN HAMISCH

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04029954272

VALIDADE
08/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/02/1985

OBSERVAÇÕES
A

Margarete H do Amaral
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
08/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

01143558117
PR912581953

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14404267 72

PROIBIDO PLASTIFICAR
14404267 72

187
12

188
12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1428563 SESP SC

CPF
509.124.029-20

DATA NASCIMENTO
29/03/1964

FILIAÇÃO
AFONSO MUNIZ DO AMARAL
WALTRAUD MUNIZ DO AMARAL

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03293466877

VALIDADE
07/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
19/12/1985

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
947254990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
07/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

82799549957
PR907744550

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
947254990

189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1.OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1.ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # AUTOLUX COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP #

CNPJ: 20.962.566/0001-34

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No. 4.137, de 29/12/62) a 10/05/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de maio de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2021.05.12 13:58:19 BRT

Emitida por: FERNANDA
Lei n.19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores n..VI letra a (R$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 541465FC ***

BRASIL

INMETRO

Sites de interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

-------- Site do Inmetro --------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
10 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Pagina 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0654.02-10 Tipo: Produto Emissão: 27/08/2020 Validade: 27/08/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
09634192000162	BKS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	BKS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	ROD. BR-101 SUL, 4005 - PRÉDIO F - BARRO - RECIFE, PE - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	SHANDONG NEW CONTINENT TIRE CO., LTD.	SHANDONG NEW CONTINENT TIRE CO., LTD.	LUSHAN PROJECT AREA, - - SHANDONG PROVINCE - LINYI CITY, - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
COMFORSER	COMFORSER 205/55R17 95W XL CF710 / 6939801719962	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 215/55R16 97V XL CF710 / AB700544461	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 215/55R16 97W XL CF710 / 6939801715230	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 215/55R17 98W XL CF710 / AB700146341	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 225/55R16 99W XL CF710 / 6939801718323	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 225/55R17 101W XL CF710 / AB700272811	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 225/55R19 103W XL CF710 / 6939801714127	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 235/55R17 103W XL CF710 / 693980171523	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 235/55R19 105W XL CF710 / 6939801714134	SIM	(F10) 2A2B2C6D5
COMFORSER	COMFORSER 245/55R19 107W XL CF710 / 6939801714141	SIM	(F10) 2A2B2C6D5

topo

Nova Pesquisa
Certificados Produtos Serviços Empresas Organismos Acreditados

BRASIL

INMETRO

-------- Site do Inmetro --------

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
2 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/23 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
CENTELLA	7.50 - 16 16PR 124/121M TT CL 150	SIM	4A1B1C1
CENTELLA	7.50 - 16LT 14PR CR 100 TT 123/119M	SIM	4A1B1C1

topo

Nova Pesquisa
Certificados Produtos Serviços Empresas Organismos Acreditados

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

Instituto Água e Terra

Requerimento de Licença: Comerciais/Serviços

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
141.598	29/01/2021	17.298.907-1	29/01/2021	DLAE - Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual	Deferido

Responsável pelas Informações	Telefone
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL	4130857211

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
20.063.556/0001-34	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

Atividade	Porte
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	Pequeno

Atividade Específica
Comércio de peças e acessórios para veículos automotores, exceto comércio de baterias

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
679225.20 - 7179244.40	Rua Diomar Wambier, 134

Bacia Hidrográfica	Bairro	Município/UF	CEP
Iguaçu	Uberaba	Curitiba/PR	81.560-330

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	143,20 m²
Investimento	R$ 100.000,00
Número de Funcionários	2
Horário de Funcionamento	08:00 - 18:00
Nº de Horas Funcionamento/Dia	8
Nº de Dias Funcionamento/Semana	5
Nº de Meses Funcionamento/Ano	12

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
Número de Funcionários	2 unid
No empreendimento em questão possui oficina de manutenção dos veículos?	Não
O Empreendimento está localizado em área urbana; servida de toda infraestrutura necessária; em especial rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos?	Sim
Área Coberta	143,20 m2
Peso do Veículo	0,00 kg
O empreendimento possui alguma condicionante pendente junto ao IAP?	Não
O efluente sanitário é destinado à fossa séptica?	Não

4. PRODUTO ARMAZENADO

-- NADA CONSTA --

5. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Cordpo Hídrico
Rede Pública	Humano	10,00	--	---	---

6. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	50,00	--	---	---	---

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

192

7. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

– NADA CONSTA –

8. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
161002	Materiais diversos - Papéis	10,00 l	Obras internas	Reutilização/reciclagem/recuperação internas	

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
596.523.229-20	MARGARETE HAMISCH DO AMARAL	Diretor administrativo	---	(41)3085-7211	(41)99674-2013

194

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 273624 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 16/03/2021 CR válido até: 16/06/2021

Dados básicos

CNPJ:	04.140.399/0001-67
Razão social:	AUTOAMERICA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, IND. E COM DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS E PNEUMÁTICOS L
Nome fantasia:	AUTOAMERICA IMP. E EXP. LTDA
Data de abertura:	03/09/2003

Endereço

Logradouro:	RUA SHIRLEI BOEIRA SOUTO	Complemento:	
N.º:	376	Município:	COLOMBO
Bairro:	CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ	UF:	PR
CEP:	83413-740		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 499850 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 18/03/2021 CR válido até: 18/06/2021

Dados básicos

CNPJ: 00.934.658/0001-70
Razão social: TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia: TORTUGA CAMARAS DE AR
Data de abertura: 25/11/1995

Endereço

Logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS Complemento:
N.º: 5.500 Municipio: ARAUCARIA
Bairro: CIAR UF: PR
CEP: 83707-065

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código	Atividade
Nenhum Registro Encontrado	

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar

196

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 49540 Data da consulta: 20/04/2021 CR emitido em: 19/04/2021 CR válido até: 19/07/2021

Dados básicos

CNPJ:	34.274.233/0266-75
Razão social:	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A - LUB
Nome fantasia:	FABRICA DE LUBRIFICANTES - LUB
Data de abertura:	12/11/1971

Endereço

Logradouro:	AV. FABOR, SN	Complemento:	
N.º:	SN	Município:	DUQUE DE CAXIAS
Bairro:	CAMPOS ELISEOS	UF:	RJ
CEP:	25225-030		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	3 - Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
15 - Indústria Química	23 - Fab. de prod deriv do processam. de petróleo, de rochas betumin e da madeira - Res CONAMA 362/2005: art. 2º, XIV óleo lubrificante usado/contaminado
15 - Indústria Química	2 - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
17 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	17 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo / PI nº 292/1989 (POP, preservativo de madeira)

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 5458662 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 22/02/2021 CR válido até: 22/05/2021

Dados básicos

CNPJ: 13.816.470/0001-70
Razão social: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Nome fantasia: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Data de abertura: 08/06/2011

Endereço

Logradouro: RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
Complemento:
N.º: 4656
Município: FAZENDA RIO GRANDE
Bairro: EUCALIPTO
UF: PR
CEP: 83820-293

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	43 - Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos
9 - Indústria de Borracha	7 - Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

198

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 5557517 Data da consulta: 20/04/2021 CR emitido em: 12/04/2021 CR válido até: 12/07/2021

Dados básicos

CNPJ: 00.616.970/0001-16
Razão social: TECLUB INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME
Nome fantasia: TECLUB LUBRIFICANTES
Data de abertura: 15/05/1995

Endereço

Logradouro: RUA TAVARES DE LYRA Complemento: B
N.º: 2891 Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Bairro: AFONSO PENA UF: PR
CEP: 83065-180

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	2 - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por [illegible]uições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 6201438 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 07/04/2021 CR válido até: 07/07/2021

Dados básicos

CNPJ:	10.177.010/0001-50
Razão social:	VIA BRASIL FABRICAÇÃO DE TINTAS LTDA
Nome fantasia:	VIA BRASIL FABRICAÇÃO DE TINTAS LTDA
Data de abertura:	30/06/2008

Endereço

Logradouro:	RODOVIA PR423	Complemento:	KM 6,5
N.º:	5898	Município:	ARAUCARIA
Bairro:	CAMPINA DAS PEDRAS	UF:	PR
CEP:	83705-000		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	10 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

200

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
M M A

Registro n.º: 233541 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 11/03/2021 CR válido até: 11/06/2021

Dados básicos

CNPJ:	01.791.424/0001-84
Razão social:	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Nome fantasia:	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
Data de abertura:	30/04/1997

Endereço

Logradouro:	POLO DE DESENVOLVIMENTO JK TRC - TRECHO 01 - CONJUNTO 0	Complemento:	
N.º:	20A	Município:	BRASILIA
Bairro:	SANTA MARIA	UF:	DF
CEP:	72549-520		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

202

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
M M A

Registro n.º: 208348 Data da consulta: 20/04/2021 CR emitido em: 10/03/2021 CR válido até: 10/06/2021

Dados básicos

CNPJ:	77.575.330/0001-30
Razão social:	INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS S/A
Nome fantasia:	INGRAX
Data de abertura:	01/11/1977

Endereço

Logradouro:	RUA SENEGÁLIA, 181	Complemento:	
N.º:	181	Município:	COLOMBO
Bairro:	ATUBA	UF:	PR
CEP:	83413-250		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	23 - Fab. de prod deriv do processam. de petróleo, de rochas betumin e da madeira - Res CONAMA 362/2005: art. 2º, XIV óleo lubrificante usado/contaminado
15 - Indústria Química	2 - Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

202

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 610146 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 28/01/2021 CR válido até: 28/04/2021

Dados básicos

CNPJ: 06.089.521/0001-43
Razão social: LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome fantasia: LINK COMERCIAL
Data de abertura: 01/02/2004

Endereço

Logradouro: RUA ARNOLDO HASS
N.º: 100
Bairro: CENTRO
CEP: 89107-000
Complemento:
Município: POMERODE
UF: SC

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	44 - Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	81 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008 (importação, pilhas, baterias)
20 - Uso de Recursos Naturais	21 - Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20 - Uso de Recursos Naturais	22 - Importação ou exportação de flora nativa brasileira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 73619 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 04/02/2021 CR válido até: 04/05/2021

Dados básicos

CNPJ: 59.179.838/0003-07
Razão social: PIRELLI PNEUS LTDA
Nome fantasia: PIRELLI
Data de abertura: 01/01/1976

Endereço

Logradouro: AV ELI CORREA
N.º: 1610
Bairro: PARQUE DOS ANJOS
CEP: 94180-000
Complemento:
Município: GRAVATAI
UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOV, VEIS

INSCRIÇ¤O DE PESSOA JURSDICA NO CTF/APP

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP foi realizada com sucesso.

Mantenha a guarda segura dos dados de segurança para acesso aos sistemas Ibama.

Os "email" cadastrados serão solicitados para modificações da inscrição cadastral e para eventual recuperação de senha.

Para instruções complementares, acesse e salve, em "Favoritos" do seu navegador, o Manual do Sistema.

Em caso de dúvidas, utilize a Central de Atendimento, pelo telefone (61) 3316-1677.

Dados básicos:

CNPJ: 12159195000104

Nome: REVETEX FABRICAÇ¤O DE TINTAS LTDA

Nome Fantasia: TINTAS REVETEX

Data de abertura do CNPJ: 01/07/2010

Dados do responsável legal:

CPF: 97266647053

Nome: ODIRLEI LIMA BUENO

Dados do declarante:

CPF: 97266647053

Nome: ODIRLEI LIMA BUENO

Cargo ou vínculo com a pessoa jurídica: Sócio

Endereços:

CEP: 85604484

Logradouro: RUA NELSON SANDERSON

N.:.468 Complemento: DIST ROMANO ZANCHETT

Bairro: PADRE ULRICO UF: PR

Município: FRANCISCO BELTRAO

(DDD) e n. de telefone: 04635247473

(DDD) e n. de fax:

205
fls

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOV, VEIS

Endereço para correspondência:

CEP do endereço de correspondência: 85604484

Logradouro: RUA NELSON SANDERSON

N.:.468 Complemento: DIST ROMANO ZANCHETT

Bairro: PADRE ULRICO UF: PR

Munícipio: FRANCISCO BELTRAO

Endereço eletrônico:

"E-mail" principal: administrativo@revetex.com.br

"E-mail" secundário: odirleibueno@yahoo.com.br

"Site" da pessoa jurídica:

Corrdenada geográfica:

Latitude: 26 02 44.9 S

Longitude: 053 01 59.0 W

Atividades desenvolvidas:

Categoria	Descrição	Data início da atividade	Data de término
Indústria Química	*Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes*	*01/02/2011*	

Declaração de porte:

Ano	Tipo de porte	Porte	Data de emissão	Data de vencimento	N..CEBAS ou do protocolo
2010	*PU*	*Microempresa*			
2011	*PU*	*Microempresa*			
2012	*PU*	*Microempresa*			
2013	*PP*	*Porte Pequeno*			
2014	*PP*	*Porte Pequeno*			
2015	*PP*	*Porte Pequeno*			
2016	*PP*	*Porte Pequeno*			
2017	*PP*	*Porte Pequeno*			
2018	*PP*	*Porte Pequeno*			
2019	*PP*	*Porte Pequeno*			
2020	*PP*	*Porte Pequeno*			

206

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 5124372 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 27/01/2021 CR válido até: 27/04/2021

Dados básicos

CNPJ: 06.889.977/0001-98
Razão social: RODA BRASIL PNEUS LTDA
Nome fantasia: RODA BRASIL
Data de abertura: 05/08/2004

Endereço

Logradouro: RUA ALIATAR SILVA
N.º: 10
Bairro: SERTAO E SANTA LUZIA
CEP: 88210-000
Complemento: BARRACAO
Município: PORTO BELO
UF: SC

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por [illegible]uições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

207
fls

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
M M A

Registro n.º: 5458662 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 22/02/2021 CR válido até: 22/05/2021

Dados básicos

CNPJ:	13.816.470/0001-70
Razão social:	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Nome fantasia:	SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Data de abertura:	08/06/2011

Endereço

Logradouro:	RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ	Complemento:	
N.º:	4656	Município:	FAZENDA RIO GRANDE
Bairro:	EUCALIPTO	UF:	PR
CEP:	83820-293		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	43 - Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos
9 - Indústria de Borracha	7 - Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

208

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 220100 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 08/03/2021 CR válido até: 08/06/2021

Dados básicos

CNPJ: 02.859.316/0001-69
Razão social: TECHNIC DO BRASIL LTDA
Nome fantasia: TECHNIC PNEUS
Data de abertura: 19/11/1998

Endereço

Logradouro: RUA VEREADOR JOSÉ NANCI
N.º: 335
Bairro: PARQUE JAÇATUBA
CEP: 09290-415
Complemento:
Município: SANTO ANDRE
UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

209
12

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 6080172 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 09/02/2021 CR válido até: 09/05/2021

Dados básicos

CNPJ: 13.773.997/0001-64
Razão social: YARO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Nome fantasia: YARO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Data de abertura: 25/05/2011

Endereço

Logradouro: AV MARINGA
N.º: 1354
Bairro: EMILIANO PERNETA
CEP: 83324-442
Complemento: BARRACAO D1 E D2
Municipio: PINHAIS
UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por uições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

210

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
MMA

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 5477464 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 23/02/2021 CR válido até: 23/05/2021

Dados básicos

CNPJ:	08.888.040/0007-19
Razão social:	CP COMERCIAL S/A
Nome fantasia:	CANTU PNEUS
Data de abertura:	23/08/2010

Endereço

Logradouro:	ROD ANTONIO HEIL	Complemento:	KM 01 SALA 15
N.º:	800	Município:	ITAJAI
Bairro:	ITAIPAVA	UF:	SC
CEP:	88316-001		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por ...uições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

211

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
MMA

Registro n.º: 5295799 Data da consulta: 19/03/2021 CR emitido em: 11/01/2021 CR válido até: 11/04/2021

Dados básicos

CNPJ: 72.484.538/0002-00
Razão social: CORIARTE TINTAS LTDA
Nome fantasia: **********
Data de abertura: 04/04/2000

Endereço

Logradouro: RUA PRINCIPAL Complemento: INTERIOR
N.º: S/N Município: CHAPECO
Bairro: ÁGUA AMARELA UF: SC
CEP: 89801-970

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	10 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

212
11

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
M M A

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 19876 Data da consulta: 05/01/2021 CR emitido em: 18/11/2020 CR válido até: 18/02/2021

Dados básicos

CNPJ:	60.500.246/0001-54
Razão social:	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia:	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Data de abertura:	13/07/1939

Endereço

Logradouro:	RUA INTENDENCIA	Complemento:	PORTÃO A PRÉDIO ADM
N.º:	91	Município:	SAO PAULO
Bairro:	BRAS	UF:	SP
CEP:	03015-010		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

213

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
M M A

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 4655906 Data da consulta: 19/03/2021 CR emitido em: 19/02/2021 CR válido até: 19/05/2021

Dados básicos

CNPJ:	11.061.886/0001-08
Razão social:	ITAQUA IND. E COM. DE SUPRIMENTOS GRAFICOS LTDA
Nome fantasia:	ITAQUA INDUSTRIA
Data de abertura:	02/06/2009

Endereço

Logradouro:	ESTRADA DO TABOAO DO PARATEI	Complemento:	KM 3,5
N.º:	S/N	Município:	MOGI DAS CRUZES
Bairro:	TABOAO	UF:	SP
CEP:	08772-010		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
15 - Indústria Química	10 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
15 - Indústria Química	1 - Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

214

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA
M M A

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 684963 Data da consulta: 20/04/2021 CR emitido em: 13/02/2021 CR válido até: 13/05/2021

Dados básicos

CNPJ: 02.468.496/0001-58
Razão social: JUPITER BATERIAS E COMPONENTES LTDA
Nome fantasia: BATERIAS JUPITER
Data de abertura: 16/03/2005

Endereço

Logradouro: RODOVIA PR 323 Complemento: KM 228
N.º: S/Nº Municipio: CIANORTE
Bairro: ZONA RURAL UF: PR
CEP: 87200-001

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
5 - Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	1 - Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	1 - Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

215
12

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA
M M A

Registro n.º: 216410 Data da consulta: 08/04/2021 CR emitido em: 24/02/2021 CR válido até: 24/05/2021

Dados básicos

CNPJ:	61.077.079/0001-43
Razão social:	MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA
Nome fantasia:	MAGGION
Data de abertura:	26/10/1957

Endereço

Logradouro:	RUA JOSÉ CAMPANELLA	Complemento:	ATUAL 467
N.º:	501	Município:	GUARULHOS
Bairro:	MACEDO	UF:	SP
CEP:	07112-100		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
9 - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por [illegible]uições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

216
12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.063.556/0001-34 **MATRIZ**		**28/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIOMAR WAMBIER	**136**	**CASA 01 BLOCO ZULMARA CD RES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.560-330	**UBERABA**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITA.AUTOLUK@GMAIL.COM	**(41) 3076-7210**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2021** às **16:32:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

217

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:03 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2021.
Código de controle da certidão: **3990.023E.FFE6.CEBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N..024215390-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.063.556/0001-34**
Nome: **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

219

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 8.954.216

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Nome: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:49 do dia 14/04/2021.
Código de autenticidade da certidão: 44A5770571634048290970 7F0DD4CEDD65
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/07/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

220
fl.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.063.556/0001-34
Razão Social: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECA
Endereço: R CORONEL LUIZ JOSE DOS SANTOS 1141 LJ 01 CXPST 16903 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002520368712116

Informação obtida em 03/05/2021 09:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

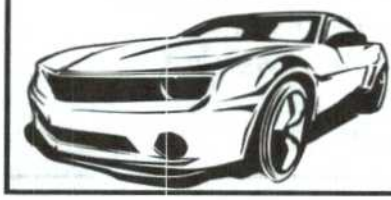
Nome: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Certidão nº: 140940/2021
Expedição: 05/01/2021, às 10:08:22
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.063.556/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

222

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DECLARAÇ¤O FATOS IMPEDITIVOS

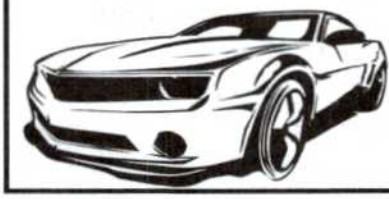
A AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na cidade de CURITIBA - PR, à RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931, inscrição no **CNPJ/MF sob n... 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, portador da **Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563** e do **CPF n° 509.124.029-20**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

223

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DECLARAÇ¤O N¤O EMPREGA MENOR

A AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na cidade de CURITIBA - PR, à RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL **10.931**, inscrição no **CNPJ/MF sob n... 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, portador da **Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563** e do CPF n° **509.124.029-20**, Declara pelo representante legal da empresa, sob as pena s da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7.,.da Constituição Federal.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

224

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DECLARAÇ¤O DE ELABORAÇ¤O INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na cidade de CURITIBA - PR, à RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931, inscrição no **CNPJ/MF sob n... 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, portador da **Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563** e do **CPF n° 509.124.029-20**, doravante denominada licitante, para fins no disposto no item 10.4.7 do Edital do Pregão Eletrônico, declara sob as penas das leis, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** foi elaborada de maneira independente pela **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, e conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

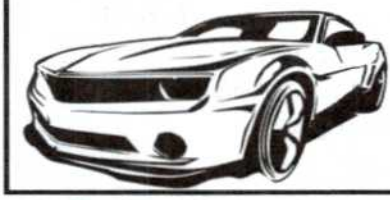
c)Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

comunicado ou discutido por qualquer outro participante potencial ou de fato da **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

225

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DECLARAÇ¤O EMPRESA DE PEQUENO PORTE LC 123/2006

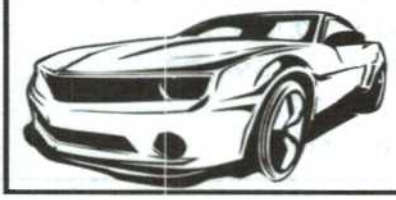
A AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na cidade de CURITIBA - PR, à RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931, inscrição no CNPJ/MF sob n... 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, portador da Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563 e do CPF n° 509.124.029-20, cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3.,.estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n..6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4..do artigo 3..da Lei Complementar n...123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame nos termos do artigo 43 e seus parágrafos no prazo Maximo de 04 dias úteis.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na cidade de CURITIBA - PR, à RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931, inscrição no CNPJ/MF sob n... 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL, portador da Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563 e do CPF n° 509.124.029-20, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados, para fins do disposto na Resolução n..9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

227
R

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

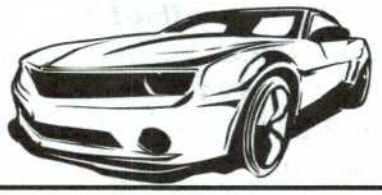
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DECLARAÇ¤O DANDO CI° NCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇ¤O

A AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na cidade de CURITIBA - PR, à RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931, inscrição no **CNPJ/MF sob n... 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, portador da **Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563** e do CPF **n° 509.124.029-20**, Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4.,.da Lei 10.520/2002.

Curitiba, 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

229

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

DECLARAÇ¤O DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA. com sede na cidade de CURITIBA - PR, à RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931, inscrição no **CNPJ/MF sob n...20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, portador da **Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563** e do **CPF n° 509.124.029-20**, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL , previstos no art. 7...da Lei distrital n..4.770/2012, **em especial que produz/comercializa bens**:

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

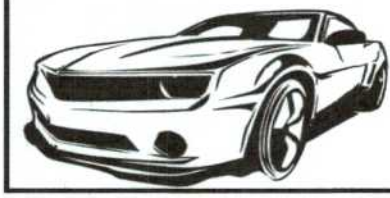
f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos

230
11

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

Curitiba, 05 de Janeiro de 2021

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

231
12

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2106731360
NIRE (Sede) 41207831908	**CNPJ** 20.063.556/0001-34	**Data de Ato Constitutivo** 28/03/2014	**Início de Atividade** 25/03/2014

Endereço Completo
Rua DIOMAR WAMBIER, Nº 136, CASA 01;BLOCO ZULMARA CD RES, UBERABA - Curitiba/PR - CEP 81560-330

Objeto Social
: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças..

Capital Social R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL	596.523.229-20	R$ 54.000,00	Sócio	S	
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL	509.124.029-20	R$ 6.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL	596.523.229-20	
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL	509.124.029-20	

Último Arquivamento **Data** 09/04/2021	**Número** 20212172425	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2021, às 08:59:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **G5DBNSV3**.

PRC2106731360

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

232

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.416.411

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-133678/2018**, a:

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP
R. DIOMAR WAMBIER - Nº:000136 CS 01

IND. FISCAL: **88.336.012.000-5** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **00 00 691.437-2** CNPJ: **20.063.556/0001-34**

Taxação: COM
Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

→ **G.45.3.0-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
→ G.45.3.0-7/05-00 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
→ G.46.6.9-9/01-00 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
→ G.46.5.1-6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática
→ G.46.7.2-9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
→ G.46.6.3-0/00-00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
→ G.46.6.1-3/00-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
→ G.46.6.2-1/00-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
→ G.46.7.3-7/00-00 Comércio atacadista de material elétrico
→ G.46.5.1-6/02-00 Comércio atacadista de suprimentos para informática
→ G.45.4.1-2/02-00 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
→ G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação
→ G.47.8.1-4/00-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
→ G.47.8.9-0/07-00 Comércio varejista de equipamentos para escritório
→ G.47.4.4-0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
→ G.47.3.2-6/00-00 Comércio varejista de lubrificantes
→ G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
→ G.47.4.1-5/00-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
→ G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.
CONFORME LEI 12408/2011 É PROIBIDA A VENDA DE TINTAS EM EMBALAGENS DO TIPO AEROSSOL A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.
FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.
FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.
PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» CB · DFRV.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

272D.F5D7.DF51.4840-7.9F91.B2AF.3EA4.148C-1

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

233

Certificado digitalmente por:
ISABELA BITTENCOURT
MUNHOZ DA ROCHA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que de destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Agosto de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

234


Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

FOLHA: 000001

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 000039 (trinta e nove) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000039, do período 01/01/2020 a 31/12/2020, e servirá para os lançamentos no DIÁRIO GERAL de nº 000009 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome	***AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA***
Endereço	***RUA DIOMAR WAMBIER, 136 - CASA 01***
Bairro	***BOQUEIRÃO***
CEP	***81560-330***
Município	***CURITIBA - PR***
Insc. Municipal	***691.437-2***
Insc. Estadual	***9066159407***
CNPJ	***20.063.556/0001-34***

REGISTRO JUNTA COMERCIAL DE PR
41207831908
Data do Registro: ***28/03/2014***

A DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL É: 31/12/2020

CURITIBA, 01 de Janeiro de 2020

Margarete H do Amaral

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1425462-0/SSP-SC
CPF: 596.523.229-20

VALMOR CIPRIANI
FUNÇÃO: TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 583.212.769-20
TC/CRC: PR-029.453/O-0

CIPRIANI CONTABILIDADDE

BALANÇO PATRIMONIAL

0439 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34 **NIRE:** 41207831908 **Data de Registro:** 28/03/2014 FOLHA: 000026

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

1 - ATIVO		
1.1 - ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1 - DISPONÍVEL		
1.1.1.01 - BENS NUMERÁRIOS		
1.1.1.01.0001 - CAIXA		183.931,27 D
BENS NUMERÁRIOS		183.931,27 D
1.1.1.02 - DEPÓSITOS BANCÁRIOS		
1.1.1.02.0001 - BANCO CONTA MOVIMENTO		1.085.845,96 D
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.085.845,96 D
1.1.2 - VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		
1.1.2.01 - CLIENTES		
1.1.2.01.0001 - DUPLICATAS A RECEBER		318.968,26 D
CLIENTES		318.968,26 D
1.1.2.04 - ESTOQUES		
1.1.2.04.0003 - MERCADORIAS PARA REVENDA		59.283,65 D
ESTOQUES		59.283,65 D
1.3 - ATIVO PERMANENTE		
1.3.2 - IMOBILIZADO		
1.3.2.01 - BENS		
1.3.2.01.0007 - VEÍCULOS		99.508,05 D
BENS		99.508,05 D
1.3.2.02 - (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
1.3.2.02.0007 - (-) DEPREC ACUM VEÍCULOS		69.923,53 C
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		69.923,53 C
Total do ATIVO		1.677.613,66 D
2 - PASSIVO		
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.1 - VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO		
2.1.1.01 - FORNECEDORES		
2.1.1.01.0002 - FORNECEDORES DIVERSOS		87.031,50 C
FORNECEDORES		87.031,50 C
2.1.1.03 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
2.1.1.03.0011 - SIMPLES FEDERAL A PAGAR		817,94 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		817,94 C
2.1.1.04 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		
2.1.1.04.0001 - SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		2.002,45 C
2.1.1.04.0002 - PRO LABORE A PAGAR		1.045,00 C
2.1.1.04.0007 - INSS A RECOLHER		1.563,58 C
2.1.1.04.0008 - FGTS A RECOLHER		613,63 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		5.224,66 C

CIPRIANI CONTABILIDADDE

BALANÇO PATRIMONIAL

0439 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34 **NIRE:** 41207831908 **Data de Registro:** 28/03/2014 FOLHA: 000027

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1 - CAPITAL PRÓPRIO	
2.4.1.01 - CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	
2.4.1.01.0001 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	60.000,00 C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	60.000,00 C
2.4.2 - RESERVAS	
2.4.2.02 - LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.2.02.0001 - LUCROS ACUMULADOS	1.443.217,45 C
2.4.2.02.0004 - RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	81.322,11 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.524.539,56 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.677.613,66 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

margarete H do Amaral

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1425462-0/SSP-SC
CPF: 596.523.229-20

VALMOR CIPRIANI
FUNÇÃO: TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 583.212.769-20
TC/CRC: PR-029.453/O-0

CIPRIANI CONTABILIDADDE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0439 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34 **NIRE:** 41207831908 **Data de Registro:** 28/03/2014 FOLHA: 000028

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

3 - RECEITAS	
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
3.1.1 - RECEITA BRUTA	
3.1.1.01 - VENDA BRUTA	
3.1.1.01.0001 - VENDA DE MERCADORIAS	796.680,82 C
VENDA BRUTA	796.680,82 C
Total de RECEITAS	796.680,82 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	**796.680,82 C**
4 - CUSTOS	
4.1 - CUSTOS TÉCNICOS	
4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
4.1.1.01 - CUSTO DAS COMPRAS	
4.1.1.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	427.842,30 D
CUSTO DAS COMPRAS	427.842,30 D
Total de CUSTOS	427.842,30 D
(=) LUCRO BRUTO	**368.838,52 C**
5 - DESPESAS	
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	
5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	
5.1.1.01.0001 - HONORÁRIOS CONTÁBEIS	15.600,00 D
5.1.1.01.0002 - SALÁRIOS E ORDENADOS	50.644,66 D
5.1.1.01.0003 - FÉRIAS	5.749,42 D
5.1.1.01.0004 - 13 º SALÁRIO	4.728,36 D
5.1.1.01.0008 - FGTS	5.003,92 D
5.1.1.01.0013 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.180,00 D
5.1.1.01.0017 - TELEFONE	6.113,86 D
5.1.1.01.0018 - ENERGIA ELÉTRICA	4.254,10 D
5.1.1.01.0019 - ÁGUA	2.505,30 D
5.1.1.01.0021 - IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRI	2.531,00 D
5.1.1.01.0023 - ENCARGOS SOCIAIS	2.984,33 D
5.1.1.01.0024 - ALUGUÉIS	32.400,00 D
5.1.1.01.0025 - DEPRECIAÇÃO	9.950,80 D
5.1.1.01.0026 - INTERNET	2.303,74 D
5.1.1.01.0028 - COMBUSTÍVEIS	3.915,00 D
5.1.1.01.0029 - PRÓ-LABORE	12.540,00 D
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS	163.404,49 D
5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
5.1.1.02.0006 - SIMPLES FEDERAL	77.877,42 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	77.877,42 D
Total de DESPESAS	241.281,91 D

CIPRIANI CONTABILIDADDE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0439 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34 **NIRE:** 41207831908 **Data de Registro:** 28/03/2014 FOLHA: 000029

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

(=) LUCRO OPERACIONAL	**127.556,61 C**
Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	**127.556,61 C**
Provisão de Impostos:	
Participações e Contribuições:	
(=) Total do LUCRO do Período:	**127.556,61 C**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1425462-0/SSP-SC
CPF: 596.523.229-20

VALMOR CIPRIANI
FUNÇÃO: TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 583.212.769-20
TC/CRC: PR-029.453/O-0

CIPRIANI CONTABILIDADDE

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

FOLHA: 000030

0439 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

DATA: 31/12/2020

CNPJ: 20.063.556/0001-34

MÊS/ANO: 12/2020

	DESCRIÇÃO	VALOR
(+)	Saldo do Início do Período	1.876.982,95 C
(+)	Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00
(+)	Reversões de Reservas	
	* Reservas de Contingência	0,00
	* Reservas de Lucros a Realizar	0,00
(+)	Outros Recursos	0,00
(+/-)	Lucro Líquido do Período	127.556,61 C
(-)	Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00
(+/-)	Prejuízo Líquido do Período	0,00
(=)	TOTAL	2.004.539,56 C
	DESTINAÇÕES	
(-)	Transferência para Reservas	480.000,00 D
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00
(-)	Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00
(-)	Outras Destinações	0,00
(=)	TOTAL	480.000,00 D
(=)	**Lucros ou Prejuízos Acumulados**	**1.524.539,56 C**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1425462-0/SSP-SC
CPF: 596.523.229-20

VALMOR CIPRIANI
FUNÇÃO: TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 583.212.769-20
TC/CRC: PR-029.453/O-0

Notas Explicativas

FOLHA: 000031
0439 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
DATA: 24/02/2021
CNPJ: 20.063.556/0001-34
PERÍODO: 12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/12/2020.

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, à Rua Diomar Wambier, 136, Casa 01 Bloco Zulmara CD RES, no Bairro Uberaba, Curitiba-PR, cuja principal atividade é a de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Sua regência se dá pelo Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:
* Contato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná sob o nº NIRE 41207831908 em 28/03/2014;
* CNPJ Cadastro Nacinal de Pessoas Jurídicas sob nº 20.063.556/0001-34;
* Inscrição Municipal Curitiba-PR sob nº 00 00 691.437-2
* Número do Alvará Municipal Curitiba-PR nº 1.367.940
* Inscrição Estadual Paraná nº 90661594-07

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº 1418/2012.

NOTA 05

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição.

NOTA 08

Notas Explicativas

FOLHA: 000032
DATA: 24/02/2021
PERÍODO: 12/2020

0439 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 09

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais.

NOTA 10

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Curitiba, 31/12/2020.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1425462-0/SSP-SC
CPF: 596.523.229-20

VALMOR CIPRIANI
FUNÇÃO: TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 583.212.769-20
TC/CRC: PR-029.453/O-0

FOLHA: 000039

DIÁRIO GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 000039 (trinta e nove) folha(s), numeradas eletronicamente de 000001 a 000039, do período 01/01/2020 a 31/12/2020, e serviu para os lançamentos no DIÁRIO GERAL de nº 000009 das operações próprias do estabelecimento do contribuinte identificado:

Nome	***AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA***
Endereço	***RUA DIOMAR WAMBIER, 136 - CASA 01***
Bairro	***BOQUEIRÃO***
CEP	***81560-330***
Município	***CURITIBA - PR***
Insc. Municipal	***691.437-2***
Insc. Estadual	***9066159407***
CNPJ	***20.063.556/0001-34***

REGISTRO JUNTA COMERCIAL DE PR
41207831908
Data do Registro: ***28/03/2014***

A DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL É: 31/12/2020

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2020

margarete H do Amaral

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 1425462-0/SSP-SC
CPF: 596.523.229-20

VALMOR CIPRIANI
FUNÇÃO: TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 583.212.769-20
TC/CRC: PR-029.453/O-0

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALMOR CIPRIANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° PR029453O0, inscrito no CPF n° 58321276920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58321276920	PR029453O0	VALMOR CIPRIANI

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 10:16 SOB N° 20212172425.
PROTOCOLO: 212172425 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102411130. CNPJ DA SEDE: 20063556000134.
NIRE: 41207831908. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

245

CIPRIANI CONTABILIDADE

CRC 029.453/O-0 PR TEL: (041) 3372-9088

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34 possui os seguintes índices do Balanço Patrimonial 2019:

- LIQUIDEZ GERAL = 16.49
- LIQUIDEZ CORRENTE = 16.49
- SOLVÊNCIA GERAL = 16.82

Margarete H do Amaral

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
CPF 596.523.229-20
SÓCIO-ADMINISTRADOR

20.063.556/0001-34
AUTOLUK - COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP
R. LUIZ GALLIERI, 184 CASA 01
UBERABA – CEP 81560-340
CURITIBA – PARANÁ

VALMOR CIPRIANI
CPF 583.212.769-20
CONTABILISTA

VALMOR CIPRIANI
TÉC. CONTÁBIL CRC-PR 029453/O-0
RUA JOSÉ MICHNA FILHO, 137 SÃO BRAZ
CEP:82310-360 CURITIBA PR
Fone:(41)3372-9088 / 9933-1194

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
19/05/2021 - 16 47 34

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90661594-07** **Inscrição CNPJ 20.063.556/0001-34**
Nome Empresarial	**Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda - Epp**
Endereço	Rua Diomar Wambier, 136. Csa 01. Uberaba 81560-330 - Curitiba - PR
Telefone	NAO CADASTRADO
E-mail	LICITA.AUTOLUK@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4541-2/02 - Comercio Por Atacado de Pecas e Acessorios para Motocicletas e Motonetas 4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica 4651-6/02 - Comercio Atacadista de Suprimentos para Informatica 4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario; Partes e Pecas 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineracao e Construcao; Partes e Pecas 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Pecas 4669-9/01 - Comercio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Pecas 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica 4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	04/2014
Código SRP Atual:	1.2520.392 - Desde 03/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2014

Regime Pagamento Atual:	2520.392 - Simples Nacional / Simples Nacional - Ultimo Dia Util do Mes + 3 - Desde 03/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

248

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **00 00 691.437-2**			CNPJ **20.063.556/0001-34**	
ENDEREÇO **R. DIOMAR WAMBIER**				NÚMERO **136**
UNIDADE **01**	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **UBERABA**	CEP **81560-330**
INÍCIO DA ATIVIDADE **28/03/2014**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**				

ATIVIDADES

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

G.45.3.0-7/03.00	**COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
G.45.3.0-7/05.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
G.46.6.9-9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
G.46.5.1-6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
G.46.7.2-9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.46.6.3-0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
G.46.6.1-3/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
G.46.6.2-1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
G.46.7.3-7/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
G.46.5.1-6/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
G.45.4.1-2/02.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G.47.5.4-7/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
G.47.8.1-4/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
G.47.8.9-0/07.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
G.47.4.4-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
G.47.3.2-6/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
G.47.4.4-0/03.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
G.47.4.1-5/00.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
G.47.5.1-2/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
19/05/2021 - 16:38:40

Versão P.4.0.1.7.1657 (04/05/2021)

249

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34**, forneceu à **5° SUPERINTENDENCIA DE POLICIA ROD. FEDERAL**, possuidora do **CNPJ/MF nº 00.394.494/0111-70**, no endereço **ROD. PRESIDENTE DUTRA, KM 163 – VIGARIO GERAL – RIODE JANEIRO - RJ**, referente a NF000050, pregão n° 8/2014, conforme a entrega de **Pneus Automotiveis, Vans / Caminhões, Agrícolas e Empilhadeiras, Pneus de Carrinhos Industriais, Câmaras de Ar, Protetores de Câmaras, no período de 2014/2015**.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
05	PNEU PARA VEÍCULO VAN 205/75r16 (MARCA LINGLONG)
10	PNEU PARA VEÍCULO VAN 215/75R16 (MARCA LINGLONG)
150	PNEU PARA AUTOMOVEIS 225/45R17 (MARCA DEESTONE)

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente o prazo acordado para entrega do material informado acima, com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RIO DE JANEIRO - RJ, 27 de janeiro de 2015.

Luiz Claudio dos Santos Silva
Chefe do NUPAT - Subst.
5ª SRPRF/RJ
Mat. 1480521

INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL
Campus Nova Andradina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Campus Nova Andradina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Por solicitação da parte interessada, a **Inst. Fed. Do MS/campus Nova Andradina**, situada à **AC Fazenda Santa Barbara, s/n° - Andar Terreo, Nova Andradina – MS, CEP 79.750-000**, inscrita sob o **CNPJ n° 10.673.078/0002-01**, atesta nos termos da Lei n° 8.666/93, para fins de comprovação de **Capacidade Técnica**, que a empresa **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, com sede na **Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 – Loja 01, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.650-240**, inscrita no **CNPJ n° 20.063.556/0001-34**, forneceu a esta Instituição os itens abaixo relacionados, nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade
01	PNEU NOVO TIPO BORRACHUDO , MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL 14 LONAS, DIMENSÕES 900-20, APLICAÇÃO ÔNIBUS. NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECALCHUTADO, RECAPADO), COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	08
02	PNEU NOVO TIPO LISO , MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL 14 LONAS, DIMENSÕES 900-20 APLICAÇÃO ÔNIBUS. NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECALCHUTADO, RECAPADO), COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	Unidade	08
03	PNEU NOVO, VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO BORRACHUDO , MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA (TUBELESS), DIMENSÕES 245/70 R16 113/110S. NÃO REMANUFATURADO (REMOLDADO, RECALCHUTADO, RECAPADO), COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	16

INSTITUTO FEDERAL
MATO GROSSO DO SUL

Nova Andradina, 27 de Janeiro de 2015.

Everton Caires da Silva

Everton Caires da Silva
Coordenador da Administração da Sede

251
12

Embrapa
Hortaliças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**
***ENDEREÇO*: Rua Coronel Luiz José dos Santos, 1141 – loja 01, Boqueirão - Curitiba - PR**
CNPJ/MF : 20.063.556/0001-34

ATIVIDADE: A EMPRESA DO RAMO : COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FORNECEU PARA A EMBRAPA HORTALIÇAS MATERIAIS CONFORME DESCRITO ABAIXO.

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA SUPRA CITADA CUMPRIU SATISFATORIAMENTE OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM A EMBRAPA HORTALIÇAS **FORNECENDO MATERIAIS TAIS COMO: BAÚ PARA MOTO; CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA E CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, ATRAVES DA NOTA FISCAL 018 .** NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE SUA CAPACIDADE TÉCNICA.

DATA DE EXPEDIÇÃO: Brasília-DF, 02 de Fevereiro de 2015

JORGE SOUZA DA PENHA
Chefe Adjunto de Administração
Substituto

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
CURITIBA PARANÁ
Waldemiro Baptista Neto - Notário
Milton Sene Baptista - Substituto
CURITIBA 22 JUL. 2016
Eliene Flores Borges
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FJC51945

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Rodovia BR 060, Km 09, Caixa Postal 218, CEP 70351-970, Brasília-DF
Telefone (61) 3385 9000 Fax (61) 3556 5744
www.embrapa.br/hortalicas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Juridica AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34, forneceu à Prefeitura Municipal de Tuparendi, possuidora do CNPJ/MF nº 87.613.634/0001-06, no endereço Av. Tucunduva, nº 2617 – Centro – CEP 98.940-000 – Tuparendi - RS, conforme Nota de Empenho 000177 (Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente) havendo origem da NF 94 emitida pela empresa AutoLuk, os seguintes serviços entrega de Pneus e Câmaras de Ar para Tratores Agricola, no periodo de 2015.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tuparendi, 27 de julho de 2016.

Olavo Osmar Pawlak
Prefeito Municipal

87.613.634/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
AVENIDA TUCUNDUVA, 2617
CEP: 98940.000
TUPARENDI - RS

253

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª DE – 6ª BDA INF BLD
4º BATALHÃO LOGÍSTICO
(Nu 4ª Cia Esp Mnt/1944)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34**, forneceu à **4° Batalhão Logistico**, possuidora do **CNPJ/MF nº 09.615.484/0001-08**, no endereço **Av. do Exército, s/n° - Boi Morto – CEP 97.030-110 – Santa Maria - RS**, conforme **Notas de Empenhos 2015NE800263 e 2016NE800265** havendo origem das **NF's 357 e 1182** emitida pela empresa **AutoLuk**, os seguintes serviços entrega de **Pneus para Veículos**, **no período de 2015 a 2016**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Maria, 3 de agosto de 2016.

JOÃO CAIO AZEVEDO DE OMENA VILLAÇA – 2º Ten
Chefe do Almoxarifado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO /CGA
ALMOXARIFADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Juridica **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34**, forneceu à **Universidade Federal de Campina Grande**, possuidora do **CNPJ/MF nº 05.055.556/0001-34**, no endereço **Aprigio Veloso, nº 882 – Universitário – CEP 58.429-900 – Campina Grande - PB**, conforme **Nota de Empenho 2015NE803662** havendo origem da **NF 629** emitida pela empresa **AutoLuk**, os seguintes serviços entrega **Tinta e Massa Corrida para Pintura, Solvente e Verniz, no periodo de 2015**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campina Grande 18/08/2016

Almoxarifado Central da UFCG

Elias de Queiroz Barros
Chefe do Almoxarifado Central
CGA/PRGAF/UFCG
Mat. SIAPE 0.335.768-6

255

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DCT - DF
ARSENAL DE GUERRA GENERAL CÂMARA
(Trem de Guerra da Província do RGS – 1773)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34**, forneceu ao **Arsenal de Guerra General Câmara**, possuidora do **CNPJ/MF nº 09.552.638/0001-00**, no endereço **Gen. Daniel Balbão, s/n° – Centro – CEP 95.820-000 – General Câmara - RS**, conforme **Nota de Empenho 2015NE800145** havendo origem da **NF 757** emitida pela empresa **AutoLuk**, os seguintes serviços entrega de **Querosene e Solvente Industrial**, **no período de 2015**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

General Câmara, RS, 24 de agosto de 2016.

SFPC - AGGC - GB

RUGART ROSLEI RADTKE – S Ten
Idt 031803244-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34**, forneceu à **Prefeitura Municipal de Paranaguá**, possuidora do **CNPJ/MF nº 76.017.458/0001-15**, no endereço **Rua Julia da Costa, n° 322 - Centro – CEP 83.203-060 – Paranaguá - PR**, conforme **Nota de Empenho 1753/2016** havendo origem da **NF 902** emitida pela empresa **AutoLuk**, os seguintes serviços: fornecimento de **Óleo Lubrificantes e Derivados conforme consta em empenho citado, no período de 2016**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paranaguá, 29 de agosto de 2016

Miguel Mayer Filho
Mat. 9586
Sup. Controle Comb
e Lubrificantes

Miguel Mayer Filho

Gestor de Controle de Combustíveis e Lubrificantes

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Prefeitura Municipal de Paranaguá

257

ADAB

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO
TERRA-MÃE DO BRASIL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34**, forneceu à **Secretaria da Agricultura Pec. Irrigação, Pesca e Aquic.**, possuidora do **CNPJ/MF nº 03.057.966/0001-53**, no endereço **Av. Ademar de Barros, n° 967 – Ondina – CEP 40.170-110 – Salvador - BA**, conforme **AFM 10.610.00054/2016** havendo origem da **NF 1167** emitida pela empresa **AutoLuk**, os seguintes serviços entrega de **Pneus para Automóveis, no período de 2016**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador, 12 de Agosto, 2016

Danilo Pinha
Coordenador
Mat. 83.579.344-0
COMAP / ADAB

Danilo Pinha

COMAP - Coordenação de Material e Patrimônio

258
92

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO LOGÍSTICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34 forneceu à 5º Batalhão Logístico, possuidora do CNPJ/MF nº 09.647.1680001-68, conforme Nota de Empenho 2016NE800340 havendo origem da NF 1212 emitida pela empresa AutoLuk, Pneus para Automóveis, no período de 2016.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quartel em Curitiba – PR, 28 de Agosto de 2016.

JANSEN TOPINI THOMAZ - 2º SGT
AUX. COMPRAS COAL

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO LOGÍSTICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34 forneceu à 5º Batalhão Logístico, possuidora do CNPJ/MF nº 09.647.1680001-68, conforme Nota de Empenho 2016NE800340 havendo origem da NF 1235 emitida pela empresa AutoLuk, Pneus para Automóveis, no período de 2016.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Quartel em Curitiba – PR, 28 de Agosto de 2016.

JANSEN TOPINI THOMAZ – 2º SGT
AUX. COMPRAS COAL

259

260

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

N.º 14/2016
DATA: 11/08/2016
PROCESSO: 113.013.399/2016
EMPRESA: AUTOLUK – COM. DE PENUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

A Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ nº 00.070.532/0001-03, ATESTA, em conformidade com o disposto no Artigo 107, Inciso V do Decreto Nº 36.044, de 21 de novembro de 2014 – Regimento Interno do DER-DF, à vista dos elementos constantes em nossos arquivos, que a empresa: AUTOLUK – COM. DE PENUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP estabelecida na RUA CORONEL LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, 1141 – LOJA 01 – BOQUEIRÃO – CAIXA POSTAL 13.903 – CEP: 81.650-981 – CURITIBA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34 forneceu a este Departamento os materiais especificados abaixo:

Empenho	Quantidade	Especificação	Unidade
0869/2016	200	Bico para enchimento de câmara de ar.	UNID
0869/2016	76	Pneu automotivo, material: Borracha, tamanho 185/R 14. – VW/Kombi.	UNID
0869/2016	200	Bico pneu, aplicação: Pneu sem câmara de ar, características adicionais: Com válvula.	UNID
0869/2016	120	Protetor para câmara de ar, medida: 750 x 16.	UNID
0869/2016	216	Pneu automotivo, material: Borracha, medida: 1000 x R20, 16 lonas.	UNID
0869/2016	400	Manchão para pneumático nº 05.	UNID
0879/2016	200	Válvula pneu sem câmara.	UNID
0879/2016	46	Pneu automotivo, material: Borracha, medida: 110/80 x R17 (dianteiro).	UNID
0879/2016	400	Manchão para pneumático, nº 03.	UNID
0879/2016	400	Manchão para pneumático, nº 04.	UNID
0881/2016	100	Câmara de ar reforçada, material: Borracha, medida: 1300 x R24.	UNID
0881/2016	50	Protetor para câmara de ar, medida: 17.5 x R25.	UNID
0881/2016	20	Vulcanite, aplicação: Remendo câmara de ar.	UNID

0881/2016	50	Câmara de ar pneu, material: Borracha, tamanho: 17.5 x 25.	UNID
0881/2016	60	Câmara de ar, material: Borracha, medida: 750 x 16, bico em L.	UNID
0881/2016	10	Pneu automotivo, material: Borracha, medida: 19.5 x R24 x 12 lonas.	UNID
0881/2016	10	Câmara de ar para pneu, material: Borracha, medida: 19.5 x R24.	UNID
0881/2016	10	Protetor para câmara de ar para pneu, medida: 19.5 x R24.	UNID

Atestamos que a empresa cumpriu com todas as obrigações a contento e dentro do prazo estabelecido de conformidade com as Notas de Empenho nº 0869/2016, 0879/2016 E 0881/2016, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a sua conduta.

Mauricio Marques
Superintendente Administrativo e Financeiro
DER-DF

Henrique Luduvice
Diretor Geral
DER-DF

Xa2
fls

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA

PREFEITURA PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.063.556/0001-34**, forneceu à **Prefeitura do Município de Porto Velho**, possuidora do **CNPJ/MF nº 05.903.125/0001-45**, no endereço **Pç. PE. João Nicoletti, n° 826 – Centro – CEP 76.801-066 – Porto Velho – RO**, conforme **Nota de Empenho 000632** havendo origem da **NF 2022** emitida pela empresa **AutoLuk**, os seguintes serviços entrega **1.194 Unidades de Tintas, Rolos, Massas Corridas e Acrílicas, Seladores e Solventes, no período de 2018**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Poto Velho, 23 de Julho, 2018

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Av. Carlos Gomes, 2776, Térreo, B. São Cristóvão.
Porto Velho – Cep: 76.804-022 – Tel.:(69) 3901-3202/3203
E-mail: semeslazer@gmail.com
www.portovelho.ro.gov.br

263

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais

PEG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **20.063.556/0001-34**, sediada na Rua Coronel Luiz Jose dos Santos, n° 1141, Lj 01 - Boqueirão - Curitiba/PR, forneceu para a **COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC**, Unidade da **FUNDACAO OSWALDO CRUZ**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **33.781.055/0001-35**, os materiais objetos da Nota de Empenho: **2018NE800889**, descritos abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Saco plástico p/coleta de lixo sólido, em polietileno de alta densidade, classe I, em resina termoplástica virgem, capacidade p/100 litros, na cor transparente, pacotes c/100 unidades. Marca: PRA PESO.	200	Pct.

Atestamos, ainda, que o referido material foi fornecido de forma satisfatória e que, até o momento, **NADA CONSTA** em nossos registros que desabone a conduta da empresa.

REGISTRO Nº 113/CAD/2018.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2018.

Paulo Roberto Barcelos da Silva
Matrícula 0463904-0
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores
Tel: (021) 3836-2152 / 3836-2026 Email: paulo.barcelos@fiocruz.br

Paulo Roberto B. da Silva
Chefe da Seção de
Cadastro de Fornecedores / DIRAD
Matrícula SIAPE: 04639040

264
12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8° BATALHÃO LOGÍSTICO
"BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LT , inscrita no CNPJ sob o nº **20063556/0001-34**, estabelecida na (o) DIOMAR WAMBIER 136 CASA 01 UBERABA - CURITIBA, forneceu peças de viaturas a este Órgão de maneira satisfatória, no período de 25/04/19 a 26/09/2019, atendendo as condições estipuladas nos respectivos editais licitatórios, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nota de Empenho	Descrição
2019NE800010	**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, DIMENSÕES 205/75 ARO 16**
2019NE800138	**DILUENTE TINTA Thinner, lata de 5 litros**
2019NE800222	**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES 235/75 R15, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL**

265
11

Porto Alegre / RS, 13 de abril de 2020.

GIAN FELIPE DA SILVA PORTES ALFLEN- 1° Ten

Comandante do Pelotão de Apoio

266

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho Paraná

Pregão Eletrônico – Edital n...41/2021

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP

Rua Marechal Floriano 2803 - Centro -Cascavel -Paraná - CEP-85801-250 - FONE- 45 30373032

CNPJ- 01795704/0001-60 INSC- 90367970-00 email- sigapneus.import@gmail.com

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	P-UNIT	P-TOTAL
11	2	UNID	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGGION 10PR	R$ 1.034.00	R$ 2.068.00
13	8	UNID	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MALHOTRA 10PR R1 SPEEDWEY BKT	R$ 4.749.00	R$ 37.992.00
15	2	UNID	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no IN-METRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	WESTLAKE 14PR LISO TORNEL	R$ 1.009.00	R$ 2.018.00

Valor da Proposta de Preços **R$ 42.078.00** (Quarenta e dois mil e setenta e oito reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: 10 (dez) dias em Chopinzinho-PR.

O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Administração Municipal.

267
fls

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

DADOS BANC¸ RIOS: Banco do Brasil AG- 3508-4 C/C 8567-7 - JMC

Cascavel PR 15 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.17 14:13:53 -03'00'

JOSE CARLOS DEZEN
Cargo na Empresa: Sócio Diretor
CPF: 497024750-15
RG: 5036764115-RS

268

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.795.704/0001-60**	DUNS®:	**648466980**
Razão Social:	**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**JMC MAQUINAS E PNEUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/07/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2021**
FGTS		Validade:	**07/08/2021**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/08/2021**
Receita Municipal	Validade:	**19/07/2021**

V - Qualificação Técnica

269
fr

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.795.704/0001-60** DUNS®: **648466980**
Razão Social: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia: **JMC MAQUINAS E PNEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/07/2021**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: **90367970-00** Inscrição Municipal: **105887001**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 90.000,00** Data de Abertura da Empresa: **02/05/1997**
CNAE Primário: **4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**
CNAE Secundário 1: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 2: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 3: **4530-7/06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 4: **4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 5: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 6: **4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 7: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 8: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

Dados para Contato

CEP: **85.801-250**
Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CENTRO**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 30373032**
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **497.024.750-15**
Nome: **JOSE CARLOS DEZEN**
Carteira de Identidade: **5036764115** Órgão Expedidor: **SESP-RS**
Data de Expedição: **01/11/2017** Data de Nascimento: **01/04/1966**
E-mail: **documentos@fornecedordigital.com.br**

270

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **497.024.750-15** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **JOSE CARLOS DEZEN**
Carteira de Identidade: **5036764115** Órgão Expedidor: **SESP-RS**
Data de Expedição: **01/11/2017** Data de Nascimento: **01/04/1966**
Filiação Materna: **VIRGINIA ZAMARCHI DEZEN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **594.186.720-49**
Nome: **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**
Carteira de Identidade: **5053854922** Órgão Expedidor: **SESP-RS**
Data de Expedição: **13/01/2020**

CEP: **85.807-450**
Endereço: **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1750 - APTO 702 7O ANDAR -**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 99710423**
E-mail: **sigapneus.import@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **594.186.720-49** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**
Carteira de Identidade: **5053854922** Órgão Expedidor: **SESP-RS**
Data de Expedição: **13/01/2020** Data de Nascimento: **10/08/1967**
Filiação Materna: **SIBILA ZEMBRUSKI CZARNOBAY**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **497.024.750-15**
Nome: **JOSE CARLOS DEZEN**
Carteira de Identidade: **5036764115** Órgão Expedidor: **SESP-RS**
Data de Expedição: **01/11/2017**

CEP: **85.817-030**
Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS, 957 - APART 51 - JARDIM PALMEIRAS**
Município / UF: **Cascavel / Paraná**
Telefone: **(45) 32261683**
E-mail: **sigapneus.import@gmail.com**

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	497.024.750-15		
Nome:	JOSE CARLOS DEZEN		
Carteira de Identidade:	5036764115	Órgão Expedidor:	SESP-RS
Data de Expedição:	01/11/2017	Data de Nascimento:	01/04/1966
Filiação Materna:	VIRGINIA ZAMARCHI DEZEN		
Estado Civil:	Casado(a)		

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:	Não	CPF:	594.186.720-49
Nome:	MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN		
Carteira de Identidade:	5053854922	Órgão Expedidor:	SESP-RS
Data de Expedição:	13/01/2020		

CEP:	85.807-450
Endereço:	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1750 - APTO 702 7O ANDAR -
Município / UF:	Cascavel / Paraná
Telefone:	(45) 99710423
E-mail:	sigapneus.import@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO

Serviços

1309 - Regeneração de Lubrificantes

12831 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

15300 - Agropecuária - Serviços Auxiliares

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

16454 - Comercialização de Produtos Agropecuários

272
fl

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 14:43:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **01.795.704/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

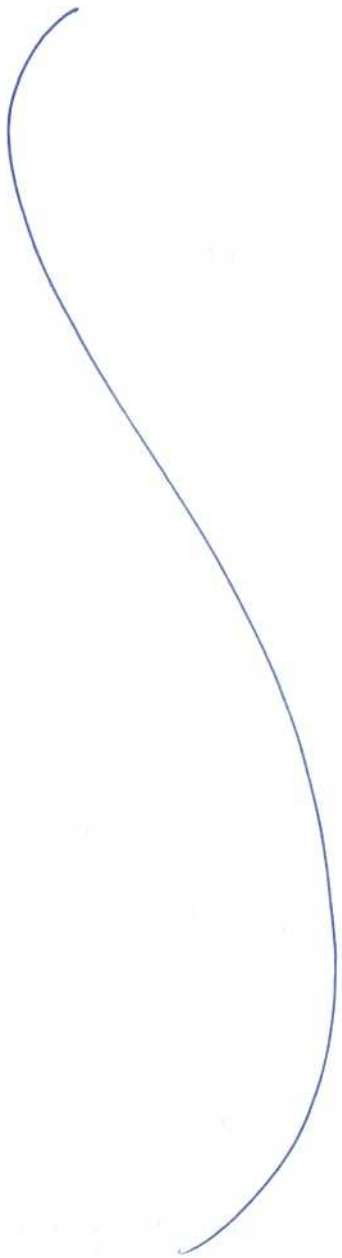
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	01795704000160
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

275

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60 NIRE: 41203715989
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.01

JOSÉ CARLOS DEZEN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 01 de abril de 1966, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Costa e Silva, 1750 , Apto.702, Bairro Coqueiral, CEP:85807-450 , portador da Cédula de Identidade Civil nº 5036764115, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 497.024.750-15 e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN,** brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 10 de agosto de 1967, Comerciante, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Costa e Silva, 1750 , Apto. 702, Bairro Coqueiral, CEP: 85807-450 portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5053854922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 594.186.720-49. Sócios componentes da **Sociedade Empresária Ltda** que gira sob o nome comercial de **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 01.795.704/0001-60**, com sede à Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP:85801-250, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203715989 de 02 de maio de 1997 e última alteração sob o nº. 20177411643 em 09 de novembro de 2017, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. O sócio **JOSÉ CARLOS DEZEN**, que possuía o capital na sociedade de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R$- 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) eleva para R$- 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) sendo um aumento de R$- 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizados neste data em moeda corrente do país.

2ª. A sócia **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, que possuía o capital na sociedade de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor de R$- 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) eleva para R$- 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) sendo um aumento de R$- 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) integralizados neste data em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 14:11 SOB Nº 20185946828.
PROTOCOLO: 185946828 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804717619. NIRE: 41203715989.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

276
12

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60 NIRE: 41203715989
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.02

3ª. Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social totalmente integralizado no valor de R$- 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL – R$
JOSÉ CARLOS DEZEN	45.000	45.000,00
MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN	45.000	45.000,00
TOTAL	90.000	90.000,00

4ª. O Ramo de Atividade que era : COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E IMPORTADOR DE PNEUMÁTICOS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, passa a ser: **COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E IMPORTADOR DE PNEUMÁTICOS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, EMPILHADEIRAS, ESCAVADEIRAS, GUINDASTES, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ARADOS , CORTADORAS DE GRAMA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PLANTADEIRAS, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, SEMEADEIRAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; PEÇAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

Marines Z. Lo. Dezen

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 14:11 SOB Nº 20185946828.
PROTOCOLO: 185946828 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804717619. NIRE: 41203715989.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

277

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60 NIRE: 41203715989
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ 01.795.704/0001-60
NIRE 41203715989 DE 02/05/1997

JOSÉ CARLOS DEZEN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 01 de abril de 1966, comerciante, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Costa e Silva, 1750 , Apto.702, bairro, Coqueiral, CEP:85807-450 , portador da Cédula de Identidade Civil nº 5036764115, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 497.024.750-15 e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN,** brasileira, maior, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 10 de agosto de 1967, Comerciante, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná à Rua Presidente Costa e Silva, 1750 , Apto.702, bairro Coqueiral, CEP: 85807-450, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5053854922, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do CPF nº 594.186.720-49,. Sócios componentes da **Sociedade Empresária Ltda** que gira sob o nome comercial de **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA , CNPJ nº 01.795.704/0001-60**, com sede à Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP:85801-250, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203715989 de 02 de maio de 1997 e última alteração sob o nº 20177411643 em 09 de novembro de 2017, resolvem por instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade girará sob a denominação social de **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** , e terá sede domicilio á **RUA MARECHAL FLORIANO, 2803, CENTRO – CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ CEP: 85801-250.**

2ª. O capital social será R$ 90.000,00 (noventa mil reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, pelos sócios: **, JOSÉ CARLOS DEZEN** 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN**, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 14:11 SOB Nº 20185946828.
PROTOCOLO: 185946828 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804717619. NIRE: 41203715989.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

278
12

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60 NIRE: 41203715989
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fl.04

3ª. O objeto será: **COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E IMPORTADOR DE PNEUMÁTICOS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, EMPILHADEIRAS, ESCAVADEIRAS, GUINDASTES, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ARADOS , CORTADORAS DE GRAMA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PLANTADEIRAS, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, SEMEADEIRAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; PEÇAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

Marines Z. C. Dezen

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ CARLOS DEZEN** e **MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN,** com os poderes e atribuições de administrador e responder individualmente pela administração da sociedade, representá-la judicial e extra judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 14:11 SOB Nº 20185946828.
PROTOCOLO: 185946828 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804717619. NIRE: 41203715989.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60 NIRE: 41203715989
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10a. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11a. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12a. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13a. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(o) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que
vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 14:11 SOB Nº 20185946828.
PROTOCOLO: 185946828 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804717619. NIRE: 41203715989.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

280

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ N.º 01.795.704/0001-60 NIRE: 41203715989
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

14a. Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Cascavel, Pr., 30 de outubro de 2018.

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

JOSÉ CARLOS DEZEN

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 14:11 SOB Nº 20185946828.
PROTOCOLO: 185946828 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804717619. NIRE: 41203715989.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420
Selo uotp9.u35VP.EJWcH-69-fp4.96fmV
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br — RECONHEÇO e dou fé a firma de JOSE CARLOS DEZEN; pela forma VERDADEIRA. Cascavel-PR, 01/11/2018 - 10:14:18h.

Em testemunho da verdade

Patricia K. do Nascimento
Escrevente
(608265)

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420
Selo xot5D.9HrIn.fR-WUx-fXmUa.6oPQU
Consulte o Selo Digital em http://funarpen.com.br — RECONHEÇO e dou fé a firma de MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN; por SEMELHANÇA. Cascavel-PR, 01/11/2018 - 11:17:16h.

Em testemunho da verdade

Josiele K. Bach Del Mouro
Escrevente
(755573)

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2018 14:11 SOB Nº 20185946828.
PROTOCOLO: 185946828 DE 05/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804717619. NIRE: 41203715989.
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

282
11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE CARLOS DEZEN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5036764115 SESP RS

CPF
497.024.750-15

DATA NASCIMENTO
01/04/1966

FILIAÇÃO
JOSE DEZEN
VERGINIA ZAMARCHI DEZEN

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00288139120

VALIDADE
31/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/12/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
01/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

465824141
PR913456214

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1529828686

PROIBIDO PLASTIFICAR
1529828686

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versoni
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85812-002 - Cascavel - PR

FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRY63736

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versoni - Tabeliã - Designada
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentique a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé

20 JUL. 2020

☐ Elizabete Versoni — Tabeliã Designada
☐ Ruth Hardt Silva — Substituta
☐ Adriane Souza Machry de Lima — Escrevente
☐ Ingrete Fernandes dos Santos — Escrevente
☐ Juliana Carla Miranda — Escrevente
☐ Kayn Christiane Moraes Ribeiro — Escrevente
☐ Josiele Raguzi Bach — Escrevente

Katia Regina Machado
Escrevente

283



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARINES ZOFIA CZARNOBAY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5053854922 SESP RS

CPF
594.186.720-49

DATA NASCIMENTO
10/08/1967

FILIAÇÃO
FLORIANO CZARNOBAY
SIBILA ZEMBRUSKI CZARNOBAY

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03601075254

VALIDADE
13/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
31/05/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
13/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

09868386324
PR917596592

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1979022825

PROIBIDO PLASTIFICAR
1979022825

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Verson
Tabeliã - Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRY63737

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Verson - Tabeliã - Designada
Av. Brasil, 8065 - Centro Cascavel-PR Fone/Fax: (45) 3224-5420
Autentique a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

20 JUL. 2020

- ☐ Elizabete Verson — Tabeliã - Designada
- ☐ Ruth Hardt Silva — Substituta
- ☐ Adriane Souza Machry de Lima — Escrevente
- ☐ Morete Fernando dos Santos — Escrevente
- ☐ Juliana Carla Miranda — Escrevente
- ☐ Keyti Christiane Moraes Ribeiro — Escrevente
- ☐ Josiele Raquel Bach — Escrevente

Katia Regina Machado
Escrevente

284

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÝTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÞBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFSCIO DO FÝRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTID¤O NEGATIVA JUDICIAL ESPECSFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXIST° NCIA, específica de:

FAL° NCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇ¤O EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇ¤O JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.795.704/0001-60

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARAN¸, , ao(s) 19 dia(s) do mês de maio do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF/CNPJ: 78642485949
Assinado em: 19/05/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000010665

EMOLUMENTOS DESTA CERTID¤O: R$ 33,66
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

BRASIL

INMETRO

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

-------- Site do Inmetro --------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

topo

Certificados

Resultado da Consulta:
32 Certificado(s)
129 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/10 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 185/60 R13 80S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 185/60 R14 82T TL TORNADO TT	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 185/60 R14 82T TL TURBO	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 185/60 R15 84S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 205/60 R13 86S TL DEPORTIVA	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 205/60 R13 86S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 215/60 R14 91S TL DEPORTIVA	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 235/60 R14 96S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 255/60 R15 102S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P185/60 R14 82T TL VECTRA AX	SIM	2A2B1C6D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/11 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

		Email: ghernandez@tornel.com.mx	

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 185/60 R14 82H REAL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 195/60 HR 14 ASTRAL 85H TL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 195/60 R15 87H TL REAL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 205/60 HR 15 ASTRAL 90H TL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 215/60 R16 94H TL REAL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P215/60R15 93H TL REAL	SIM	2A2B1C6D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/12 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 195/50 R15 REAL 81V TL	SIM	2A2B1C7D5
TORNEL	P 195/50 R16 REAL 83V TL	SIM	2A2B1C7D5

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/13 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 235/70 R15 105S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B2C4D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/16 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	6.50 - 16LT T1300 CAP. C 6PR 97/93M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 14LT 8C 96/92M SUPER REFORZADA M/T	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 15LT T1300 CAP. C 6PR 99/95M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 15LT T305 CAP. C 6PR 99/95M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 15LT TRAC1700 CAP. C 6PR 99/95M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 16LT T1300 CAP. C 6PR 101/96M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 -14LT 8PR 95/91M T1300 TL	SIM	3A1B2C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/17 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	7.00 - 15 10PR TT 110/105M TXP PLUS	SIM	3A1B3C1
TORNEL	7.00 - 15LT 10PR 110/105M TT T1300	SIM	3A1B3C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/18 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	10 - 15LT DEPORTIVA CAP. C 6PR 108P TL	SIM	3A1B3C2
TORNEL	7.50 - 16LT T305 CAP. D 8PR 112/107M TL	SIM	3A1B3C2
TORNEL	7.50 - 16LT TRAC1700 CAP.D 8PR 112/107M TL	SIM	3A1B3C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/19 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. -	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN -	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

	CTPD	DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx		

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	7.50 - 16LT T1300 CAP.E 10PR 116/112L TL	SIM	3A1B4C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/2 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	165 R13 82S DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C2D3
TORNEL	P 155/80 R13 79S CLASSIC	SIM	2A2B1C2D3
TORNEL	P 155/80 R13 DIRECCIONAL 79S	SIM	2A2B1C2D3
TORNEL	P 155/80 R15 DIRECCIONAL 83S	SIM	2A2B1C2D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/20 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	185 R14C 8PR 102/100N TL AMERICA CARGO	SIM	3A2B2C2
TORNEL	27X8.50 R14LT 8PR 101Q TL AMERICA CARGO	SIM	3A2B2C2
TORNEL	LT 225/75 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 103/100Q TL	SIM	3A2B2C2
TORNEL	LT 235/70 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 104/101Q TL	SIM	3A2B2C2
TORNEL	LT 235/75 R15 A/T-09 CAP.C 6PR 104/101Q TL	SIM	3A2B2C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/21 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	195 R14C 8PR 106/104P TL AMÉRICA CARGO	SIM	3A2B3C2
TORNEL	195 R15C 107/105Q TL AMÉRICA CARGO	SIM	3A2B3C2
TORNEL	31X10.50 R15 LT A/T-09 CAP.C 6 PR 109Q TL	SIM	3A2B3C2
TORNEL	31X10.50 R15 LT DEPORTIVA CAP.C 6PR 109Q TL	SIM	3A2B3C2
TORNEL	LT 245/75 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 108/104Q TL	SIM	3A2B3C2
TORNEL	LT 265/75 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 112/109Q TL	SIM	3A2B3C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/23 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	7.00 - 15 12PR 114/109M TT TXL PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 15 12PR TUF PLUS TT 114/109M	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 12PR 115/111M TT TXM PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 14PR 118/114M TT TXM PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 14PR TT 118/114M TXL PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 14PR TUF PLUS TT 118/114M	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 14PR 123/119M TT TXR PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 16PR 124/121M TT TUF PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 16PR 124/121M TT TXL PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 16PR 124/121M TT TXR PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16LT 14PR 123/119M TT T305	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16LT SR 10PR 116/112L TT T1300	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 17 T1300 CAP.D 8 PR 117/112M TT	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 17 T1300 CAP.E 10 PR 121/116L TT	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 17 TRAC1700 CAP.E 10 PR 121/116L TT	SIM	4A1B1C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/24 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. -	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN -	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

	CTPD	DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	8.25 -15TR 14PR 129/125K TT L.P.T.	SIM	4A1B2C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/25 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	9.00 - 20 14PR SR 141/137K TT T2100	SIM	4A1B4C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/26 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	10.00 - 20 14PR 144/139K TT T 2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR 146/142K TT TXG PLUS	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR SR 146/142K TT T2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR SR 146/142K TT T2800	SIM	4A1B5C1
TORNEL	11.00 - 20 14PR SR 146/142K SR TT T2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	9.00 - 20 16PR 144/139K TT T2100	SIM	4A1B5C1
TORNEL	9.00 - 20 16PR 144/139K TT TXG PLUS	SIM	4A1B5C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/27 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

		Email: ghernandez@tornel.com.mx		

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	11 - 22.5 T2400 CAP.G 14PR 144/139K TL	SIM	4A1B5C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/28 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	11.00 - 20 16 PR 150/145K TT T2400	SIM	4A1B6C1
TORNEL	11.00 - 22 T2400 CAP.H 16 PR 151/147K TT	SIM	4A1B6C1
TORNEL	11.00 - 22 14PR 149/144K TT T 2400	SIM	4A1B6C1
TORNEL	12 - 22.5 16PR 150/145K TT T2400	SIM	4A1B6C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/29 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	11.00-22 16PR 152/147K TT T2400	SIM	4A1B7C1
TORNEL	12.00 - 20 18PR 154/150K TT T-2400	SIM	4A1B7C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/3 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 235/75R15 105S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3

TORNEL	P 235/75R15 105S TL CORONA	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P185/75R14 89S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P195/75R14 92S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P205/75R14 95S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P205/75R15 97S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P215/75R15 100S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/30 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 175/65 R14 TL 81H REAL	SIM	2A2B1C5D4
TORNEL	P 185/65 R14 TL 85H REAL	SIM	2A2B1C5D4
TORNEL	P 185/65 R15 TL 86H REAL	SIM	2A2B1C5D4
TORNEL	P 215/65 R16 TL 96H REAL	SIM	2A2B1C5D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/31 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 195/55 R15 TL 84V REAL	SIM	2A2B1C6D5
TORNEL	P 205/55 R16 TL 89V REAL	SIM	2A2B1C6D5

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/35 Tipo: Produto Emissão: 21/12/2020
Validade: 21/12/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	205/70R14 REINF 98Q TL A/T-09	SIM	2A2B2C4D2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/4 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 225/75 R15 102H REAL	SIM	2A2B1C3D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/6 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 165/70 R13 78T TL REAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82S DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TL AMÉRICA SELECTA PLUS	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TL TURBO	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TURBO ECO	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 CLASSIC 82S TL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 ELANZO SE 82S TL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R13 85S CORONA	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R13 85S ELANZO SR	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R13 86T TL AMERICA SELECTA PLUS	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R14 87S CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R14 87S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 195/70 R13 DIRECCIONAL 88S TL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 195/70 R14 90T TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 205/70 R14 93S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 205/70 R15 95S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 205/70 R15 95T TL REAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 215/70 R14 96S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C4D3

TORNEL	P 215/70 R14 96S DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P185/70R13 85T TL AMERICA SELECTA PLUS	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P195/70R14 90S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/7 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 175/70 HR13 82H TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D4
TORNEL	P 175/70 R14 84H TL REAL	SIM	2A2B1C4D4
TORNEL	P 195/70 HR14 90H TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D4
TORNEL	P 215/70 HR15 97H TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/8 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 195/65 R15 89T TL TURBO EX	SIM	2A2B1C5D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/9 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 195/65 R15 89V REAL	SIM	2A2B1C5D5
TORNEL	P 205/65 R15 92V TL REAL	SIM	2A2B1C5D5

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 03255-18/2017 Tipo: Produto Emissão: 01/02/2017 Validade: 31/01/2021 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	175/70R14 VECTRA+ 84T	SIM	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 03255-21/2017 Tipo: Produto Emissão: 01/02/2017 Validade: 31/01/2021 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	175/65R14 VECTRA+ 82T TL	SIM	FAMÍLIA: 2A2B1C5D3

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08309-11/2020 Tipo: Produto Emissão: 05/08/2020 Validade: 04/08/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	175/65 R14 82H VECTRA +	SIM	FAMÍLIA: 2A2B1C5D4

296
12

BRASIL

INMETRO

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

-------- Site do Inmetro --------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

topo

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
32 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0095-2020-CR Tipo: Produto Emissão: 08/04/2020
Validade: 07/04/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1atauri@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE	215/75 R17.5 14PR 128/126M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE	215/75 R17.5 14PR 128/126M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 126/124M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 126/124M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CR976A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75R17.5 14PR 126/124M CM986	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/70 R19.5 G/14 128/126M CR976A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 129/127M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 129/127M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 F/12 126/125M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 F/12 126/125M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 G/14 129/127M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 G/14 129/127M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 130/128M(132/130L) WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 130/128M(132/130L) WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 14PR 132/130L WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO,	235/75 R17.5 F/12 130/128M CM986	SIM	4A2B2C2

YARTU, ARISUN			
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 F/12 130/128M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 14PR 130/128M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 F/12 128/127M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 G/14 130/128M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 12PR 128/127M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	9.5 R17.5 G/14 129/127 L MD738	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE/TRAZANO/CHAOYANG/YARTU	215/75 R17.5 14PR 128/126M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE/TRAZANO/CHAOYANG/YARTU	215/75 R17.5 14PR 128/126M WSR+1	SIM	4A2B2C2

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

298
12

BRASIL

INMETRO

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

-------- Site do Inmetro --------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

topo

Certificados

Resultado da Consulta:
1 Certificado(s)
32 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC Nº Certificado: CN-PNEU-0095-2020-CR Tipo: Produto Emissão: 08/04/2020
Validade: 07/04/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1atauri@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

Marca	Modelo	Importado	Descrição
WESTLAKE	215/75 R17.5 14PR 128/126M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE	215/75 R17.5 14PR 128/126M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 126/124M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 126/124M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 14PR 126/124M WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75 R17.5 G/14 126/124M CR976A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	215/75R17.5 14PR 126/124M CM986	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/70 R19.5 G/14 128/126M CR976A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 129/127M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 129/127M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 F/12 126/125M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 F/12 126/125M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 G/14 129/127M CM986	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	225/75 R17.5 G/14 129/127M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 130/128M(132/130L) WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 130/128M(132/130L) WSR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 14PR 132/130L WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO,	235/75 R17.5 F/12 130/128M CM986	SIM	4A2B2C2

299

YARTU, ARISUN			
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	235/75 R17.5 F/12 130/128M CR960A	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 14PR 130/128M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 F/12 128/127M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 G/14 130/128M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	8R22.5 12PR 128/127M CM958	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	9.5 R17.5 G/14 129/127 L MD738	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE/TRAZANO/CHAOYANG/YARTU	215/75 R17.5 14PR 128/126M WDR+1	SIM	4A2B2C2
WESTLAKE/TRAZANO/CHAOYANG/YARTU	215/75 R17.5 14PR 128/126M WSR+1	SIM	4A2B2C2

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL

INMETRO

Sites de Interesse | Mapa do Site | Ouvidoria | Fale com o Inmetro

-------- Site do Inmetro --------

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

topo

Certificados

Resultado da Consulta:
32 Certificado(s)
129 Produtos(s)
0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/10 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 185/60 R13 80S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 185/60 R14 82T TL TORNADO TT	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 185/60 R14 82T TL TURBO	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 185/60 R15 84S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 205/60 R13 86S TL DEPORTIVA	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 205/60 R13 86S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 215/60 R14 91S TL DEPORTIVA	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 235/60 R14 96S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P 255/60 R15 102S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C6D3
TORNEL	P185/60 R14 82T TL VECTRA AX	SIM	2A2B1C6D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/11 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

		Email: ghernandez@tornel.com.mx	

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 185/60 R14 82H REAL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 195/60 HR 14 ASTRAL 85H TL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 195/60 R15 87H TL REAL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 205/60 HR 15 ASTRAL 90H TL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P 215/60 R16 94H TL REAL	SIM	2A2B1C6D4
TORNEL	P215/60R15 93H TL REAL	SIM	2A2B1C6D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/12 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 195/50 R15 REAL 81V TL	SIM	2A2B1C7D5
TORNEL	P 195/50 R16 REAL 83V TL	SIM	2A2B1C7D5

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/13 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 235/70 R15 105S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B2C4D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/16 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	6.50 - 16LT T1300 CAP. C 6PR 97/93M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 14LT 8C 96/92M SUPER REFORZADA M/T	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 15LT T1300 CAP. C 6PR 99/95M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 15LT T305 CAP. C 6PR 99/95M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 15LT TRAC1700 CAP. C 6PR 99/95M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 - 16LT T1300 CAP. C 6PR 101/96M TL	SIM	3A1B2C2
TORNEL	7.00 -14LT 8PR 95/91M T1300 TL	SIM	3A1B2C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/17 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	7.00 - 15 10PR TT 110/105M TXP PLUS	SIM	3A1B3C1
TORNEL	7.00 - 15LT 10PR 110/105M TT T1300	SIM	3A1B3C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/18 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	10 - 15LT DEPORTIVA CAP. C 6PR 108P TL	SIM	3A1B3C2
TORNEL	7.50 - 16LT T305 CAP. D 8PR 112/107M TL	SIM	3A1B3C2
TORNEL	7.50 - 16LT TRAC1700 CAP.D 8PR 112/107M TL	SIM	3A1B3C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/19 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. -	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN -	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

	CTPD	DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	7.50 - 16LT T1300 CAP.E 10PR 116/112L TL	SIM	3A1B4C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/2 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	165 R13 82S DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C2D3
TORNEL	P 155/80 R13 79S CLASSIC	SIM	2A2B1C2D3
TORNEL	P 155/80 R13 DIRECCIONAL 79S	SIM	2A2B1C2D3
TORNEL	P 155/80 R15 DIRECCIONAL 83S	SIM	2A2B1C2D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/20 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	185 R14C 8PR 102/100N TL AMERICA CARGO	SIM	3A2B2C2
TORNEL	27X8.50 R14LT 8PR 101Q TL AMERICA CARGO	SIM	3A2B2C2
TORNEL	LT 225/75 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 103/100Q TL	SIM	3A2B2C2
TORNEL	LT 235/70 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 104/101Q TL	SIM	3A2B2C2
TORNEL	LT 235/75 R15 A/T-09 CAP.C 6PR 104/101Q TL	SIM	3A2B2C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/21 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	195 R14C 8PR 106/104P TL AMÉRICA CARGO	SIM	3A2B3C2
TORNEL	195 R15C 107/105Q TL AMÉRICA CARGO	SIM	3A2B3C2
TORNEL	31X10.50 R15 LT A/T-09 CAP.C 6 PR 109Q TL	SIM	3A2B3C2
TORNEL	31X10.50 R15 LT DEPORTIVA CAP.C 6PR 109Q TL	SIM	3A2B3C2
TORNEL	LT 245/75 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 108/104Q TL	SIM	3A2B3C2
TORNEL	LT 265/75 R16 A/T-09 CAP.C 6PR 112/109Q TL	SIM	3A2B3C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/23 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	7.00 - 15 12PR 114/109M TT TXL PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 15 12PR TUF PLUS TT 114/109M	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 12PR 115/111M TT TXM PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 14PR 118/114M TT TXM PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 14PR TT 118/114M TXL PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.00 - 16 14PR TUF PLUS TT 118/114M	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 14PR 123/119M TT TXR PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 16PR 124/121M TT TUF PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 16PR 124/121M TT TXL PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16 16PR 124/121M TT TXR PLUS	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16LT 14PR 123/119M TT T305	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 16LT SR 10PR 116/112L TT T1300	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 17 T1300 CAP.D 8 PR 117/112M TT	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 17 T1300 CAP.E 10 PR 121/116L TT	SIM	4A1B1C1
TORNEL	7.50 - 17 TRAC1700 CAP.E 10 PR 121/116L TT	SIM	4A1B1C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/24 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. -	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN -	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

	CTPD	DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	8.25 -15TR 14PR 129/125K TT L.P.T.	SIM	4A1B2C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/25 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	9.00 - 20 14PR SR 141/137K TT T2100	SIM	4A1B4C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/26 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	10.00 - 20 14PR 144/139K TT T 2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR 146/142K TT TXG PLUS	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR SR 146/142K TT T2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	10.00 - 20 16PR SR 146/142K TT T2800	SIM	4A1B5C1
TORNEL	11.00 - 20 14PR SR 146/142K SR TT T2400	SIM	4A1B5C1
TORNEL	9.00 - 20 16PR 144/139K TT T2100	SIM	4A1B5C1
TORNEL	9.00 - 20 16PR 144/139K TT TXG PLUS	SIM	4A1B5C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/27 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

306
PR

			Email: ghernandez@tornel.com.mx	

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	11 - 22.5 T2400 CAP.G 14PR 144/139K TL	SIM	4A1B5C2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/28 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	11.00 - 20 16 PR 150/145K TT T2400	SIM	4A1B6C1
TORNEL	11.00 - 22 T2400 CAP.H 16 PR 151/147K TT	SIM	4A1B6C1
TORNEL	11.00 - 22 14PR 149/144K TT T 2400	SIM	4A1B6C1
TORNEL	12 - 22.5 16PR 150/145K TT T2400	SIM	4A1B6C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/29 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	11.00-22 16PR 152/147K TT T2400	SIM	4A1B7C1
TORNEL	12.00 - 20 18PR 154/150K TT T-2400	SIM	4A1B7C1

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/3 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 235/75R15 105S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3

307

TORNEL	P 235/75R15 105S TL CORONA	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P185/75R14 89S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P195/75R14 92S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P205/75R14 95S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P205/75R15 97S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3
TORNEL	P215/75R15 100S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C3D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/30 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 175/65 R14 TL 81H REAL	SIM	2A2B1C5D4
TORNEL	P 185/65 R14 TL 85H REAL	SIM	2A2B1C5D4
TORNEL	P 185/65 R15 TL 86H REAL	SIM	2A2B1C5D4
TORNEL	P 215/65 R16 TL 96H REAL	SIM	2A2B1C5D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/31 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 195/55 R15 TL 84V REAL	SIM	2A2B1C6D5
TORNEL	P 205/55 R16 TL 89V REAL	SIM	2A2B1C6D5

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/35 Tipo: Produto Emissão: 21/12/2020
Validade: 21/12/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	205/70R14 REINF 98Q TL A/T-09	SIM	2A2B2C4D2

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/4 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 225/75 R15 102H REAL	SIM	2A2B1C3D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/6 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

Marca	Modelo	Importado	Descrição
TORNEL	P 165/70 R13 78T TL REAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82S DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TL AMÉRICA SELECTA PLUS	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TL TURBO	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 82T TURBO ECO	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 CLASSIC 82S TL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 175/70 R13 ELANZO SE 82S TL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R13 85S CORONA	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R13 85S ELANZO SR	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R13 86T TL AMERICA SELECTA PLUS	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R14 87S CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 185/70 R14 87S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 195/70 R13 DIRECCIONAL 88S TL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 195/70 R14 90T TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 205/70 R14 93S TL DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 205/70 R15 95S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 205/70 R15 95T TL REAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P 215/70 R14 96S DEPORTIVA	SIM	2A2B1C4D3

TORNEL	P 215/70 R14 96S DIRECCIONAL	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P185/70R13 85T TL AMERICA SELECTA PLUS	SIM	2A2B1C4D3
TORNEL	P195/70R14 90S TL CLASSIC	SIM	2A2B1C4D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/7 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 175/70 HR13 82H TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D4
TORNEL	P 175/70 R14 84H TL REAL	SIM	2A2B1C4D4
TORNEL	P 195/70 HR14 90H TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D4
TORNEL	P 215/70 HR15 97H TL ASTRAL	SIM	2A2B1C4D4

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/8 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 195/65 R15 89T TL TURBO EX	SIM	2A2B1C5D3

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/9 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020 Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑÍA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghernandez@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	P 195/65 R15 89V REAL	SIM	2A2B1C5D5
TORNEL	P 205/65 R15 92V TL REAL	SIM	2A2B1C5D5

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 03255-18/2017 Tipo: Produto Emissão: 01/02/2017 Validade: 31/01/2021 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	175/70R14 VECTRA+ 84T	SIM	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 03255-21/2017 Tipo: Produto Emissão: 01/02/2017 Validade: 31/01/2021 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	175/65R14 VECTRA+ 82T TL	SIM	FAMÍLIA: 2A2B1C5D3

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08309-11/2020 Tipo: Produto Emissão: 05/08/2020 Validade: 04/08/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TORNEL	175/65 R14 82H VECTRA +	SIM	FAMÍLIA: 2A2B1C5D4

311

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6991703	02/06/2021	02/06/2021	02/09/2021

Dados básicos:

CNPJ : 01.795.704/0001-60
Razão Social : JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
Nome fantasia : JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
Data de abertura : 02/05/1997

Endereço:

logradouro: RUA MARECHAL FLORIANO
N.º: 2803 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL
CEP: 85801-260 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SKQ9UCRMVX7SVUXQ

312

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.795.704/0001-60 **MATRIZ**		**02/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JMC MAQUINAS E PNEUS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL FLORIANO	**2803**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.801-250	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3037-3032

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/11/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2021** às **09:35:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

313

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.795.704/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:46 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2021.
Código de controle da certidão: **D4CD.3526.8AD0.662D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

314

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
N..023984739-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.795.704/0001-60**
Nome: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/04/2021 10:36:54)

315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 49641/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**523321**		
Nome/Razão:	**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -**		
CNPJ/CPF:	**01.795.704/0001-60**		
Endereço:	**RUA MARECHAL FLORIANO, 2803**		
Complemento:			
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:**	85.801-250
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	523321
Nome/Razão:	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -
CNPJ/CPF:	01.795.704/0001-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de abril de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-PGVABYYAQFBHXQ-6

316

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.795.704/0001-60
Razão Social: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 2803 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003231743567020

Informação obtida em 18/05/2021 22:00:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.795.704/0001-60
Certidão nº: 12932132/2021
Expedição: 19/04/2021, às 10:38:49
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.795.704/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

318

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

CREDENCIAMENTO

PREG¤O ELETRONICO N° 41/2021

Prezados Senhores:

O abaixo assinado,Sr. JOSE CARLOS DEZEN Carteira de Identidade RG n. º 5036764115-RS CPF n. º 497024750-15 na qualidade de responsável legal pela proponente JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ- 01795704/0001-60 vem, informar que na qualidade de representante legal da empresa é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e de proposta de preços, bem como assinar atas e demais documentos e poderes para transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar prazos recursais, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar, a que se referir a licitação em epígrafe.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos..

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:43:03 -03'00'

JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG-5036764115-RS
Cargo- Diretor

319
AR

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇ¤O DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7... DA CONSTITUIÇ¤O FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

A JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ n...01795704/0001-60 sediada na Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná CEP-85801-250 por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do **Pregão n...41/2021** DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7..da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n..8.666/93, acrescida pela Lei n..9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não ter em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:43:24 -03'00'

JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG-5036764115-RS
Cargo- Diretor

320

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

DECLARAÇ¤O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇ¤O

PROPONENTE:JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP

ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

CNPJ: 01795704/0001-60 FONE/FAX:(045 3037 3032)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREG¤O ELETRONICO – **Edital n..41/2021** instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigi-dos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:43:44 -03'00'

Nome – JOSE CARLOS DEZEN
CPF: 01795704/0001-60
RG: 5036764115-RS
Cargo: Diretor

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob n..01795704/0001-60 com sede à Rua Marechal Floriano n...2803 no Município de Cascavel Estado Paraná neste ato representada pelo Sr(a) José Carlos Dezen portador(a) da carteira de identidade RG n... 50367641-15 e inscrito(a) no CPF sob n...497024750-15- **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3..grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**,responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n...13 do STF, Acórdão n..2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná;ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n...1273953-4/Paranavaí-PR-4» Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão ELETRONICO n..024/2021 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9...da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9.,. inciso III, da Lei n..8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:44:02 -03'00'

Nome – JOSE CARLOS DEZEN
CPF: 01795704/0001-60
RG: 5036764115-RS
Cargo: Diretor

322

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

DECLARAÇ¤O DE PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇ¤O.

PROPONENTE:JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP

ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

CNPJ: 01795704/0001-60 FONE/FAX:(045 3037 3032)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREG¤O ELETRONICO – **Edital n..41/2021** instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos, que os produtos cotados são de primeira linha e possuem prazo de garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo (12) meses. Caso os produtos apresentem qualquer defeito,de fabricação ou não atenderem as exigência do Edital, serão repostos imediatamente, sem custos para o Município de Chopinzinho.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:44:25 -03'00'

Nome – JOSE CARLOS DEZEN
CPF: 497024750-15
RG: 5036764115-RS
Cargo: Diretor

323

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENORES DE (18) ANOS

Pregão eletrônico nº 41/2021

PROPONENTE:JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP

ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

CNPJ: 01795704/0001-60 FONE/FAX:(045 3037 3032)

A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA –EPP inscrita no CNPJ nº 01795704/0001-60 por intermédio de seu representante legal o Sr. JOSE CARLOS DEZEN portador da carteira de identidade nº 50367641-15 RS e do CPF nº 497024750-15 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:44:46 -03'00'

JOSE CARLOS DEZEN
CPF- 497024750-15
RG- 50367641-15 RS
Cargo- Diretor

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DO O CONTRATO

PROPONENTE:JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUSLTDA-EPP

ENDEREÇO- Rua Marechal Floriano 2803 Centro Cascavel Paraná

CNPJ: 01795704/0001-60 FONE/FAX:(045 3037 3032)

A JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP CNPJ- 01795704/0001-60 Com sede na Rua Marechal Floriano 2803 Centro de Cascavel Paraná. Declara de que cumpre de manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato referente o pregão eletrônico n° **41/2021** deste Edital .

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:45:07 -03'00'

JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG- 50367641-15 RS
Cargo- Diretor

325

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423
Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.import@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA EPP

PREGÃO ELETRONICO N° 41/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 01795704/0001-60 estabelecida na Rua Marechal Floriano nº 2803 na cidade de Cascavel Estado do Paraná, Representada através do seu representante legal, Sr. Jose Carlos Dezen inscrito no CPF- 497024750-15 Reside na Rua Presidente costa e silva n° 1750 no bairro Coqueiral na Cidade de Cascavel Paraná-**DECLARA,** para fins do disposto no art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e em conformidade ao que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está enquadrada como **( ) MICROEMPRESA ou (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP,** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4... do artigo 3... da Lei Complementar n... 123/06, alterada pela Lei Complementar n... 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel PR 04 de Junho de 2021

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.06.07 21:45:29 -03'00'

JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15
RG-5036764115-RS
Cargo- Diretor

326

JMC Distribuidora de Pneus Ltda
CNPJ 01.795.704/0001-60 - Inscr. 903.67970-00

(45) 3037-3032 / (45) 9971-0423

Rua Marechal Floriano, 2803 - Centro - Cascavel - Paraná
CEP 85.801-250 - sigapneus.impcrt@gmail.com

Á Empresa - JMC Distribuidora de Pneus Ltda –EPP
Rua Marechal Floriano 2803 - Centro - Cep- 85.801-250 - Cascavel - Paraná
CNPJ- 01795704/0001-60 INEC- 90367970-00 Fone- 45 30373032

DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

A empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01795704/0001-60 situada à Rua Marechal Floriano Nº 2803 Cidade Cascavel Estado do Paraná na qualidade de IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA dos PNEUS, CÂMARAS DE AR das Marcas -LANDE-OTRMAX-GRIPMASTER-FORERUNNER-HONOUR-ARMOUR-DURATURN-STRYKER-AEOLUS-KUMHO-MARCHAL-AMAZON-DUNLOP-DELINTE-MAXAM-RODOGUIDER-TIANLI-WESTLACK-BKT-DRC-EKOTYRE-TORNEL-MALHOTRA-LINGLONG-SAILUN-TRIANGLE-TORTUGA.QBOM,THREE E RODAS SPEEDMAX - DECLARA para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, conforme prevê o CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR nos artigos 12 e 32, que prestará assistência técnica e garantia por defeito de fabricação e posterior reposição dos produtos em caso comprovado de defeito de fabricação das referidas marcas cotadas pelo período de até 05 anos para pneus e de 03 três anos para câmara de ar após a emissão da nota fiscal e fornecimento do objeto com comprovação da emissão da nota fiscal dos produtos fornecidos e casos apresentar defeito de fabricação,não cobre garantia por mau uso e aplicação incorreta e danos causados por acidente etc. e que possuímos no Brasil corpo técnico responsável pela avaliação nos casos de garantia. Comprometemo-nos também a entregar e repor tais produtos no prazo de 72 horas, acatando todas as estipulações do referido edital, nos termos da Lei 8.666.

*Declaramos também que os produtos cotados atendem plenamente as características mínima solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação do INMETRO/ABNT nos casos compreendidos pelas normas e são nacionalizados através de importação em conformidade com a legislação brasileira, sendo novos e de 1ª linha, **não** sendo pneu recauchutado, remodelado, frisado ou recondicionado. Ex. pneus otr,agrícola e industriais que não são regulamentados pelo Inmetro.*
Validade da garantia ate 28 de Julho de 2025

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel PR 28 de Julho de 2020

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

JMC DIST.DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ- 01795704/0001-60
JOSE CARLOS DEZEN
CPF-497024750-15

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Fone/Fax:(45)3224-5420
Selo DUTra.6x2VP.IvW-ch-zdRe4.tqwAF
Consulte o Selo Digital em https://www.funarpen.com.br

RECONHEÇO e dou fé a firma de JOSE CARLOS DEZEN; por SEMELHANÇA.
Cascavel-PR; 29/07/2020 - 16:36:00h.

Em testemunho da verdade

Eliseu Luiz de O. Junior
Escrevente
(55965)

2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã Designada
Confira: (45) 3224-5420

327

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.795.704/0001-60**
Razão Social: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
Nome Fantasia: **JMC MAQUINAS E PNEUS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/07/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**27/01/2021**
FGTS	Validade:	**14/08/2020**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/01/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/11/2020**
Receita Municipal	Validade:	**19/09/2020**

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/07/2020 14:40
CPF: 497.024.750-15 Nome: JOSE CARLOS DEZEN
Ass: _____

328

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.795.704/0001-60**
Razão Social: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Endereço:

RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CENTRO - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.795.704/0001-60**	DUNS®:	**64*****80**
Razão Social:	**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:	**JMC MAQUINAS E PNEUS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/07/2021**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/10/2021**
FGTS	Validade:	**07/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**27/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/08/2021**
Receita Municipal	Validade:	**19/07/2021**

V - Qualificação Técnica

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 497.024.750-15 Nome: JOSE CARLOS DEZEN
Ass: _____

330

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **01.795.704/0001-60**
Razão Social: **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Endereço:

RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CENTRO - Cascavel / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

331

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90367970-00	01.795.704/0001-60	04/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	JMC MAQUINAS E PNEUS
Endereço do Estabelecimento	RUA MARECHAL FLORIANO, 2803 - CENTRO - CEP 85801-250 FONE: (45) 3037-3032
Município de Instalação	CASCAVEL - PR, DESDE 04/2006
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
	4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
	4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	497.024.750-15	JOSE CARLOS DEZEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	594.186.720-49	MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/07/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90367970-00

Emitido Eletronicamente via Internet
04/06/2021 8:09:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

332

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2106442773
NIRE (Sede) 41203715989	**CNPJ** 01.795.704/0001-60	**Data de Ato Constitutivo** 02/05/1997	**Início de Atividade** 10/05/1997

Endereço Completo
Rua MARECHAL FLORIANO, Nº 2803, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-250

Objeto Social
COMÉRCIO ATACADISTA , VAREJISTA E IMPORTADOR DE PNEUMÁTICOS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM, EMPILHADEIRAS, ESCAVADEIRAS, GUINDASTES, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ARADOS, CORTADORAS DE GRAMA, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PLANTADEIRAS, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, SEMEADEIRAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; PEÇAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Capital Social R$ 90.000,00 (noventa mil reais) **Capital Integralizado** R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE CARLOS DEZEN	497.024.750-15	R$ 45.000,00	Sócio	S	
MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN	594.186.720-49	R$ 45.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSE CARLOS DEZEN	497.024.750-15	
MARINES ZOFIA CZARNOBAY DEZEN	594.186.720-49	

Último Arquivamento **Data** 11/08/2018	**Número** 20185946828	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2021, às 17:11:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TKACO7UP**.

PRC2106442773

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

333

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503
Proponente: CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA -ME
Endereço completo: Rua São Francisco, 32 - Realengo
E-mail: celtrovicequipe@gmail.com Telefone: 21 2445-1379
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Inscrição estadual: 78.180.374
Banco: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência: 3111 Conta bancária: 2613-8
Inscrição no SIMPLES: (X) Sim ( ) Não

Item	Descrição	QNT	V. UNT	V.TOTAL
7	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação ADVANCE G2	23	7.555,00	173.765,00
8	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação ADVANCE G2	7	7.555,00	52.885,00

1- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;
2- O prazo para entrega do objeto será 90
3- A entrega dos itens será determinado PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

4- Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Rio de janeiro, 14 de Junho 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

334

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.325.368/0001-31** DUNS®: **898663886**
Razão Social:	**CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**CELTROVIC COM DE PECAS E EQUIP ELETRONICOS LTDA ME**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/05/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**11/07/2021**
FGTS	Validade:	**09/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**10/07/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/08/2021**
Receita Municipal	Validade:	**11/07/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2021** (*)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.325.368/0001-31** DUNS®: **898663886**
Razão Social:	**CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**CELTROVIC COM DE PECAS E EQUIP ELETRONICOS LTDA ME**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL / 170394-CORPO DE BOMBEIROS

336

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.325.368/0001-31**	DUNS®:	**898663886**
Razão Social:	**CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CELTROVIC COM DE PECAS E EQUIP ELETRONICOS LTDA ME**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**06/05/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Inscrição Estadual:	**78180374**	Inscrição Municipal:	**3856070**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 200.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**21/09/2006**
CNAE Primário:	**4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**		
CNAE Secundário 1:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 2:	**4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**		
CNAE Secundário 3:	**4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA**		
CNAE Secundário 4:	**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**		
CNAE Secundário 5:	**4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**		
CNAE Secundário 6:	**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**		
CNAE Secundário 7:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**		
CNAE Secundário 8:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**		
CNAE Secundário 9:	**4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**		
CNAE Secundário 10:	**4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS**		

Dados para Contato

CEP:	**21.770-100**		
Endereço:	**RUA SAO FRANCISCO, 32 - REALENGO**		
Município / UF:	**Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**		
Telefone:	**(21) 34642306**	Telefone:	**(21) 81095055**
E-mail:	**celtrovic@yahoo.com.br**		

337

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	097.779.847-07		
Nome:	PRISCILLA DOS SANTOS ALVES		
Carteira de Identidade:	02790921095	Órgão Expedidor:	DETRAN/RJ
Data de Expedição:	19/04/2013	Data de Nascimento:	05/05/1983
E-mail:	priscylittlealves@gmail.com		

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	097.779.847-07	Participação Societária:	100,00%
Nome:	PRISCILLA DOS SANTOS ALVES		
Carteira de Identidade:	0110183563	Órgão Expedidor:	DETRAN-RJ
Data de Expedição:	23/10/2000	Data de Nascimento:	05/05/1983
Filiação Materna:	LUCIARA DOS SANTOS ALVES		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	21.770-100		
Endereço:	RUA SAO FRANCISCO, 25 - REALENGO		
Município / UF:	Rio de Janeiro / Rio de Janeiro		
Telefone:	(21) 33330643	Telefone:	(21) 84528572
E-mail:	celtrovicequip@gmail.com		

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	097.779.847-07		
Nome:	PRISCILLA DOS SANTOS ALVES		
Carteira de Identidade:	0110183563	Órgão Expedidor:	DETRAN-RJ
Data de Expedição:	23/10/2000	Data de Nascimento:	05/05/1983
Filiação Materna:	LUCIARA DOS SANTOS ALVES		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	21.770-100		
Endereço:	RUA SAO FRANCISCO, 25 - REALENGO		
Município / UF:	Rio de Janeiro / Rio de Janeiro		
Telefone:	(21) 33330643	Telefone:	(21) 84528572
E-mail:	celtrovicequip@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Materiais

1005 - ARMAS DE FOGO DE CALIBRE ATÉ 120MM

1055 - LANÇADORES DE FOGUETES E PIROTÉCNICOS

1095 - ARMAMENTOS DIVERSOS

1315 - MUNIÇÃO DE CALIBRE ACIMA DE 75MM ATÉE 125MM

1325 - BOMBAS

1385 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA MANUSEIO DE EXPLOSIVO NA SU-PERFÍCIE

1390 - ESPOLETAS E ESTOPILHAS

338
12

Materiais

1560 - COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AERONAVES
1630 - SISTEMAS DE RODAS E DE FREIO DE AERONAVES
1680 - ACESSORIOS E COMPONENTES DIVERSOS DE AERONAVES
1730 - EQUIPAMENTOS DE SERVICOS EM TERRA DE AERONAVES
1905 - NAVIOS DE GUERRA E EMBARCACOES DE DESEMBARQUE
1910 - NAVIOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E DE TROPA
1920 - NAVIOS PESQUEIROS
1925 - NAVIOS DE SERVICOS ESPECIAIS
1935 - BATELOES E CHATAS PARA FINS ESPECIAIS
1940 - EMBARCAÇÕES PEQUENAS
1990 - EMBARCACOES DIVERSAS
2010 - EQUIPAMENTOS DE PROPULSÃO DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES
2240 - ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE LOCOMOTIVAS E DE VAGÕES FERROVI-ÁRIOS
2250 - MATERIAIS DE FERROVIA
2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS
2330 - REBOQUES
2420 - TRATORES SOBRE RODAS
2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS
2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS
2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS
2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS
2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES
2620 - PNEUS E CÂMARAS DE AR DE AERONAVES
2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO
2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR
2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES
2815 - MOTORES DIESEL E COMPONENTES
2820 - MÁQUINAS ALTERNATIVAS A VAPOR E COMPONENTES
2825 - TURBINAS A VAPOR E COMPONENTES
2830 - TURBINAS E RODAS D´ÁGUA E COMPONENTES
2835 - TURBINAS A GÁS E MOTORES A JATO E COMPONENTES, EXCETO OS DEAERONAVE
2840 - TURBINAS A GÁS E MOTORES A JATO DE AERONAVES E COMPONENTES
2845 - MOTORES DE FOGUETES E COMPONENTES
2895 - MOTORES DIVERSOS E COMPONENTES
2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES, EXCETO OSDE AERONAVES
2915 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES DE AERONAVES
2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES
2925 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES DE AERONAVES
2930 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DEMOTORES, EXCETO DE AERONAVES
2935 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DEMOTORES DE AERONAVES
2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO- RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

Materiais

2945 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO; ELEMENTOS FILTRANTES PURIFICADORES DE MOTORES DE AERONAVES.

2950 - TURBO- SUPERCOMPRESSORES

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

2995 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES DE AERONAVES

3010 - CONVERSORES DE TORQUE E CÂMBIOS DE VELOCIDADE

3020 - ENGRENAGENS, POLIAS, COROAS DENTADAS E CORRENTES DE TRANSMISSÃO

3030 - CORREAME, CORREIAS DE TRANSMISSÃO, CORREIAS DOS VENTILADORESE ACESSÓRIOS

3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA

3110 - ROLAMENTOS ANTIFRICÇÃO NÃO MONTADOS

3120 - MANCAIS NÃO MONTADOS

3130 - ROLAMENTOS E MANCAIS MONTADOS

3210 - MÁQUINAS PARA SERRARIA E PREPARO DE MADEIRA

3220 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3405 - MÁQUINAS DE SERRAR E LIMAR

3411 - MÁQUINAS DE BROCAR

3413 - MÁQUINAS DE FURAR E ABRIR ROSCAS

3414 - MÁQUINAS PARA CORTE E ACABAMENTO DE ENGRENAGENS

3415 - MÁQUINAS RETIFICADORAS

3417 - MÁQUINAS DE FRESAR

3418 - MÁQUINAS DE APLAINAR E TALHAR

3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS

3422 - MÁQUINAS DE LAMINAR E TREFILAR

3431 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A ARCO VOLTAICO

3432 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A RESISTÊNCIA ELÉTRICA

3433 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A GÁS, CORTE POR AQUECIMENTO E DE METALIZAÇÃO

3436 - POSICIONADORES E MANIPULADORES DE SOLDA

3438 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE SOLDA

3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES

3441 - MÁQUINAS DE DOBRAR E DE MODELAR

3442 - PRENSAS HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS ACIONADAS POR ENERGIA

3445 - MÁQUINAS DE PUNCIONAR E CORTAR

3446 - FORJAS MECÂNICAS E MARTELOS PARA FORJAS

3449 - MÁQUINAS AUXILIARES PARA MODELAGEM E CORTE DE METAL

3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS

3455 - FERRAMENTAS DE CORTAR PARA MÁQUINAS FERRAMENTA

3456 - FERRAMENTAS DE CORTE E MODELAGEM DE PEÇAS DE MÁQUINAS.

3460 - ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS

3470 - CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA

3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO

3540 - MÁQUINAS DE EMBALAR E EMPACOTAR

3605 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

3610 - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO

Materiais

3611 - MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA MARCAÇÃO
3615 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA DE POLPA E DE PAPEL
3620 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM BORRACHA E PLÁSTICO
3625 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS TÊXTEIS
3630 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE ARGILA E CONCRETO
3635 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE CRISTAL E VIDRO
3650 - MÁQUINAS PARA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
3694 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL
3695 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA INDÚSTRIAS ESPECIALIZADAS
3710 - EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DO SOLO
3720 - EQUIPAMENTO DE COLHEITA
3730 - EQUIPAMENTO DE LATICÍNIOS, AVICULTURA E PECUÁRIA
3740 - EQUIPAMENTO PARA CONTROLE DE PRAGAS, DOENÇAS E GEADAS
3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
3770 - SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS
3810 - GUINDASTES E ESCAVADEIRAS
3815 - ACESSÓRIOS PARA GUINDASTES E ESCAVADEIRAS
3830 - ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E TRATORES
3835 - EQUIPAMENTO PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO
3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
3910 - TRANSPORTADORES
3915 - EQUIPAMENTOS ALIMENTADORES DE MATERIAIS-PRIMAS
3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
3930 - VEÍCULOS AUTOPROPULSIONADOS PARA ARMAZÉM
3940 - POLEAMES, TALHAS, MOITÕES, MASSAMES E LINGAS
3950 - GUINCHOS, IÇADORES, GUINDASTES E CÁBREAS
3960 - ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES
3990 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
4010 - CORRENTES E CABOS DE AÇO
4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES
4030 - ACESSÓRIOS PARA CORDAS, CABOS E CORRENTES
4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO
4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO
4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO
4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTOINHAS
4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO
4220 - EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO
4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO
4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO
4320 - BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS
4330 - CENTRIFUGADORES, SEPARADORES E FILTROS DE PRESSÃO E A VÁCUO
4410 - CALDEIRAS INDUSTRIAIS
4430 - FORNALHAS, FORNOS E ESTUFAS INDUSTRIAIS

Materiais

4440 - SECADORES, DESIDRATADORES E ANTI-HIDRATADORES
4460 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR
4470 - REATORES NUCLEARES
4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
4520 - EQUIPAMENTOS PARA CALEFAÇÃO E AQUECEDORES DOMÉSTICOS DE ÁGUA
4540 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIASE DE CALEFAÇÃO
4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
4620 - EQUIPAMENTOS PARA DESTILAÇÃO DE ÁGUA, PARA USO MARÍTIMO E INDUSTRIAL
4630 - EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTOS
4710 - CANOS E TUBOS
4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS
4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS
4810 - VÁLVULAS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
4820 - VÁLVULAS NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS
4920 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPA-RO DE AERONAVES
4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO
4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO
5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ
5133 - BROCAS, ALARGADORES, ESCARIADORES, MANUAIS E PARA USO EM MÁQUINAS
5136 - MACHOS, MATRIZES E MANDRIS, MANUAIS E MECÂNICOS
5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS
5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS
5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES
5220 - CALIBRES DE INSPEÇÃO E FERRAMENTAS DE PRECISÃO
5305 - PARAFUSOS SEM PORCA
5306 - PARAFUSOS COM PORCA
5310 - PORCAS E ARRUELAS
5315 - PREGOS, CHAVETAS E PINOS
5325 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO
5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO
5335 - TELAS METÁLICAS
5340 - FERRAGENS DIVERSAS
5341 - CANTONEIRAS
5345 - DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS
5350 - MATERIAIS ABRASIVOS
5355 - BOTÕES E PONTEIROS
5360 - MOLAS DE ARAME, PLANAS E HELICOIDAIS
5365 - ANÉIS, BUCHAS E ESPAÇADORES
5420 - PONTES FIXAS E FLUTUANTES

Materiais

5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM
5445 - ESTRUTURAS DE TORRES PRÉ-FABRICADAS
5450 - ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DIVERSAS
5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA
5520 - ESQUADRIAS
5530 - COMPENSADOS E FOLHEADOS
5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO
5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO
5650 - MATERIAIS PARA TELHADOS E REVESTIMENTO DE PAREDES
5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO
5810 - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES PARA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES
5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES
5825 - EQUIPAMENTOS DE RADIONAVEGAÇÃO, EXCETO OS DE AERONAVES
5830 - SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, EXCETOOS DE AERONAVES
5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM
5836 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE VÍDEO
5845 - EQUIPAMENTOS SUBMARINO DE SOM
5850 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO COM LUZ VISÍVEL E INVISÍVEL
5855 - EQUIPAMENTOS PARA VISÃO NOTURNA, POR RADIAÇÃO EMITIDA E REFLETIDA
5860 - DISPOSITIVOS DE RADIAÇÃO COERENTE ESTIMULADA, SEUS COMPONENTES E ACESSÓRIOS
5895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA COMUNICAÇÕES
5905 - RESISTORES
5910 - CAPACITORES
5915 - FILTROS E REDES
5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES
5925 - DISJUNTORES
5930 - CHAVES ELÉTRICAS
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
5940 - BORNES, TERMINAIS E LÂMINAS TERMINAIS
5945 - RELÉS E SOLENÓIDES
5950 - BOBINAS E TRANSFORMADORES
5960 - VÁLVULAS ELETRÔNICAS E FERRAGENS CORRELATAS
5961 - DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)
5962 - MICROCIRCUITOS ELETRÔNICOS
5963 - MÓDULOS ELETRÔNICOS
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE
5977 - ESCOVAS DE CONTATO ELÉTRICO E ELETRODOS

Materiais

5980 - DISPOSITIVOS OPTOELETRÔNICOS E ITENS CORRELATOS

5985 - ANTENAS, GUIAS DE ONDA E ITENS CORRELATOS

5990 - SINCRONIZADORES E ANALISADORES

5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6015 - CABOS DE FIBRA ÓTICA

6020 - CONJUNTOS MONTADOS DE CABOS DE FOBRA ÓTICA

6030 - DISPOSITIVOS DE FIBRA ÓTICA

6105 - MOTORES ELÉTRICOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

6117 - SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA SOLAR

6120 - TRANSFORMADORES PARA ESTAÇÃO DE FORÇA E DE DISTRIBUIÇÃO

6125 - CONVERSORES ELÉTRICOS ROTATIVOS

6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

6160 - ACESSÓRIOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS PARA BATERIAS

6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

6230 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6250 - LUSTRES, SUPORTES PARA LÂMPADAS E ELEMENTOS DE PARTIDA

6260 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NÃO ELÉTRICOS

6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO

6320 - SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME DE EMBARCAÇÕES

6330 - SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME PARA FERROVIAS

6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS

6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO 'IN VITRO', REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

6610 - INSTRUMENTOS DE VÔO

6620 - INSTRUMENTOS DE MOTOR

6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

344
RL

Materiais

6630 - INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS
6635 - EQUIPAMENTOS PARA TESTES DE PROPRIEDADES FÍSICAS
6636 - CÂMARAS DE CONTROLE AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS
6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
6645 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE TEMPO
6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS
6660 - INSTRUMENTOS E APARELHOS METEOROLÓGICOS
6665 - INSTRUMENTOS E APARELHOS DE DETECÇÃO DE PERIGO
6670 - ESCALAS E BALANÇAS
6675 - INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA
6680 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO DE FLUXO DE LÍQUIDO E GÁS, NÍVEL DE LÍQUIDOS E DE MOVIMENTOS MECÂNICOS
6685 - INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO,TEMPERATURA E UMIDADE
6695 - INSTRUMENTOS COMBINADOS DIVERSOS
6720 - CÂMARAS FOTOGRÁFICAS
6750 - SUPRIMENTOS FOTOGRÁFICOS
6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS
6810 - PRODUTOS QUÍMICOS
6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS
6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO
6920 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO DE ARMAMENTO
6930 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO OPERACIONAL
6940 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO DE COMUNICAÇÕES
7010 - COMPUTADORES
7020 - IMPRESSORAS
7021 - UNIDADES CENTRAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAIS
7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS
7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
7035 - EQUIPAMENTOS SUPORTES DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS
7045 - ARTIGOS DIVERSOS PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE DADOS
7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES
7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS
7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS
7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
7340 - CUTELARIA E TALHERES
7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

345

Relatório Nível I - Credenciamento

Materiais

7690 - IMPRESSOS DIVERSOS
7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO
7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO
7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS
7910 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ
7920 - VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES
7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES
8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES
8040 - ADESIVOS
8105 - SACOS E BOLSAS
8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS
8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES
8130 - CARRETÉIS E BOBINAS
8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
8305 - TECIDOS
8310 - FIOS E LINHAS
8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES
8430 - CALÇADOS MASCULINOS
8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS
9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS
9310 - PAPÉIS E PAPELÕES
9320 - ARTIGOS DE BORRACHA
9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO
9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS
9440 - MATÉRIAS-PRIMAS DIVERSAS, FLORESTAIS E AGRÍCOLAS
9505 - ARAMES DE FERRO E DE AÇO, NÃO UTILIZÁVEIS EM ELETRICIDADE
9515 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE FERRO E DE AÇO
9520 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO E AÇO
9530 - BARRAS E VERGALHÕES DE METAIS NÃO FERROSOS
9535 - PLACAS, CHAPAS, FITAS E LAMINADOS FINOS DE METAIS NÃO FERROSOS
9540 - PERFIS ESTRUTURAIS DE METAIS NÃO FERROSOS
9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO
9915 - ARTIGOS PARA COLECIONADORES E/OU HISTÓRICOS
9920 - ARTIGOS PARA FUMANTES
9999 - ITENS DIVERSOS

346

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 14:16:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **08.325.368/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: Constam [illegible]
Suspensão - Legislação Estadual (10/05/2023) - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

347
RV

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

348

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 08325368000131

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de: | até:

Data de Início Impedimento: de: | até:

Data de Fim Impedimento: de: | até:

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUCERJA

Nº do Protocolo

66-2020/017933-0 Recebido em 24/01/2020

JUCERJA

Último arquivamento:
00003666243 - 28/06/2019

NIRE: 33.2.0776615-8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

Boleto(s): 103311819

Hash: 80471AB1-94C0-4965-A007-E5E7AF2C3E49

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0776615-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003841297	08.325.368/0001-31	Rua SAO FRANCISCO 032	Realengo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 27/01/2020 e arquivado em 27/01/2020

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 66-2020/017933-0 Data do protocolo: 24/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841297 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8B0EABF383542333BF6875F0CD1DA737619FC9BE482B613381904C4F78B2D2B8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

350
fh

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

Rio Poupa Tempo de Bangu

Data de criação do protocolo na web: 24/01/2020 14:45:07

66-2020/017933-0

NIRE (SEDE OU FILIAL) QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF

33.2.0776615-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

ABC Marinho
Contabilidade Empresarial

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL: CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA:

PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, comerciante, natural do Estado Rio de Janeiro, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 32 - Realengo - Rio de Janeiro RJ, CEP: 21.770-110 portadora da Carteira de Identidade do DIC/RJ nº 11.018.357-1 e do CPF nº. 105.660.147-77; e

PRISCILLA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 32 – Realengo –Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.770-110, portadora da Carteira de Identidade nº 11.018.356-3 DIC/RJ e do CPF nº. 097.779.847-07.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada CELTROVIC COMERCIODE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, sediada a Rua São Francisco, nº 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.770-110, registrada no CNPJ08.325.368/0001-31, inscrita na JUCERJA, sob o nº33.2.0776615-8, por despacho de 21/09/2006, resolvem alterar seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. - Neste ato desliga-se da Sociedade a sócia, PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES, cedendo e transferindo a totalidade de seus direitos e deveres, correspondentes a 100.000 (Cem e Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalizando R$100.000,00 (Cem mil Reais) a sócia remanescente PRISCILLA DOS SANTOS ALVES.

§ Único – A sócia que se retira, declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente no nacional, todos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

2ª. O capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.00,00 (duzentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, por motivo de saída de sócios, cessão e transferência de cotas por meio de venda, passa a ter a seguinte distribuição:

Titular	Cotas	Valor	%
PRISCILLA DOS SANTOS ALVES	200.000 quotas	R$ 200.000,00	100%
Totalizando	200.000 quotas	R$ 200.000,00	100%

3ª. A administração da sociedade caberá ao Sr. **PRISCILLA DOS SANTOS ALVES**, com os poderes e atribuições legais; sendo-lhe expressamente vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª. A sociedade girará sob denominação social de CELTROVIC COMERCIODE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, sediada a Rua São Francisco, nº 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.770-110.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 66-2020/017933-0 Data do protocolo: 24/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841297 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8B0EABF383542333BF6875F0CD1DA737619FC9BE482B613381904C4F78B2D2B8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

352

2ª. O capital Social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.00,00 (duzentas mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, com a seguinte distribuição:

Titular	Cotas	Valor	%
PRISCILLA DOS SANTOS ALVES	200.000 quotas	R$ 200.000,00	100%
Totalizando	200.000 quotas	R$ 200.000,00	100%

3ª. O objeto social será: compra e Vanda de peças, componentes e sobressalentes de motores, exploração , maquinas e equipamento sem geral material elétrico e eletrônicos em geral, como peças , partes , componentes e sobressalentes, peças e acessórios de material de combate a incêndio, material de marinharia e embarcações em geral , sistemas de alarme e sinalização , equipamentos de segurança e proteção individual em geral , material de refrigeração e condicionadores de ar, instrumentos de medição e controle, equipamentos hidráulicos e sobressalentes, peças, partes, e componentes em geral , juntas, gaxetas e tecidos em geral , botes, balsas, defensas e flutuantes, equipamentos para cozinha industrial, mergulho e atividades subaquáticas, tintas vernizes e solventes, ferramentas, abrasivos, microcomputadores, e suprimentos para informática, manutenção de maquinas e processamentos de dados ,montagem e instalação de maquinas, aparelhos e equipamentos , comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos para informática, , peças e acessórios, comercio de materiais para uso na informática, reparação de maquinas aparelhos e equipamentos, , reparo naval em geral, pneus em geral, fios e cabos elétricos e eletrônicos em geral baterias,, material meteorológico em geral, radares, equipamentos de aproximação e simuladores de voo, material aeroportuário em geral, equipamentos fotovoltaicos, transformadores, reguladores de corrente constante, lâmpadas, filtros , bombas elétricas, válvulas, motores elétricos, compressores, geradores, manômetros, termômetro , lonas, lençóis de borracha, rolamentos, monitores em geral ,mangueiras, material CFTV, motores de popa, radiadores, peças para portas automáticas, materiais de laboratório, detectores de metais, equipamentos e raio-X de bagagem , peças para elevadores, escadas rolantes, tapetes rolantes e pontes de embargue em geral, fontes de alimentação, correias e transportadoras em geral, transmissores, receptores, maquinas de solda, reparo de bombas, reboques, carreta, barcos rebocáveis, peças para bebedouros, peças para balizamento de pistas, lâmpadas especiais, pneus, comuns, especiais e para equipamentos, radial e lameiro, para asfalto e fora de estrada, para carro de passeio, veículos leves e pesados, tratores e equipamentos agrícolas, para caminhões em geral, e carros de combate, incêndio, de uso em aeroporto, para uso civil e militar, sistemas de vácuo e peças para sistema de vácuo sanitário.

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 21/09/2006 e arquivamento do presente instrumento, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de sua participação no capital social, e responde exclusivamente pela integralização do mesmo, em conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

6ª. A administração da sociedade caberá a sócia **PRISCILLA DOS SANTOS ALVES**, com os poderes e atribuições legais; sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em atividades

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 66-2020/017933-0 Data do protocolo: 24/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841297 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8B0EABF383542333BF6875F0CD1DA737619FC9BE482B613381904C4F78B2D2B8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

7ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, será lavrado o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apurados.

8ª. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

9ª. A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª. A sócia declara, sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 parágrafo 1° da Lei 10.406/2002.

11ª. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2019.

Patrícia dos Santos Alves

PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES
CPF nº 105.660.147-77

PRISCILLA DOS SANTOS ALVES
CPF nº 097.779.847-07

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 66-2020/017933-0 Data do protocolo: 24/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841297 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8B0EABF383542333BF6875F0CD1DA737619FC9BE482B613381904C4F78B2D2B8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

354
RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJN2013750875

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	**08.325.368/0001-31**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ03231726 - 08325368000131

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
PRISCILLA DOS SANTOS ALVES	**097.779.847-07**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

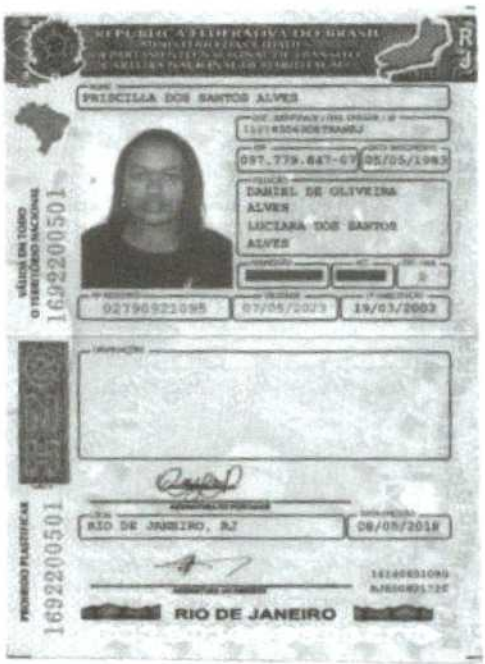
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 66-2020/017933-0 Data do protocolo: 24/01/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/01/2020 SOB O NÚMERO 00003841297 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 8B0EABF383542333BF6875F0CD1DA737619FC9BE482B613381904C4F78B2D2B8
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRISCILLA DOS SANTOS ALVES

097.779.647-07 | 05/05/1983

DANIEL DE OLIVEIRA ALVES

LUCIANA DOS SANTOS ALVES

027909210 95 | 07/05/2013 | 19/03/2003

RIO DE JANEIRO, RJ | 08/05/2018

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1692200501

PROIBIDO PLASTIFICAR

1692200501

356
AU

N.º do Talão:1605451 CERP:d476e545-dc63-475d-bca4-fd3b35dae079

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
OFICIAL: **MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO**
SUBSTITUTOS: **ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS**
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI
Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 25331424 - CEP:20011-001

CERTIDÃO

M.ª. DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME: **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-CNPJ: 08.325.368/0001-31.** O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, trinta de julho de dois mil e vinte. TAB_6_L= R$31,64+ TAB_6_BUSCA= R$57,78+ TAB_1_4= R$11,16= EMOL.: R$100,58+ FETJ: R$20,11+ FUNDPERJ: R$5,02+ FUNPERJ: R$5,02+ FUNARPENRJ: R$4,02+ PROVIMENTO 12/2016 (ISS):R$5,29= TOTAL = R$140,04. Eu EUGENIO BUZHAR GERAISSATI, Substituto Legal - Cadastro:94-14921 assino pelo Oficial.

Finalidade: CONCORRENCIA E LICITACAO
MATRÍCULA: 0933690155 0000 9 00000 000 0000000 41

Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDLY 75372 JEX
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página http://validador.e-cartoriorj.com.br
A certidão eletrônica estará disponível para download no site http://e-cartoriorj.com.br pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

BUSCA PROCEDIDA POR JULIA HENRIQUES DE SOUZA

357

RCPN

Nº do Pedido:
20207271432757

CERP:
d70cc9ea-f602-4ebc-85fc-5ddd3557805b

Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play

CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CPF/CNPJ 08.325.368/0001-31**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro,aos trinta (30) dias do mês de julho (7) de dois mil e vinte (2020). Emolumentos: Tab.21 Item I + (6x) + Tab.16 Item 4 + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + ISS - TOTAL R$ = 140,04. Eu, Elenice Araújo da Silva - Mat. 94-1741, assino.

Finalidade: Concorrência e Licitação

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 46/2015, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

1º RCPN e de interdições e Tutelas do Estado do Rio de Janeiro
Oficial Registrador: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II
Município: RIO DE JANEIRO/RJ
Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador
Site: cartoriocandelaria.com.br
Telefone: (21) 3386-1504
Email: atendimento@ 1rcpn.com.br

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDLS42187-SDP
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página http://validador.e-cartoriorj.com.br
A certidão eletrônica estará disponível para download no site http://e-cartoriorj.com..br pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Provimento CGJ nº 89/2016,regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

358
RR

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: 0505103d-ae19-421c-a712-b26f89b9ed79

REQUERIDA EM: 05/04/2021

949527
00/63 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: SICAF

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
TRINTA DE MARCO DE DOIS MIL E UM ATÉ TRINTA DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/03/2001 a 30/03/2021) dele(s).-.-.-.

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À SICAF

20213262449529

359

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$43,70Tab 19 Item 08 R$44,65 (FETJ) R$:17,67 (FUNPERJ) R$:4,41 (FUNDPERJ) R$:4,41 (FUNARPEN) R$:3,53 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R$:4,70 = Total R$:123,96

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
31/03/2021

C E R T I F I C A

folha: 1
11:27:50
DSN57740

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

TRINTA DE MARCO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate TRINTA DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA xxxxxxxxxx
CNPJ:08.325.368/0001-31//
REQUERIDA E EMITIDA EM 31/03/2021,RIO DE JANEIRO.//////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:SICAF.//////////////////////////

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDSN57740 CLU
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br
- A certidão eletrônica estará disponível para download no site https://e-cartoriorj.com.br pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9212594833473001

CERP: 9060f2e2-c2c0-43f0-80c4-4bd0f841aa20

CONFERIDO POR:
CESAR LEVI PEREIRA

Para baixar o recibo acesse https://www.4distribuidor.com.br/#recibo e informe o código: 824EBC05407E7F759D535A319E41E551

360

Requerida em 05/04/2021

8184023/2021-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

0903050271

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

CERP: 043f408b-94b5-4e60-a827-247c0c06e2ce

- A autenticidade desta certidao deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (http://validador.e-cartorio.com.br)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento atraves do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ n°89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1° e 3° do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL UM ate VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (24/03/2001 até 24/03/2021) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, qualificacao: CNPJ 08.325.368/0001-31 (conforme requerido)

Emitida em: 05/04/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R$ 88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R$ 0.89 (Lei 6.370/2012) + R$ 17.67 (FETJ) + R$ 4.41 (FUNDPERJ) + R$ 4.41 (FUNPERJ) + R$ 3.53 (FUNARPEN) + R$ 4.70 (LEI 7128/2015) valor total R$ 123,96

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDRU50015 JYC
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

361

3° Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902
CNPJ: 27.532.571/0001-23
Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 05/04/2021 **RECIBO: 370424/2021** **FUNCIONARIO: LUIZ**

Nº SEDE: 0903050271 | 8184023/2021 **Nº E-CARTORIO: 2021326784919**

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.128/2015
20213262449528	EDRU 050015 JYC	C	R$ 88,35	R$ 0,89	R$ 17,67	R$ 4,41	R$ 4,41	R$ 3,53	R$ 4,70

Valor Certidão: R$ 123,96

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:
SICAF.

31/03/2021>05/04/2021 [3]
2021326784919-001/001

362

1º Oficio do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E OITO DE MARCO DE DOIS MIL E UM ATÉ VINTE E OITO DE MARCO DE DOIS MIL E VINTE E UM(28/03/2001 ATÉ 28/03/2021), dele(s)**********

_*_*_*_*_*_*_*_NADA_CONSTA_*_*_*_*_*_*_*_

Relativamente ao nome de CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELE TRONICOS LTDA - CNPJ: 08.325.368/0001-31**********
Rio de Janeiro, Capital em 31/03/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R$ 44,65, LEI 6.37 0 Art.2 §4: R$ 0,89, FETJ: R$ 17,67, FUNDPERJ: R$ 4,41, FUNPERJ: R$ 4,4 1, FUNARPEN: R$ 3,53, ISS: R$ 4,70. TOTAL: R$ 123,96. EU, ADRIANO COUTO VEIGA (Mat.94/3809), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDSN 91674 DEH
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (http://validador.e-cartoriorj.com.br).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

CERP: 8D6D3438-5854-4570-B7EF-A262465DBDBB

363

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Pneus novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, e Para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Nº 03205-02/2017

Emissão / *Issue:*	**Revisão** / *Review:* **01**	**Validade** / *Validity:*
31/10/2017	23/11/2018	30/10/2021

Solicitante:
Requester:

WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 16.753.922/0001-00
Rua Frei Caneca, 322 - 8º andar, conj 82 - Consolação
CEP: 01307-000 - São Paulo - SP - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

Guizhou Tyre Co., Ltd.

Radial Truck Tire Production Area, 41 Baihua Ave 550008, Guiyang, Guizhou P.R. - China

Este certificado foi emitido conforme:
This certificates was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 544 , de 25 de outubro de 2012

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

RTQ - Portaria Inmetro nº 205, de 17 de junho de 2008

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

06/09/2017

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente Executiva
Executive Manager
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Pneus novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, e Para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Nº 03205-02/2017

Emissão / *Issue:*	Revisão / *Review:* 01	Validade / *Validity:*
31/10/2017	23/11/2018	30/10/2021

Laboratório de Ensaio *Testing Laboratory*	Relatório de Ensaio *Testing Report*	Data de Emissão *Issue Date*
Guizhou Tyre Co., Ltd.	RPT03-2017-09-004	06/09/2017
Qingdão Product Quality Supervision and Testing Research Center	QTC-726002077	15/09/2017
BUREAU VERITAS BV-CQC Testing Technology Co. Ltd	ZBT1709000401	19/09/2017

Produto Certificado
Certified Product

Família: 4A2B9C2

Descrição	Marca	Resistência ao Rolamento	Aderência em Pista Molhada	Emissão de Potência Sonora	
		RRC	G	dB	Classe
14.00R20 22PR 164/161G GL073A	ADVANCE	E	E	77	3
14.00R20 22PR 164/161G GL073A	TORNADO	E	E	77	3
385/65R22.5 22PR 164K GL689A	ADVANCE	D	C	74	3
385/65R22.5 22PR 164K GL689A	TORNADO	D	C	74	3
425/65R22.5 20PR 165K GL689A	ADVANCE	D	C	74	3
425/65R22.5 20PR 165K GL689A	TORNADO	D	C	74	3
365/85R20 20PR 164G GL073A	ADVANCE	D	C	74	3
365/85R20 20PR 164G GL073A	TORNADO	D	C	74	3

Informações Adicionais
Adicional Information

N/A

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio 5 - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-010
Tel: (55 11) 3011-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

365
12

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Pneus novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, e Para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Nº 03205-02/2017

Emissão / *Issue:*	Revisão / *Review:* 01	Validade / *Validity:*
31/10/2017	23/11/2018	30/10/2021

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / *Date*	Alteração / *Alteration*
01	23/11/2018	Inclusão de Medida e alteração de Endereço

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones

instituto Falcão Bauer de Qualidade
Rua Agostinho, 111 - Prédio 6 - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1720
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

366
fls

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Pneus novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, e Para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Nº 03205-03/2017

Emissão / *Issue:*	**Revisão** / *Review:* **01**	**Validade** / *Validity:*
31/10/2017	23/11/2018	30/10/2021

Solicitante:
Requester:

WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 16.753.922/0001-00
Rua Frei Caneca , 322 - 8º andar, conj 82 - Consolação
CEP: 01307-000 - São Paulo - SP - Brasil

Fabricante:
Manufacturer:

Guizhou Tyre Co., Ltd.

Radial Truck Tire Production Area, 41 Baihua Ave 550008, Guiyang, Guizhou P.R. - China

Este certificado foi emitido conforme:
This certificates was issued in compliance with:

Portaria Inmetro nº 544 , de 25 de outubro de 2012

Norma Aplicável:
Applicable Standard:

RTQ - Portaria Inmetro nº 205, de 17 de junho de 2008

Modelo de Certificação:
Certification Model:

Modelo 5

Data da Auditoria
Date of audit:

06/09/2017

Cleriane Lopes Denipoti
Gerente Executiva
Executive Manager
Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Agueda, 113 - Pédro II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do IFBQ previstas no RAC especifico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Inmetro.

The validity of this Certificate of Conformity is tied to evaluations of maintenance and treatment of possible non-conformities according to IFBQ guidelines provided in specific RAC. For verification of the condition of regularity of this Certificate of Conformity should be consulted the INMETRO database.

367

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Pneus novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, e Para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Nº 03205-03/2017

Emissão / *Issue:*	Revisão / *Review:* 01	Validade / *Validity:*
31/10/2017	23/11/2018	30/10/2021

Laboratório de Ensaio *Testing Laboratory*	Relatório de Ensaio *Testing Report*	Data de Emissão *Issue Date*
Guizhou Tyre Co., Ltd.	RPT03-2017-09-005	06/09/2017
Qingdão Product Quality Supervision and Testing Research Center	QTC-726002076	15/09/2017
BUREAU VERITAS BV-CQC Testing Technology Co. Ltd	ZBT1709000402	19/09/2017

Produto Certificado
Certified Product

Família: 4A2B10C2

Descrição	Marca	Resistência ao Rolamento	Aderência em Pista Molhada	Emissão de Potência Sonora	
		RRC	G	dB	Classe
395/85R20 22PR 168K GL073A	ADVANCE	E	E	77	3
395/85R20 22PR 168K GL073A	TORNADO	E	E	77	3
395/85R20 22PR 168G GL073A	ADVANCE	E	E	77	3
395/85R20 22PR 168G GL073A	TORNADO	E	E	77	3
445/65R22.5 20PR 169K GL670T	ADVANCE	C	C	74	3
445/65R22.5 20PR 169K GL670T	TORNADO	C	C	74	3
16.00R20 22PR 173G GL073A	ADVANCE	D	C	71	2
16.00R20 22PR 173G GL073A	TORNADO	D	C	71	2

Informações Adicionais
Adicional Information

N/A

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Agumys, 111 - Prédio II - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP 05036-070
Tel: (55 11) 3611-1720
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

Instituto Falcão Bauer da Qualidade

Certificado de Conformidade
Certificate of Conformity

Pneus novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, e Para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Nº 03205-03/2017

Emissão / *Issue:*	Revisão / *Review:* 01	Validade / *Validity:*
31/10/2017	23/11/2018	30/10/2021

Histórico de Revisões
Revision Description

nº rev.	Data / *Date*	Alteração / *Alteration*
01	23/11/2018	Inclusão de Medida e alteração de Endereço

A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review cancel and substitutes the previous ones

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio B - 3º Andar
Água Branca, São Paulo - SP - Brasil
CEP: 05036-010

Tel: (55 11) 3011-1729
ifbq@ifbq.org.br
www.institutofalcaobauer.com.br

369
fls

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.°	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7507420	24/03/2021	24/03/2021	24/06/2021

Dados básicos:

CNPJ : 08.325.368/0001-31
Razão Social : CELTROVIC COMERCIOP DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Nome fantasia : CELTROVIC COMERCIOP DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Data de abertura : 21/09/2006

Endereço:

logradouro: RUA SÃO FRANCISCO
N.°: 32 Complemento:
Bairro: REALENGO Município: RIO DE JANEIRO
CEP: 21770-104 UF: RJ

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA n° 416/2009
18-6	Comércio de combustiveis e derivados de petróleo
18-81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA n° 401/2008 (importação, pilhas, baterias)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	74YX2FAXCLJZH3SY

370
RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.325.368/0001-31 **MATRIZ**		**21/09/2006**

NOME EMPRESARIAL
CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CELTROVIC COM DE PECAS E EQUIP ELETRONICOS LTDA ME	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	**32**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
21.770-100	**REALENGO**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
celtrovic@yahoo.com.br	**(21) 3464-2306 / (21) 8109-5055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/09/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2019** às **14:03:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

371

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.325.368/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:21 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.
Código de controle da certidão: **0F0F.1689.CFD7.88BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

372

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **2299/2021** , que no período de **1977 até 06/01/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME**

CNPJ: **08.325.368/0001-31** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78.18037.4**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **X8NA.5210.716T.0070**

Esta certidão tem validade até 06/07/2021 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 07/01/2021 às 10:04:31.9 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 13/01/2021 às 15:07:01.6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N.:. 05-2021/785628

Código de verificação de autenticidade: c14a8ebb264715dde84f70c098b8f2df

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 08.325.368/0001-31	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 28/05/2021 ŸS 10:01:33

V¸ LIDA ATÉ: 26/08/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n..109 de 04/08/2017

OBSERVAÇ‹ ES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER n..33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ n..720/2014.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO	**8123121224**
ÓRGÃO	**F/SUBTF/CIS-1**
CONTROLE	**04024/2021**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
RUA DO GOVERNO 000000 RUA SAO FRANCISCO N 32
REALENGO RIO DE JANEIRO 21770-100 RJ

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
08.325.368/0001-31	**0.385.607-0**

CERTIDÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 4

CERTIFICO que, até a presente data, em relação à pessoa física/jurídica acima identificada, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2021. HORA: 17:37:25

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (http://www.rio.rj.gov.br/web/smf).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.325.368/0001-31
Certidão nº: 2210293/2021
Expedição: 20/01/2021, às 12:16:19
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.325.368/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

376

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Eu, Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº 097.779.847-07, representante legal do licitante, Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **412021**,**DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2021;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
CPF nº 097.779.847-07
Priscilla dos Santos Alves.
Diretora Comercial

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

377

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Eu, Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº 097.779.847-07, representante legal do licitante, Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100, interessado em participar do - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **412021**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

378
12

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

379

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Eu, Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07 ,representante legal do licitante, Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 , interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **412021 DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

380

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

381

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Eu, Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07 ,representante legal do licitante, Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 , para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

382
RJ

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI N° 13.303/16 REF: CADASTRO DE FORNECEDORES

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO EMPREGATÍCIO / PARENTESCO E DE NÃO ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 38 DA LEI N° 13.303/16 REF: CADASTRO DE FORNECEDORES Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07 declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO , Declara, outrossim, que seus sócios / administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo em comissão de áreas responsáveis pela contratação, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16, não está impedida de participar de licitações e de ser PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO e, ainda, se compromete a, em uma possível alteração do objeto desta Declaração, informar imediatamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.
Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

383
RJ

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, declara que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Declara, que seus sócios / administradores não possuem relação de parentesco, por consanguinidade ou afim até o 3º grau com os ocupantes de cargo em comissão de áreas responsáveis pela contratação, ou de autoridades hierarquicamente superiores a eles na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. Ainda, declara que, tendo em vista o disposto no artigo 38, da lei nº 13.303/16, não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.
Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

384

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, DECLARA, para os fins do disposto no artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, que na sua composição societária e no seu quadro de empregados, inclusive na condição de dirigente e gerente, não há pessoa que possua vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

.

.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

385

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

386
fls

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, DECLARA, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

387
82

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

388
fls

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc. Estadual: 78.180.374
Tel: 21 980256321 / 98779-8983
E-mail: celtrovicequip@gmail.com

389

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – Pregão - 412021 UASG: 987503

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, DECLARA, para os devidos fins, que os pneus são novos, de primeira qualidade.

Declaramos também que os pneus deverão ser entregues devidamente certificados pelo INMETRO, possuindo garantia de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e terem sido produzidos no máximo últimos 12 (doze) meses da nota fiscal.

Rio de janeiro, 14 de Junho de 2021.

Celtrovic Com. de Peças e Equip. Ltda ME.
CNPJ 08.325.368/0001-31.
Priscilla dos Santos Alves.
CPF nº 097.779.847-07
Diretora Comercial.

08.325.368/0001-31
CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME
Rua: São Francisco, 32
Realengo - CEP: 21.770-100
Rio de Janeiro - RJ

390

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO 19/03/2020 VALOR TOTAL 92500.00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAEO ENDEREÇO:PRACA SENADOR SALGADO FILHO,S/N - CENTRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.632
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.632
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0308 3253 6800 0131 5500 1000 0006 3210 0115 7721

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADIQ. TERCEIROS	**332000041291779 19/03/2020 16:00:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -			00.352.294/0062-32	19/03/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
PRACA SENADOR SALGADO FILHO,S/N	CENTRO		20021-340	19/03/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
IO DE JANEIRO		RJ		16:00:34

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO
OUTROS	000000632
VALOR ORIGINAL	**VALOR LIQUIDO**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	VOLUMES			1.007,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	5.102	UN	10	9.250,00	92.500,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 37000,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 18500,00 Estadual:R$ 18500,00 - PROCON: Av. Rio Branco 25, Centro, RJ - Tel: 151 - ALERJ: Rua da alfandega, 8 - terreo, Centro, RJ - Tel: 0800-2827060 OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE: (61) 3312-2690	

391

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 20/03/2020 VALOR TOTAL 111000.00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAEO ENDEREÇO:EST BR 469, KM 16,5,S/N - AEROPORTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.637
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.637
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0308 3253 6800 0131 5500 1000 0006 3710 0121 8379

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE	**333200041811162 20/03/2020 14:39:42**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -			00.352.294/0009-78	20/03/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
EST BR 469, KM 16,5,S/N	AEROPORTO	85853-900		20/03/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
FOZ DO IGUAÇU		PR		14:39:42

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO
OUTROS	000000637
VALOR ORIGINAL	**VALOR LIQUIDO**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12	VOLUMES			1.284,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	6.108	UN	12	9.250,00	111.000,00				12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 44400,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 22200,00 Estadual:R$ 22200,00 - ;PARTILHA DE ICMS - ESTADO DESTINO (PR) R$: 6660,00 OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE: (61) 3312-2690	

392

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 06/04/2020 VALOR TOTAL 76000.00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - ENDEREÇO:AV CENTENARIO,S/N - AEROPORTO		NF-e Nº 000.000.643 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS
RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 000.000.643
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0408 3253 6800 0131 5500 1000 0006 4310 0049 1234

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE		**333200047671332 06/04/2020 10:30:22**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -			00.352.294/0022-45	06/04/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
AV CENTENARIO,S/N	AEROPORTO	64006-700		06/04/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
TERESINA		PI		10:30:22

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO			
OUTROS	000000643			
VALOR ORIGINAL	**VALOR LIQUIDO**			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
IDEAL CARGAS	Emitente				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
,				RJ	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	VOLUMES			856,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	6.108	UN	8	9.500,00	76.000,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 30400,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 15200,00 Estadual:R$ 15200,00 - OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE: (61) 3312-2690	

393

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 06/04/2020 VALOR TOTAL 38000 00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - ENDEREÇO:AV. DOS LIBANESES,3503 - TIRIRICAL

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.644
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.644
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0408 3253 6800 0131 5500 1000 0006 4410 0049 1240

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE	**333200047672987 06/04/2020 10:33:14**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -	00.352.294/0021-64	06/04/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
AV. DOS LIBANESES,3503	TIRIRICAL	65056-480	06/04/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
SÃO LUÍS		MA		10:33:14

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO			
OUTROS	000000644			
VALOR ORIGINAL	VALOR LIQUIDO			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
IDEAL CARGAS	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
.		RJ	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	VOLUMES			428,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	6.108	UN	4	9.500,00	38.000,00				7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 15200,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 7600,00 Estadual:R$ 7600,00 - ;PARTILHA DE ICMS - ESTADO DESTINO (MA) R$: 4180,00 OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CÉSAR DA SILVA GÓMEZ TELEFONE: (61) 3312-2690	

394

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO 01/09/2020 VALOR TOTAL 111000.00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAEO ENDEREÇO:AV. SANTOS DUMONT,1979 - SANTANA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.689
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.689
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0908 3253 6800 0131 5500 1000 0006 8910 0018 8695

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE	**333200123422897 01/09/2020 16:42:20**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -			00.352.294/0033-06	01/09/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
AV. SANTOS DUMONT,1979	SANTANA	02012-011		01/09/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇ¤O ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
ÃO PAULO		SP		16:42:20

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO
OUTROS	000000689
VALOR ORIGINAL	**VALOR LIQUIDO**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12	VOLUMES			1.284,000	1.284,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	6.108	UN	12	9.250,00	111.000,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 44400,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 22200,00 Estadual:R$ 22200,00 - OBS: OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE:(61) 3312-2690	

395

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 19/03/2020 VALOR TOTAL 111000.00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAEO ENDEREÇO:AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA,1941 - PQ MARTIN CERERE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.633
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.633
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0308 3253 6800 0131 5500 1000 0006 3310 0115 7737

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE	**333200041295053 19/03/2020 16:04:45**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -			00.352.294/0092-58	19/03/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA,1941	PQ MARTIN CERERE	12227-000		19/03/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		SP		16:04:45

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO
OUTROS	000000633
VALOR ORIGINAL	**VALOR LIQUIDO**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
.			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12	VOLUMES			1.284,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	6.108	UN	12	9.250,00	111.000,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 44400,00 - Vl. Aprox. Impostos : Federal:R$ 22200,00 Estadual:R$ 22200,00 - OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE: (61) 3312-2690	

396

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 19/03/2020 VALOR TOTAL 92500.00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAEO ENDEREÇO:PRACA SENADOR SALGADO FILHO,S/N - CENTRO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.632
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.632
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0308 3253 6800 0131 5500 1000 0006 3210 0115 7721

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADIQ. TERCEIROS	**332000041291779 19/03/2020 16:00:34**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -	00.352.294/0062-32	19/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
PRACA SENADOR SALGADO FILHO,S/N	CENTRO	20021-340	19/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
IO DE JANEIRO		RJ		16:00:34

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO			
OUTROS	000000632			
VALOR ORIGINAL	VALOR LIQUIDO			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	VOLUMES			1.007,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	5.102	UN	10	9.250,00	92.500,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 37000,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 18500,00 Estadual:R$ 18500,00 - PROCON: Av. Rio Branco 25, Centro, RJ - Tel: 151 - ALERJ: Rua da alfandega, 8 - terreo, Centro, RJ - Tel: 0800-2827060 OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE: (61) 3312-2690	

397

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 02/09/2020 VALOR TOTAL 121592.52 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA ENDEREÇO:AV JORGE TEXEIXEIRA,S/N - AEROPORTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.691
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.691
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0908 3253 6800 0131 5500 1000 0006 9110 0037 0513

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE	**332200124139326 02/09/2020 16:07:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA			00.352.294/0030-55	02/09/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA / SAÍDA**
AV JORGE TEXEIXEIRA,S/N	AEROPORTO	78900-000		02/09/2020
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA ENTRADA / SAÍDA**
PORTO VELHO		RO		16:07:07

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO
OUTROS	000000691
VALOR ORIGINAL	**VALOR LIQUIDO**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	121.592,52

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.592,52

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
IDEAL CARGAS	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,		RJ	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
14	VOLUMES			1.498,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	6.108	UN	14	8.685,18	121.592,52					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 48637,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 24318,50 Estadual:R$ 24318,50 - OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE:(61) 3312-2690	

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 06/04/2020 VALOR TOTAL 76000.00 DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - ENDEREÇO:AV. MOACYR SPOSITO RIBEIRO,S/N - AEROPORTO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.645
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.645
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0408 3253 6800 0131 5500 1000 0006 4510 0049 1255

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE	**332000047674428 06/04/2020 10:35:56**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA -	00.352.294/0046-12	06/04/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAÍDA
AV. MOACYR SPOSITO RIBEIRO,S/N	AEROPORTO	65913-415	06/04/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
IMPERATRIZ		MA		10:35:56

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO
OUTROS	000000645
VALOR ORIGINAL	VALOR LIQUIDO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
IDEAL CARGAS	Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,		RJ	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	VOLUMES			856,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
80	PNEU RADIAL 395/85 R20 168 K ADVANCE GL073A	40118090	0102	6.108	UN	8	9.500,00	76.000,00				7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 30400,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 15200,00 Estadual:R$ 15200,00 - ;PARTILHA DE ICMS - ESTADO DESTINO (MA) R$: 8360,00 OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE A SMS Nº CSAT-SMS-2020/00341 CONTATO HENRIQUE CESAR DA SILVA GOMEZ TELEFONE: (61) 3312-2690	

399

RECEBEMOS DA CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDAE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 03/03/2020 VALOR TOTAL 342900.00 DESTINATÁRIO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO ENDEREÇO:R JORGE MIRANDA,789 - luz

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.621
SÉRIE: 1

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS

RUA SAO FRANCISCO, 32
REALENGO, RIO DE JANEIRO, RJ
CEP: 21770-100 - Fone/Fax: (21)3402-5779

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.621
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3320 0308 3253 6800 0131 5500 1000 0006 2110 0018 8018

Consulta de autencidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE	**332000031778220 03/03/2020 10:22:38**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ
78180374		08.325.368/0001-31

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	04.198.514/0021-06	03/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA / SAIDA
R JORGE MIRANDA,789	luz	01106-000	03/03/2020

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
SÃO PAULO		SP		10:22:38

FATURA / DUPLICATAS

FORMA DE PAGAMENTO	NÚMERO
OUTROS	000000621

VALOR ORIGINAL	VALOR LIQUIDO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	342.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
LUAR TRANSPORTES LTDA	Emitente				83.822.247/0001-10

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UN.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
61	PNEU 16.00R20 MODELO GL073A	40118090	0102	6.108	UN	30	11.430,00	342.900,00					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R$ 137160,00 - Vl. Apróx. Impostos : Federal:R$ 68580,00 Estadual:R$ 68580,00 - OBS: DOCUMENTO EMITIDO POR MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 3111 C/C 2613-8 ENTREGA REFERENTE AO EMPENHO 2019NE04067 CONTATO TENENTE MOISES 11 97145-6704 LOCAL DE ENTREGA: TERCEIRO BATALHÃO DE CHOQUE : RUA AMAMBAI, 09 VILA MARIA, SÃO PAULO 15 UND. E SEGUNDO BATALHÃO DE CHOQUE : RUA JORGE MIRANDA, 367 BOM RETIRO SÃO PAULO 15 UNID.

RESERVADO AO FISCO

400 pr

INDUSTRIAIS

PROJETADO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E NAS CONDIÇÕES MAIS SEVERAS.









PNEUS INDUSTRIAIS – CATÁLOGO TÉCNICO

ADVANCE

ADVANCE

PNEUS INDUSTRIAIS

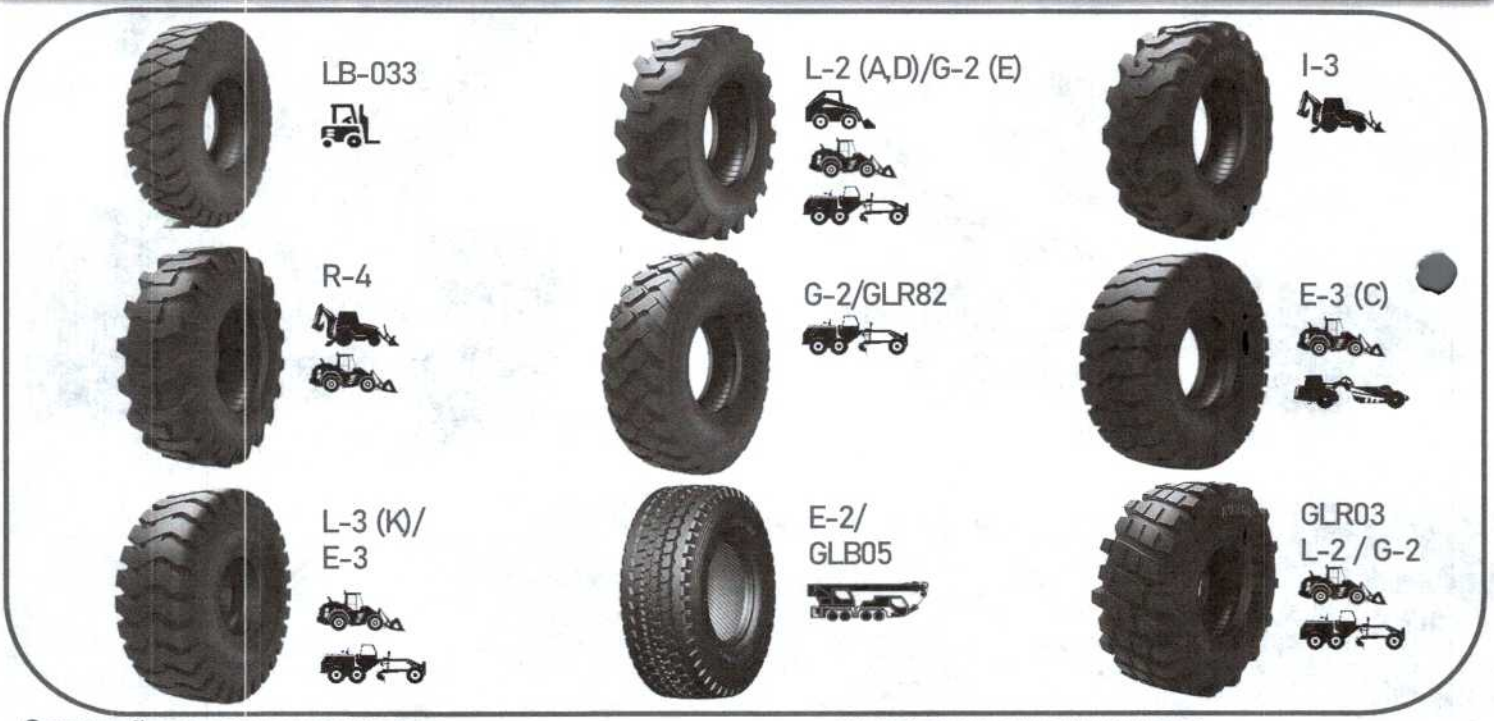
Pneus para aplicação em empilhadeias e outros equipamentos

ITEM	MEDIDA	MODELO	TIPO	LONAS	RODA	ALTURA/ LARGURA (mm)	PRESSÃO PSI	SULCOS (mm)	LIMITES DE CARGA EM VÁRIAS VELOCIDADES MÁXIMAS E TIPOS DE EQUIPAMENTOS								
									EMPILHADEIRAS CONTRABALANÇADAS				OUTROS EQUIPAMENTOS				
									ATÉ 25km/h		ATÉ 35km/h		ATÉ 10km/h (kg)	ATÉ 25km/h (kg)	ATÉ 40km/h (kg)	ATÉ 50km/h (kg)	ACIMA DE 50km/h
									CARGA (kg)	DIRECIONAL (kg)	CARGA (kg)	DIRECIONAL (kg)					
1	600x9	LB-033	TT	10	4.00E	540x160	123	12	1715	1320	1650	1220	1715	1320	1175	1110	
2	650x10	LB-033	TT	10	5.00F	588x177	112	12	1950	1500	1875	1390	1950	1500	1335	1260	
3	700x12	LB-033	TT	14	5.00S-12	672x192	131	13	2755	2120	2650	1960	2755	2120	1885	1780	
4	700x15	LB-033	TT	12	5.5-15	746x197	120	15	3070	2360	2950	2185	3070	2360	2100	1985	
5	28x9x15	LB-033	TT	14	7.0	707x216	145	17	3900	3000	3750	2775	3900	3000	2670	2520	
6	10x16.5	L-2 (D)	TL	10	8.25	773x264	75	17	-	-	-	-	2135	-	-	-	
7	12x16.5	L-2 (D)	TL	12	9.75	831x307	80	20					2865				
8	10.5/80-18	I-3	TL	12	W9	907x274	62	26							1550		
9	12.5/80-18	I-3	TL	12	W9	987x308	54	26					2650		1850		
10	20.5x25	L-3 (K)	TL	20	17.0	1490x520	65/46	41					9500(A2)			6000(B)	
11	17.5x25	L-3 (K)	TL	16	14.00	1350x445	69/44	38					16100(A2)			9350(B)	
12	17.5x25	L-2 (A)	TT	16	14.00	1350x445	69/44	38					16100(A2)			9350(B)	
13	17.5R25	L-2 / G-2	TL	☆	14.00	1380x455	500/73	28					8050(A2)		3650(A8)		
14	14.00x24	G-2 (E)	TL	16	8.00TG	1350x360	80/51	27					7300(A2)		3650(A8)		
15	14.00x24	E-3 / L-3	TT	16	10.0	1370x375	80/54	30					7300(A2)			4000(B)	
16	14.00R24	G-2/GLR82	TL	☆	8.00	1360x376	54	30							3650 (A8)		
17	19.5x24	R-4 (B)	TL	12	17.00	1314x495	33	37							3450(A8)		
18	26.5x25	E-3 (C)	TL	24	22.00	1750x675	43,5	39,7					14000(A2)				
19	445/80R25	E-2/GLB05	TL	☆☆	14.00	1330x445	102	28									6000(E)

- TL (Tubeless) aplicação sem câmara de ar
- TT (TubeType) aplicação com câmara de ar

★ RADIAL Acima de 16 Lonas

★★ RADIAL Acima de 32 Lonas



ORIENTAÇÕES GERAIS E DE SEGURANÇA

Calibrar os pneus e manter a pressão recomendada é obrigatório para manter a garantia e evitar avarias bolhas, cortes e desgastes pré-maturos.
A instalação dos pneus deverá ser feita por profissionais especializados.
Os pneus dianteiros e traseiros dos veículos trabalham com cargas, esterçamento e frenagens diferentes, utilizar peso recomendado por conjunto/eixo indicado nos pneus.
Siga atentamente as orientações para evitar desgastes desiguais, dos pneus tornando- os inseguros.

SUPERIORIDADE EM DURABILIDADE

Carcaça durável, resistente à perfuração da banda de rodagem
Blocos profundos da banda de rodagem com composto de borracha resistente à abrasão e perfurações.
Lateral reforçada com protetor de roda que oferece melhor Resistência aos impactos laterais.
Detalhes que prolongam a vida útil em operações mais severas

TESTADO NAS CONDIÇÕES MAIS PENALIZANTES

5 ANOS GARANTIA

* GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

www.policiamilitar.sp.gov.br
2bpchq@policiamilitqar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
2° BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE
"Marechal Mascarenhas de Moraes"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda – Me**, inscrita no CNPJ **08.325.368/0001-31**, Insc. Estadual **78.180.374,** prestou serviços de fornecimento de peças originais dos veículos oficiais da marca/modelo Imp MAN/Guarder, pertencentes a Polícia Militar do Estado de São Paulo, não havendo até a presente data nada que desabone a referida empresa, bem como, atendeu todas as exigências dos Editais e seus anexos.

Esclareço que os materiais referentes a nota de empenho nº 2019NE04067, no valor total de R$ 342.900,00 entregues pela empresa a este Batalhão de Polícia de Choque atenderam aos quesitos relativos à qualidade, quantidade e prazo de entrega.

São Paulo, 06 de junho de 2020.

JOEZIR ALVES DA SILVA JUNIOR
1° Ten PM Gestor do Contrato

403

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0776615-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2020/098467-5 Recebido em 25/06/2020

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003841297 - 27/01/2020

NIRE: 33.2.0776615-8

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Boleto(s): 103392415

Hash: 2F04B529-F59E-4505-B117-1D4D55DC20EA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Código Ato: 223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003901665	08.325.368/0001-31	Rua SAO FRANCISCO 032	Realengo	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 23/07/2020 e arquivado em 23/07/2020

Nº de Páginas: 5 | Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

404

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 15/06/2020 12:39:23

00-2020/098467-5

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0776615-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
223	251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxx	xxxx

405
11

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc Estadual: 78.180.374
Tele fax: 21 3402-5779/ 3242-5847/
E-mail: celtrovic@yahoo.com.br / celtrovic@oi.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA	10.101,40		
BANCO C/MOVIMENTO			
BANCO DO BRASIL S/A	31.978,78	42.080,18	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
ESTOQUE	80.930,60		
CLIENTES	107.134,21	188,064,81	230,144,99
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
MAQ/E EQUPAMENTOS	102.724,57		
MOV E UTENSILIOS	98.939,09		201.663,66

)

TOTAL DO ATIVO **431.808,65**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniforme na mesma importância de R$ 331.808.65 (Quatrocentos e trinta e um mli oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista , fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados fornecidos pela gerencia da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

Priscilla dos Santos Alves
sócia Administradora

Patricia dos Santos Alves
Patricia dos Santos Alves
sócia administradora

Rogério Silva de Souza
100229/0 CRC / RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 00-2020/098467-5 Data do protocolo: 25/06/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2020 SOB O NÚMERO 00003901665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CB9A7098B21BC681EF5E70BB3AB8E5D1D492E842E40C8F56044DC809694D9582
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

406

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc Estadual: 78.180.374
Tele fax: 21 3402-5779/ 3242-5847/
E-mail: celtrovic@yahoo.com.br / celtrovic@oi.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			
EXIGIVEL A CURTO PRAZO			
FORNECEDORES	92.156,91		
IMPOSTOS E OBRIG A PAGAR			
Simples a Recolher	21.559,29		
IR s Recolher	32,52	21.594,81	113.748,72
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL NACIONAL			200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	60.352,41		
RESERVA DE CAPITAL	57.707,52		118,059,93
TOTAL DO PASSIVO			**431.808,65**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniforme na mesma importância de R$ 331.808,65 (Quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados fornecidos pela gerencia da firma que se responsabilidade pela exatidão e veracidade, bem como estoques considerados levantados pela referida gerencia e sob total e exclusiva responsabilidade.

Priscilla dos Santos Alves
sócia Administradora

Patricia dos Santos Alves
sócia administradora

Rogério Silva de Souza
100379/0 CRC/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 00-2020/098467-5 Data do protocolo: 25/06/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2020 SOB O NÚMERO 00003901665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CB9A7098B21BC681EF5E70BB3AB8E5D1D492E842E40C8F56044DC809694D9582
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

407
fls

CELTROVIC Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME
Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100
CNPJ: 08.325.368/0001-31 Insc Estadual: 78.180.374
Tele fax: 21 3402-5779/ 3242-5847/
E-mail: celtrovic@yahoo.com.br / celtrovic@oi.com.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO 2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITA DE VENDAS	**447.730,58**
(-)DEDUÇÃO DAS VENDAS	75.952,41
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**371.778,17**
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	104.314,13
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS GERAIS E ADMINSTRATIVAS	32.654,15
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	**234.809,89**
RESULTADO LIQUIDO NIO EXERCICIO	**234.809,89**

Priscilla dos Santos Alves
sócia Administradora

Patricia dos Santos Alves
sócia administradora

Rogerio Silva de Souza
100379/0 CRC/RJ

Rio de Janeiro, 31 Dezembro DE 2019

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
NIRE: 332.0776615-8 Protocolo: 00-2020/098467-5 Data do protocolo: 25/06/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2020 SOB O NÚMERO 00003901665 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CB9A7098B21BC681EF5E70BB3AB8E5D1D492E842E40C8F56044DC809694D9582
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

408

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

21/09/2006 - 00001640192 - 203* - 21/09/2006 - 33207766158 - 102* - 08/03/2007 - 00001680212 - 310* - 08/03/2007 - 00001680219 - 506* - 07/08/2008 - 00001826296 - 310* - 02/07/2013 - 00002489859 - 105* - 26/06/2019 - 00003663327 - 223 - 28/06/2019 - 00003666243 - 223 - 27/01/2020 - 00003841297 - 002 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

00-2020/075979-5

Local, data
Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2020

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

409
11

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.0776615-8	08.325.368/0001-31	21/09/2006	25/09/2006

Endereço:
R SAO FRANCISCO, 032, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, 21.770-100

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Indeterminado	ME

Último Arquivamento:
Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Data	Número	Ato/eventos
27/01/2020	00003841297	002/021

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente

Atividades Econômicas:

- ◆ **4789099** **Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente**
- ◇ 4763605 Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos; Peças e Acessórios
- ◇ 4757100 Comércio Varejista Especializado de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para Uso Doméstico, Exceto Informática e Comunicação
- ◇ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◇ 4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- ◇ 4741500 Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura
- ◇ 4530703 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
- ◇ 4530705 Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar
- ◇ 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
- ◇ 4744003 Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos
- ◇ 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico

Sócios:

PRISCILLA DOS SANTOS ALVES
CPF/CNPJ: 097.779.847-07 Participação no capital: R$ 200.000,00
Condição: Sócio

PRISCILLA DOS SANTOS ALVES
CPF/CNPJ: 097.779.847-07 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Administrador

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: XXXXXXX CNPJ: XXXXXXX XXXXXXX

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: XXX Data: XX/XX/XXXX Protocolo XX-XXXX/XXXXXX-X
XXXXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
BAIRRO SÃO MIGUEL
CEP 85560-000
CNPJ: 76.995.414/0001-60

A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GILIANE TELES FORLIN
POREGÃO ELETRÔNICO 41/2021

REMETENTE: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26
ENDEREÇO: RUA MAL. HUMB. ALENCAR CASTELO BRANCO Nº 56
CEP 95705-880
BENTO GONÇALVES/RS
CNPJ: 94.510.682/0001-26

240

MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624
Fone: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05
Fones: (54) 3268.7647 | (54) 3261.6579 - E-mail: filial@modelopneus.com.br
CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa MODELO PNEUS LTDA, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar castelo Branco, n° 56, Bairro Licorsul na cidade de bento Gonçalves-RS, telefone 54 3455 6500 e endereço eletrônico, se modelopneus@modelopneus.com.br inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada por Sócio Gerente Sr. Igelso Ludovico Cecon, RG 5019027035 SSP/RS CPF 102.757.970-15 , Rua propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
07	23	Und	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GOODYEAR SG-2B G2 * TL C/26,0MM CARGA 3650KG	7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais)	173.650,00 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

Valor Total da Proposta: R$ 173.650,00 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO.**
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.
Prazo de execução: Até trinta dias após a emissão da Nota de Empenho.
Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.
Banco: Banco do Brasil S/A AG: 4090-8 CONTA: 5249-3

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos fretes taxas seguros encargos sociais trabalhistas e todas as demais despesas necessárias á execução do objeto

Frete CIF: Em local determinado pela P.M DE CHOPINZINHO-PR
Prazo de entrega: 30 dias após a emissão da NE.
Prazo de Pagamento: 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
Garantia: Pneus 05(cinco) anos, da data de entrega da mercadoria contra defeitos de fabricação.

OBS: Concordamos com todas as condições deste Pregão eletrônico n° 041/2021
Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.
Bento Gonçalves/RS, 17 de Junho de 2021.

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente
RG. 5019027035 SSP/RS
CPF. 102.757.970-15

412
12

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**94.510.682/0001-26**	DUNS®:	**905101895**
Razão Social:	**MODELO PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/06/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/11/2021**
FGTS	Validade:	**16/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**14/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/07/2021**
Receita Municipal	Validade:	**30/08/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

413

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**94.510.682/0001-26**	DUNS®:	**905101895**
Razão Social:	**MODELO PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/06/2022**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Inscrição Estadual:	**0100061907**	Inscrição Municipal:	**13469**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 13.000.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**24/03/1992**
CNAE Primário:	**4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR**		
CNAE Secundário 1:	**4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS**		
CNAE Secundário 2:	**4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**		
CNAE Secundário 3:	**4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-**		
CNAE Secundário 4:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**		
CNAE Secundário 5:	**6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**		

Dados para Contato

CEP:	**95.705-880**
Endereço:	**AVENIDA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 56**
Município / UF:	**Bento Gonçalves / Rio Grande do Sul**
Telefone:	**(54) 34556500**
E-mail:	

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**102.757.970-15**		
Nome:	**IGELSO LUDOVICO CECON**		
Carteira de Identidade:	**5019027035**	Órgão Expedidor:	**SSP/RS**
Data de Expedição:	**11/02/2003**	Data de Nascimento:	**05/05/1950**
E-mail:	**modelopneus@modelopneus.com.br**		

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **102.757.970-15** Participação Societária: **98,40%**
Nome: **IGELSO LUDOVICO CECON**
Carteira de Identidade: **5019027035** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **11/02/2003** Data de Nascimento: **05/05/1950**
Filiação Materna: **GEMA MAATILDE CECON**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **236.746.280-15**
Nome: **IVONETA ARPINI CECON**
Carteira de Identidade: **4023668851** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **21/10/2010**

CEP: **95.703-052**
Endereço: **RUA GOES MONTEIRO, 777 - AP 801 - SAO FRANCISCO**
Município / UF: **Bento Gonçalves / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 34524919**
E-mail: **modelopneus@modelopneus.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **450.647.410-49** Participação Societária: **1,60%**
Nome: **AGOSTINHO CECCON**
Carteira de Identidade: **1036502399** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **23/05/2000** Data de Nascimento: **10/07/1967**
Filiação Materna: **GEMA MATILDE BERTUOL CECCON**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **95.705-460**
Endereço: **RUA GUERINO FRANZOLOZZO, 125 - APTO 01 - BORGO**
Município / UF: **Bento Gonçalves / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 84031566**
E-mail: **agostinho@modelopneus.com.br**

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	**102.757.970-15**		
Nome:	**IGELSO LUDOVICO CECON**		
Carteira de Identidade:	**5019027035**	Órgão Expedidor:	**SSP/RS**
Data de Expedição:	**11/02/2003**	Data de Nascimento:	**05/05/1950**
Filiação Materna:	**GEMA MAATILDE CECON**		
Estado Civil:	**Casado(a)**		

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:	**Não**	CPF:	**236.746.280-15**
Nome:	**IVONETA ARPINI CECON**		
Carteira de Identidade:	**4023668851**	Órgão Expedidor:	**SSP/RS**
Data de Expedição:	**21/10/2010**		

CEP:	**95.703-052**
Endereço:	**RUA GOES MONTEIRO, 777 - AP 801 - SAO FRANCISCO**
Município / UF:	**Bento Gonçalves / Rio Grande do Sul**
Telefone:	**(54) 34524919**
E-mail:	**modelopneus@modelopneus.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

Serviços

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

13552 - Reparo de Pneu / Câmara de Ar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 14:42:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ: **94.510.682/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

418
fls

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	94510682000126
Nome			

Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

419
RL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul
16/300202-9

D.
VZ

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43202363169	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: MODELO PNEUS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201600826665

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	1002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

04 NOV 2016

BENTO GONCALVES - RS
Local

14 Outubro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: IGELSO LUDOVICO CECON
Telefone de Contato: (54) 3455-6600
Assinatura: X

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491
Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016
Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

JUCERGS

Ordem
o

Data

Responsável

☐ NÃO 14/11/2016 Tania

Data Responsável

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

16/11/16
Data

Jorge Otacílio Neves Dick
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

RS 17.09.1139 - 94.510.682.0001 26

APV.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300202-9, referente à empresa MODELO PNEUS LTDA, NIRE 4320236316-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4362491, em 16/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YZH4U. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/12/2016 às 09:41, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

MODELO PNEUS LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11

Pelo presente instrumento;

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1950, empresário, RG:5019027035 da SSP/RS e CPF: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Goes Monteiro, nº 777 Apto. 801, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95703-052;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 13/10/59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CPF: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Av Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 20 Apto. 704, Bairro Licorsul, em Bento Gonçalves, RS, CEP: 95705-880, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/07/67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CPF: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, Bairro Borgo, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP: 95705-460.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.,** estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95705-880, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24/03/1992, NIRE sob nº 43.202.363.169, inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo alterar o instrumento acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª O sócio **EDISON CECCON**, que possui na sociedade 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil), quotas de capital, totalizando R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital aos sócios: **IGELSO LUDOVICO CECON,** 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas, equivalente a R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), pelo valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais) e ao sócio **AGOSTINHO CECCON,** 5.000 (cinco mil) quotas equivalente a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagas pelos cessionários ao cedente em moeda corrente nacional neste ato, dando-lhes pelo presente, plena, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 2ª. O capital social permanece inalterado no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.792.000	12.792.000,00	98,40
AGOSTINHO CECCON	208.000	208.000,00	1,60
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

CLÁUSULA 3ª O objeto da sociedade é o comercio por atacado e varejo de: Pneus e Câmaras de Ar; Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores; Serviços de Borracharia para Veículos Automotores; Locação de Imóveis Próprios; Importação e Exportação de Pneus e Câmaras de Ar.

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300202-9, referente à empresa MODELO PNEUS LTDA, NIRE 4320236316-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4362491, em 16/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YZH4U. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/12/2016 às 09:41, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

CLÁUSULA 4ª A sede e domicílio da sociedade é na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP. 95705-880

CLÁUSULA 5ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos instrumentos sociais anteriores, não modificadas por este.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, RS, 10 de Outubro de 2016.

IGELSO LUDOVICO CECCON

AGOSTINHO CECCON

EDSON CECCON

2º TABELIONATO DE NOTAS - GARCEZ
DORIANE GARCEZ DE GARCEZ - Tabeliã Designada
Rua Saldanha Marinho, nº 388 - Centro - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3454-2002

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **IGELSO LUDOVICO CECON;AGOSTINHO CECCON e EDISON CECCON**, indicadas com a seta. Dou fé. Selo Digital 0040.01.1600002.26659a 26661
Em testemunho da verdade.
Bento Gonçalves/RS, 1 de novembro de 2016
RAFAEL AUGUSTO GARCEZ TEIXEIRA - Substituto
Emol: R$ 18,30 + Selo digital: R$ 1,35. 09:51:34 900355-31[illegible]32

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2016 SOB Nº: 4362491
Protocolo: 16/300202-9, DE 04/11/2016
Empresa: 43 2 0236316 9
MODELO PNEUS LTDA
CLEVERTON SIGNOR
SECRET. RIO-GERAL
JUCERGS

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/300202-9, referente à empresa MODELO PNEUS LTDA, NIRE 4320236316-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4362491, em 16/11/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança YZH4U. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 01/12/2016 às 09:41, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

MODELO PNEUS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento:

IGELSO LUDOVICO CECON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, RG:5019027035 da SSP/RS e CIC: 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55; na cidade de Bento Gonçalves, RS;

EDISON CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 13.10.59, RG: 1018227601 da SSP/RS e CIC: 443.802.160-04, residente e domiciliado na Rua Mal. H. A C. Branco, nº 20/704, em Bento Gonçalves, RS, e,

AGOSTINHO CECCON, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 10.07.67, RG: 1036502399 da SSP/RS e CIC: 450.647.410-49, residente e domiciliado na Rua Guerino Fransolozo, Nº 125, Apto. 001, na cidade de Bento Gonçalves – RS.

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - RS, com seu contrato social devidamente arquivado na MMJCRS em sessão de 24.03.92, NIRE sob nº 432.02363169, inscrita no CGCMF sob nº 94.510.682/0001-26, resolvem de comum acordo ***consolidar*** o instrumento constitutivo e posteriores alterações, substituindo por meio deste, todos os demais atos anteriores, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **MODELO PNEUS LTDA.**

CLAUSULA 2ª A sede e foro jurídico da sociedade será na Rua Mal. H. de Alencar Castelo Branco, nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP: 95.700-000, com a **Filial nº 01**, situada na RS 122, Km 60, nº 5240, Sala 05, Bairro do Parque, na cidade de Farroupilha, RS, CEP: 95.180-000.

CLAUSULA 3ª A sociedade tem pôr objeto o Comércio de Pneus e Câmaras de ar, autopeças, Artefatos de Borracha, Prestação de serviço de Recapagem e Recauchotagem de Pneus, Importação e Exportação de produtos dentro do mesmo segmento comercial, bem como locação de imóveis.

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital	%
IGELSO LUDOVICO CECON	12.480.000	12.480.000,00	96,00
EDSON CECCON	325.000	325.000,00	2,50
AGOSTINHO CECCON	195.000	195.000,00	1,50
TOTAL	13.000.000	13.000.000,00	100,00

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512

CLÁUSULA 5ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **IGELSO LUDOVICO CECON**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 6ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a pessoas estranhas à sociedade sem antes serem oferecidas ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ Único - Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

CLÁUSULA 8ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Será anualmente, até o dia 30 de abril, realizada uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

§ 1° - Nos termos do disposto no Art. 1.072 da Lei 10.40612002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

§ 2° - Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

§ 3° - O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

§ 4° - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

§ 5° - As decisões da reunião dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

MATTEI Assessoria Contábil Ltda.
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512

§ Único - Os lucros disponíveis na Sociedade, mesmo se apurados em balanços intermediários, poderão, a qualquer momento, serem distribuídos aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA 11ª. Nos termos do Art. 1.085, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.
§ 1° - Para efeitos do disposto neste artigo serão consideradas faltas graves os seguintes fatos:
a) Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;
b) Prestar aval ou fianças de favor a pessoas estranhas à sociedade;

CLÁUSULA 12ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Bento Gonçalves, 28 de Dezembro de 2012

IGELSO LUDOVICO CECCON

AGOSTINHO CECCON

EDSON CECCON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013 SOB Nº: 3744656
Protocolo: 13/030355-0, DE 14/01/2013
Empresa: 43 2 0236315 9
MODELO PNEUS LTDA
JOSÉ TADEU JACOBY

MATTEI Assessoria Contábil Ltda
CONTABILIDADE • ASSESSORIA FISCAL
CRC/RS - 33.512

FINAL DO DOCUMENTO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 199 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE (51) 3379-3300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 65,70 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1700002.04365

EUGENIO CIMADOR NETO:63222272034
ACT-Safeweb: 05/07/2017 14:40:23 -03:00

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

426



tabelionato.com
1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 72,40 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800007.27123 - Validador: D36.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
01/10/2020 10:09:56 -03:00

Em caso de dúvida, acesse **http://www.centraldecartorios.com.br**, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

18298059

18298059

428

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1036502399 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/2015

NOME
AGOSTINHO CECCON

FILIAÇÃO
ANGELO CECCON
GEMA MATILDE BERTUOL CECCON

NATURALIDADE
BENTO GONÇALVES RS

DATA DE NASCIMENTO
10/07/1967

DOC. ORIGEM
C NASC 3697 BENTO GONÇALVES RS
PINTO BANDEIRA LV A10 FL 22

CPF
450.647.410-49

PIS / PASEP
12127259965

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

151082 / 151082

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

tabelionato.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 72,40 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800007 27122 - Validador: 60B.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
01/10/2020 10:09:20 -03:00

Em caso de dúvida, acesse **http://www.centraldecartorios.com.br**, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR


17529684
17529684

430
fl

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 27/05/2021

Identificação			
CAD ICMS	010/0061907		
CNPJ	94.510.682/0001-26		
Razão Social	MODELO PNEUS LTDA		
Nome Fantasia			

Endereço			
Logradouro	AV MAL HUMBERTO DE A CASTELO BRANCO		
Número	56	**Complemento**	
Bairro/Distrito	LICORSUL		
Município	BENTO GONCALVES	**U.F.**	RS
CEP	95705-880	**Telefone**	

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	**Delegacia da Receita Estadual**	3 ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR		
Data Abertura	01/05/1992	**Motivo Inclusão**	INCLUSAO
Data Baixa		**Motivo Baixa**	
Situação Cadastral Vigente[1]	HABILITADO	**Data desta Situação**	01/1996

CAE
813040000 - PNEUS E CAMARAS DE AR
961000000 - RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
928020300 - TRANSP. DE CARGAS - RODOVIARIO INTERESTADUA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

RECEITA ESTADUAL RS

IDENTIFICAÇÃO

ENDEREÇO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição Estadual	010/0061907
CNPJ	94.510.682/0001-26
Nome Fantasia	
Razão Social	Modelo Pneus Ltda
Enquadramento	Geral
Situação Cadastral Vigente	Habilitado

Nota Fiscal Gaúcha Veja mais em www.nfg.sefaz.rs.gov.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**94.510.682/0001-26**	DUNS®:	**90*****95**
Razão Social:	**MODELO PNEUS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/06/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/11/2021**
FGTS	Validade:	**16/08/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**14/11/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/07/2021**
Receita Municipal	Validade:	**30/08/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 102.757.970-15 Nome: IGELSO LUDOVICO CECON

Ass: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Modelo Pneus Ltda **********
Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26 **********

Bento Gonçalves, 02 de junho de 2021, às 18h40min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001202215894.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO	02/06/2021 18h40min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001202215894

435
11

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
19884	26/03/2021	26/03/2021	26/06/2021

Dados básicos:

CNPJ : 60.500.246/0016-30
Razão Social : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia : GOODYEAR
Data de abertura : 08/02/1973

Endereço:

logradouro: AV AFFONSO PANSAN
N.º: 3415 Complemento: KM 128
Bairro: ANHANGUERA KM 128 Município: AMERICANA
CEP: 13473-620 UF: SP

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-2	Fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	A54VQ384EQVW1P7X

436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
94.510.682/0001-26 **MATRIZ**		**24/03/1992**

NOME EMPRESARIAL
MODELO PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	**56**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.705-880	**LICORSUL**	**BENTO GONCALVES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3455-6500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2021** às **17:33:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

437

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MODELO PNEUS LTDA
CNPJ: 94.510.682/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:11 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2021.
Código de controle da certidão: **A653.6A51.35D6.B02D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016771244**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MODELO PNEUS LTDA**

Endereço: **AV MAL HUMBERTO DE A CASTELO BRANCO, 56**
LICORSUL, BENTO GONCALVES - RS

CNPJ: **94.510.682/0001-26**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026643804**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
Arrecadação
Certidão Débito Negativa - Contribuinte
Local de Emissão (0 - Interno, 1 - Portal): 1 Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2021 Número Certidão de Débito: 15523 Usuário: 0

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 15523/2021

Contribuinte

Nome/Razão:	**270776 - MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ/CPF:	94.510.682/0001-26
Endereço:	RUA MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56
Complemento:	
Bairro:	PLANALTO — Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/05/2021	**30/08/2021 - 90 dias**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 31 de maio de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br

Código de autenticação: WGT211201-000-YZFSGQIVAIHKUK-9

MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
Arrecadação
Certidão Débito Negativa - Imóvel
Local de Emissão (0 - Interno, 1 - Portal): 1 Cliente: 2245 Ano Certidão de Débito: 2021 Número Certidão de Débito: 15525 Usuário: 0

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMÓVEL - Nº 15525/2021

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome/Razão:	**270776 - MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ/CPF:	**94.510.682/0001-26**
Endereço:	RUA MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56
Complemento:	
Bairro:	PLANALTO Cidade: Bento Gonçalves - RS

DADOS DO IMÓVEL URBANO

Matrícula:	Código do Imovél: **11667**	Insc. Imobiliária:	**01.6.022.0132.001**	Quadra:	Lote:
Endereço:	RUA MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO	Número:	56	CEP:	95.705-880
Bairro:	PLANALTO	Cidade:	Bento Gonçalves	Estado:	RS
Edifício:		Complemento:			
Loteamento		Bloco/Apto:	/		
Inf. Complementar:					

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
31/05/2021	**30/08/2021 - 90 dias**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao imóvel acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 31 de maio de 2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. littp://www.bentogoncalves.rs.gov.br

Código de autenticação: WGT211202-000-SKMGBOKQDFPOWU-0

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: MODELO PNEUS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 010/0061907
CNPJ: 94.510.682/0001-26

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

442
11

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.510.682/0001-26
Razão Social: MODELO PNEUS LTDA
Endereço: RUA MAL H A CASTELO BRANCO 56 / PLANALTO / BENTO GONCALVES / RS / 95700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041901402638279541

Informação obtida em 14/05/2021 09:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODELO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.510.682/0001-26
Certidão nº: 11282949/2021
Expedição: 31/03/2021, às 15:16:30
Validade: 26/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODELO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.510.682/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624
Fone: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05
Fones: (54) 3268.7647 | (54) 3261.6579 - E-mail: filial@modelopneus.com.br
CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

94.510.682/0001-26
MODELO PNEUS LTDA
Rua Mal. Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Licorsul - CEP 95705-880
BENTO GONÇALVES - RS

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa MODELO PNEUS LTDA com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 56, Bairro Licorsul Bento Gonçalves-RS C.N.P.J. n° 94.510.682/0001-26, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-gatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Bento Gonçalves/RS, 14 de Junho de 2021.

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente
RG. 5019027035 SSP/RS
CPF. 102.757.970-15

445

MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624
Fone: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05
Fones: (54) 3268.7647 | (54) 3261.6579 - E-mail: filial@modelopneus.com.br
CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

94.510.682/0001-26
MODELO PNEUS LTDA
Rua Mal. Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Licorsul - CEP 95705-880
BENTO GONÇALVES - RS

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa MODELO PNEUS LTDA com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 56, Bairro Licorsul na cidade de Bento Gonçalves-RS C.N.P.J. nº 94.510.682/0001-26, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Bento Gonçalves/RS, 14 de Junho de 2021.

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente
RG: 5019027035 SSP/RS
CPF. 102.757.970-15

446

MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624
Fone: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05
Fones: (54) 3268.7647 | (54) 3261.6579 - E-mail: filial@modelopneus.com.br
CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

94.510.682/0001-26
MODELO PNEUS LTDA
Rua Mal. Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Licorsul - CEP 95705-880
BENTO GONÇALVES - RS

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A MODELO PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26 com sede à Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves-RS neste ato representada pelo Sr. Igelso Ludovico Cecon, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5019027035 SSP/RS e inscrito(a) no CPF sob nº 102.757.970-15 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili-zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi-mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modali-dade N° 041/2021 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon-sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante co-munique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera-ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) veda-ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bento Gonçalves/RS, 14 de Junho de 2021.

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente
RG. 5019027035 SSP/RS
CPF. 102.757.970-15

447

MODELO PNEUS

Matriz: Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Caixa Postal 624
Fone: (54) 3455.6500 - E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
CEP: 95705-880 - CNPJ: 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual: 010/0061907 - Bento Gonçalves - RS

Filial: RST 122 - Km 60, 5240 - Sala 05
Fones: (54) 3268.7647 | (54) 3261.6579 - E-mail: filial@modelopneus.com.br
CEP: 95180-000 - CNPJ: 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual: 045/0069923 - Farroupilha - RS

94.510.682/0001-26
MODELO PNEUS LTDA
Rua Mal. Humberto de Alencar
Castelo Branco, 56
Licorsul - CEP 95705-880
BENTO GONÇALVES - RS

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

Modelo Pneus Ltda CNPJ n° 94.510.682/0001-26, sedidada na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 56, Bento Gonçalves-RS DECLARA, que não se enquadra na condiçãode ME-EPP.

Bento Gonçalves/RS, 14 de Junho de 2021.

Igelso Ludovico Cecon
Sócio-Gerente
RG. 5019027035 SSP/RS
CPF. 102.757.970-15

448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Data: 22/02/2021 11h37min

Número	Validade
701	28/02/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26

Para Estabelecer na

RUA MARECHAL HUMBERTO A. DE CASTELO BRANCO, 56 - BAIRRO LICORSUL- CEP: 95.705-880

Nome Fantasia

MODELO PNEUS BG

Atividade Principal

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Horário de Funcionamento

Inscrição Municipal	Início da Atividade	Código de Controle
13469	01/05/1992	WIS031203-000-LEPODXBKHJGLOU-9

Fundamentação legal

Atividade(s) secundária(s)

Serviços de borracharia para veículos automotores
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Aluguel de imóveis próprios

Características

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.bentogoncalves.rs.gov.br

BENTO GONÇALVES (RS), 19 de fevereiro de 2021

Rua 10 de novembro, 190 - Cidade Alta
Bento Gonçalves (RS) - CEP: 95.700-382

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, no uso da competência que lhe outorga o parágrafo 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973;

Considerando o disposto na Resolução nº 07, de 05 de dezembro de 1995, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, que determinou ao INMETRO elaborar regulamentação técnica com vistas à certificação compulsória de todos os tipos de pneus comercializados no País;

Considerando o termo de convênio nº 01/95, de 22 de novembro de 1995, assinado entre o INMETRO e a Secretaria de Direito Econômico (SDE), do Ministério da Justiça no qual o INMETRO é reconhecido como integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, tendo como competência, entre outras, a de verificar a conformidade de produtos às normas e regulamentos técnicos;

Considerando a existência, no mercado, de pneus novos fabricados no País ou importados, destinados a automóveis, camionetas de uso misto e seus rebocados leves, camionetas, ônibus, microônibus e caminhões e seus rebocados, inadequados ao uso e capazes de provocar acidentes quando utilizados;

Considerando que os produtos com certificação compulsória pelo INMETRO estão sujeitos, desde 16 de novembro de 1998, a licenciamento não automático das importações, conforme Circular nº 40, de 29 de outubro de 1998, da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 1998;

Considerando as contribuições de segmentos da economia, interessados na revisão e aperfeiçoamento da regulamentação relativa aos pneus novos para automóveis, camionetas de uso misto e seus rebocados leves, camionetas, ônibus, microônibus e caminhões e seus rebocados, especialmente dos agentes econômicos envolvidos na fabricação, importação e comercialização de pneus, as quais foram apresentadas ao Grupo de Trabalho criado pelo artigo 2º, inciso III, da Portaria INMETRO nº 77, de 13 de maio de 1996, resolve baixar as seguintes disposições:

Art.1º - Aprovar o Regulamento Técnico para pneus novos, anexo, na forma de revisão da Portaria INMETRO nº 194, de 27 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Determinar que os pneus novos, comercializados no País, destinados a automóveis, camionetas de uso misto e seus rebocados leves, camionetas, ônibus, microônibus e caminhões e seus rebocados, devem ostentar o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro da Certificação – SBC, em conformidade com o Regulamento Técnico anexo e com a Regra Específica para estes produtos, emitida pelo INMETRO.

§ 1º Os pneus produzidos no País ou importados, e comprovadamente internados antes de 01 de janeiro de 1997, estão desobrigados da exigibilidade estabelecida no "caput" deste artigo.

450

§ 2º Os pneus produzidos no País, cuja data de fabricação seja posterior a 01 de janeiro de 1997 e anterior a 31 de dezembro de 1998, ou aqueles importados e comprovadamente internados entre as duas referidas datas, que sejam certificados, mas que não exibam em qualquer dos seus flancos o símbolo da identificação da certificação no âmbito do SBC, deverão estar identificados através de selo auto-adesivo, emitido pelo INMETRO.

Art.3º - A fiscalização da comercialização do produto em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, estará a cargo do INMETRO e das entidades de direito público com ele conveniadas.

Art.4º - A não observância das disposições da presente Portaria sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Portaria nº 194, de 27 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 1996.

MARCO ANTONIO A. DE ARAÚJO LIMA

Presidente do INMETRO

ANEXO A PORTARIA

REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS DESTINADOS À AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS DE USO MISTO E SEUS REBOCADOS LEVES, CAMIONETAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E SEUS REBOCADOS LEVES

ÍNDICE:

OBJETIVO

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

DEFINIÇÕES

REQUISITOS

CARACTERÍSTICAS A SEREM IDENTIFICADAS NOS PNEUS

TIPOS DE FAMÍLIAS DE PNEUS

MÉTODOS DE ENSAIOS:

MÉTODO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL DOS PNEUS

MÉTODO DE ENSAIO DE VELOCIDADE SOB CARGA

1. OBJETIVO:
Este REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE, estabelece os requisitos e métodos de ensaios para pneus destinados a automóveis, camionetas de uso misto e seus rebocados leves, camionetas, microônibus, ônibus e caminhões e seus rebocados.
Excluem-se deste regulamento os pneus de automóvel para corrida e pneu militar.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS:
NBR 5531/87 - VEÍCULOS RODOVIÁRIOS AUTOMOTORES
RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 558/80

3. <u>DEFINIÇÕES</u>

Para efeito deste REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE, são adotadas as definições a seguir apresentadas, complementadas com as definições da NBR 5531.
ALTURA DA SEÇÃO DO PNEU:
Metade da diferença entre o diâmetro externo e o diâmetro interno do pneu;
ARO:

Elemento anelar da roda sobre o qual se assentam os talões do pneu, proporcionando a montagem do pneu ou do conjunto pneu e câmara de ar. O aro pode ser constituído de uma parte ou de um conjunto de duas ou mais partes, no caso de possuir flange e assento cônico removível (aro base e anel ou anéis);
AROS ADMITIDOS:
Aros sobre os quais é permitida a montagem do pneu segundo indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;

ARO DE MEDIÇÃO OU DE MONTAGEM:
Aro de medição ou montagem do pneu segundo indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;
BANDA DE RODAGEM:

Parte do pneu que entra em contato com o solo, constituída de elastômeros especiais, com forma e desenho definidos;

CÂMARA DE AR:
Componente do sistema de rodagem constituído de elastômero e outros materiais, de forma tubular em anel fechado e dotado de uma válvula que tem a função de conter, com a máxima impermeabilidade, o(s) fluído(s) sob pressão no seu interior quando montadas no pneu;
CAPACIDADE DE CARGA:
Carga máxima que o pneu pode suportar, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus, podendo ser representada dos seguintes modos:
a) Pelo seu equivalente em quantidade de lonas, definido por uma das seguintes expressões: "cap. lonas", "lonas cap.", "ply rating", "PR", "load range" ou "load capacity", associadas ao tamanho do pneu.
b) Pelo seu "índice de carga".

CARCAÇA:
Estrutura resistente do pneu, constituída de uma ou mais camadas sobrepostas de lonas;
CARGA MÁXIMA:

Carga suportada pelo pneu, quando inflado à pressão máxima para ele permitida, para uso normal em rodovias, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;

CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL:
Valor máximo de carga que o pneu deve suportar na velocidade indicada pelo índice de velocidade (ITEM 4.1, C);
CARGA RECOMENDADA:
Carga que o pneu deve suportar, quando inflado às pressões correspondentes, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;
CATEGORIA DE EMPREGO:
Indica o tipo de aplicação a que se destina o pneu, como por exemplo, aplicação em estradas pavimentadas, estradas com lama ou neve e/ou uso temporário;
DESENHO DA BANDA DE RODAGEM:
Disposição geométrica, forma e dimensões das cavidades e saliências da banda de rodagem, em função da característica do tipo de aplicação do pneu;
DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU:
Diâmetro do pneu montado no aro de medição, inflado à pressão de medição sem carga;
DIÂMETRO INTERNO DO PNEU OU DIÂMETRO DOS TALÕES OU DIÂMETRO DE ASSENTAMENTO:

Diâmetro medido na circunferência interna dos talões, que corresponde ao diâmetro nominal do aro medido na região de apoio ou de assentamento dos talões;

EMENDA ABERTA:
Qualquer separação na junção da banda de rodagem, dos ombros, dos flancos do pneu, das lonas, ou da camada de borracha que reveste o interior do pneu;
ESTRUTURA DO PNEU:
Indica a forma de construção e a disposição das lonas da carcaça do pneu, como por exemplo: estrutura diagonal e estrutura radial;
FORNECEDOR:

A parte que é responsável pela garantia de que o produto atende e, se aplicável, continua a atender os requisitos nos quais esta certificação é baseada;

FLANCOS:

Partes do pneu compreendidas entre os limites da banda de rodagem e os talões;
INDICADOR DE DESGASTE DE BANDA DE RODAGEM:

Saliência disposta no fundo das cavidades da banda de rodagem, com altura de 1,6 mm + 0,6 mm e - 0,0 mm, que permite num rápido exame visual, avaliar se o pneu atingiu o limite de desgaste previsto por lei (ver ITEM 41, B);

ÍNDICE DE CARGA:
Código numérico associado à carga máxima a que um pneu pode ser submetido, à velocidade indicada por seu símbolo de velocidade, nas condições de serviço especificadas conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus. Para camionetas, microônibus, ônibus, caminhões e seus rebocados o índice de carga é formado por dois conjuntos numéricos, separados por uma barra (/), representando respectivamente, o índice de carga para montagem simples e o índice de carga para montagem dupla:

EXEMPLO: 11.00 R 22 150/146 K

onde: 150 = índice de carga máxima correspondente a 3.350 kg por pneu para uso em montagem simples
146 = índice de carga máxima correspondente à 3.000 kg por pneu para uso em montagem dupla
K = símbolo de velocidade máxima correspondente à 110 km/h

ÍNDICE DE VELOCIDADE:
Velocidade máxima que o pneu pode suportar expressa mediante o seu símbolo de velocidade, conforme tabela apresentada no ITEM 4.1, D;

LARGURA NOMINAL DO PNEU:
Valor arredondado da largura da seção do pneu, indicada na designação do tamanho do pneu;
LARGURA DA SEÇÃO DO PNEU:

Largura do PNEU, montado no aro de medição, inflado à pressão de medição, sem carga e sem incluir as barras de proteção ou decorativas e as inscrições;

LARGURA TOTAL DA SEÇÃO DO PNEU:

Largura da seção do pneu incluindo as barras de proteção ou decorativas e as inscrições;

LONAS:
Camadas de fios de aço, nylon, rayon ou outros materiais, impregnados com elastômeros, que constituem a carcaça do pneu;
OMBROS:
Parte externa da banda de rodagem nas intercessões com os flancos;
PNEU:
O mesmo que pneumático, componente do sistema de rodagem constituído de elastômero, produtos têxteis, aço e outros materiais que quando montado numa roda de veículo e contendo fluido(s) sob pressão, transmite tração dada sua aderência ao solo, sustenta elasticamente a carga do veículo e resiste à pressão provocada pela reação do solo;

PNEU DIAGONAL:
Pneumático cuja carcaça é constituída de lonas, cujos fios dispostos de talão a talão são colocados em ângulos cruzados, uma lona em relação à outra , substancialmente menores que 90 graus em relação à linha de centro da banda de rodagem;
PNEUS DIAGONAL-CINTADO (BIAS-BELTED):
Pneumático cuja carcaça é constituída de lonas, cujos fios dispostos de talão a talão são

colocados em ângulos cruzados, uma lona em relação à outra, substancialmente menores que 90º em relação à linha de centro da banda de rodagem, sendo ainda essa carcaça estabilizada por uma cinta circunferencial constituída de duas ou mais lonas substancialmente inextensíveis;
PNEU NORMAL:
Pneu raiado, com sulcos dispostos no sentido substâncialmente longitudinal ao sentido de rodagem do pneu;

PNEU EXTRA:
Pneu com barras, com sulcos dispostos no sentido substâncialmente perpendicular ao sentido de rodagem do pneu;
PNEU ESPECIAL:
Pneu raiado ou com barras com profundidade de desenho diferente do padrão;
PNEU DE AUTOMÓVEL PARA CORRIDA:
Pneu destinado para uso exclusivo em competições, sendo proibida sua utilização em vias públicas;
PNEU MILITAR:
Pneu especial para uso exclusivo das Forças Armadas;

PNEUS PARA LAMA OU NEVE:
Pneumático cujo desenho da banda de rodagem e estrutura são projetados para garantir primariamente na lama ou sobre a neve fresca e mole, um comportamento melhor do que aquele oferecido pelos pneus destinados às estradas pavimentadas. O desenho da banda de rodagem dos pneus para lama ou neve é geralmente caracterizado por cavidades e saliências dispostas transversalmente ao plano de rotação do pneu e muito espaçadas entre si;
PNEU RADIAL:
Pneu cuja carcaça é constituída de uma ou mais lonas cujos fios dispostos de talão a talão, são colocados substancialmente a 90 graus, em relação à linha de centro da banda de rodagem, sendo essa carcaça estabilizada por uma cinta circunferencial constituída de duas ou mais lonas substancialmente inextensíveis;
PNEU REFORÇADO:
Pneumático cuja carcaça é mais resistente do que a de um pneu normal equivalente, podendo suportar mais carga, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;

PNEU TEMPORÁRIO OU DE RESERVA OU DO TIPO "T":
Pneumático para emprego temporário, projetado para uso com pressões superiores àquelas normalmente utilizadas nos pneus normais ou reforçados e destinado ao uso por tempo limitado e com velocidade moderada;
PRESSÃO DE MEDIÇÃO:
Pressão de inflação do pneumático, indicada para cada tamanho e capacidade de carga, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;
PRESSÃO MÁXIMA:
Pressão máxima admitida para cada pneu, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo B da Regra Específica para Pneus;
PROTETOR:
Componente do sistema de rodagem constituído de elastômero e outros materiais, com forma de faixa em anel fechado, que tem a função de proteger a câmara de ar dos roçamentos contra o aro e as bordas dos talões do pneu;

RACHADURA:
Quebra da banda de rodagem, flancos ou talões do pneu, estendendo-se até às lonas;
RELAÇÃO NOMINAL DE ASPECTO (SÉRIE):
Relação percentual entre a altura da secção e a largura nominal da secção do pneumático;
SEPARAÇÃO DE CORDONÉIS:

Soltura entre os cordonéis e os compostos de elastômeros adjacentes;
SEPARAÇÃO ENTRE LONAS:
Descolamento entre lonas adjacentes;
SEPARAÇÃO NA BANDA DE RODAGEM:
Descolamento total ou parcial entre a banda de rodagem e a carcaça do pneu;
SEPARAÇÃO DO TALÃO:
Descolamento entre componentes na área do talão;
SÍMBOLO DE VELOCIDADE:
Indica a velocidade máxima permitida para o pneu conforme tabela apresentada no (ITEM 4.1, D);

TALÕES:
Partes do pneumático constituídas de fios de aço, em forma de anéis, recobertas de lonas e elastômeros especiais, que lhes atribuem forma apropriada para o correto assentamento do pneu na roda, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;

TIPO DE PNEU:
O tipo de pneu pode ser definido de várias formas:

a) pela sua construção (diagonal ou radial)
b) pela série (relação da altura da secção e da largura nominal da secção) ex.: série "80", "82"...
c) pelo desenho da banda de rodagem (raiados ou lameiros);
TIPO DE FAMÍLIA DE PNEUMÁTICOS:
Caracteriza um grupo de pneumáticos que reúnem as mesmas características;

VÁLVULA:
Componente da câmara de ar ou do sistema de rodagem através do qual é possível inflar ou desinflar a câmara ou o pneu. A válvula retém o(s) fluído(s) que sustenta(m) elasticamente a carga do veículo, resiste à pressão interna e a agentes externos;
CONJUNTO ARO MODELO:
Dispositivo de ensaio que:

a) Inclui um aro que tem as dimensões indicadas nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus.
b) Inclui um conjunto de válvulas, quando utilizado para ensaiar pneus do tipo sem câmara de ar ou inclui a câmara de ar e o protetor (caso seja requerido), quando utilizado para ensaiar pneu do tipo com câmara de ar.
c) Não sofre deformações do aro e não permite perda de ar através da parte que ele compreende entre a câmara de pressão pneu-aro, quando um pneu está devidamente montado no conjunto e sujeito aos requisitos deste Regulamento Técnico.

RESSULCAGEM:
Operação de aprofundamento das cavidades do desenho da banda de rodagem, possível nos pneus previstos para a mesma;

TABELAS DE VARIAÇÕES DAS CARGAS EM FUNÇÃO DA VELOCIDADE:
Correlacionam os índices de carga e os índices de velocidade e respectivas variações de cargas admitidas para aquele pneumático, quando utilizados a velocidades diferentes daquelas correspondentes ao seu símbolo de velocidade;

4. REQUISITOS: CARACTERÍSTICAS A SEREM IDENTIFICADAS NOS PNEUS

4.1 Cada unidade de pneu fabricada deve apresentar as seguintes informações afixadas de forma indelével sobre um de seus flancos:
A) IDENTIFICAÇÃO

4656
12

A.1) Marca e denominação registrada do fabricante;
A.2) Designação do tamanho do pneu, capacidade de carga ou índice de carga e limite de velocidade, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus e item D.1.2 a seguir.

A.3) Identificação do tipo de estrutura ou tipo de construção da carcaça, conforme indicado nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus.

A.4) Sigla "M+S" (ou "M&S"), quando se tratar de pneu para lama ou neve;
A.5) Sigla "RESSULCAVEL" e/ou "REGROOVABLE", quando o pneu for do tipo que permite ressulcagem;
A.6) Sigla "REFORÇADO" e/ou "REINFORCED", quando o pneu for do tipo que possua estrutura reforçada;
A.7) Sigla "SEM CÂMARA" e/ou "TUBELESS", quando se tratar de pneu projetado para uso sem câmara. É facultativo a aplicação dessa sigla em apenas um dos flancos;

A.8) Indicar a data de fabricação mediante um grupo de quatro números. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, os dois últimos indicam o ano de produção. Antes de 01/01/2000 a data de fabricação poderá ser indicada por um grupo de 03 (três) números e um símbolo. Os dois primeiros indicam cronologicamente a semana de fabricação, o terceiro indica o último algarismo que compõe o ano de produção, o símbolo gravado imediatamente após estes números, em forma de triângulo, indicará década ímpar, quando inexistente este símbolo tratar-se-a de de cada par;
A.9) Outros dizeres obrigatórios por lei;

A.10) Dependendo de cada fabricante, o pneu pode ser gravado com dupla combinação de índices de carga e velocidade;

B) INDICADORES DE DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM:

B.1) As profundidades das cavidades da banda de rodagem, serão limitadas a um desgaste máximo (RESOLUÇÃO 558/80 - CONTRAN), o qual será determinado por indicadores visuais colocados nos pneus.

B.1.1) No caso de pneus para automóveis de passageiros, a banda de rodagem deve incluir, pelo menos, seis filas transversais de indicadores de desgaste, dispostas aproximadamente a intervalos iguais e situadas nas cavidades em sua zona central que cobre aproximadamente ¾(três quartos) da largura da mesma. Os indicadores de desgaste devem ser colocados de maneira a não serem confundidos com saliências de borracha entre os frisos ou blocos da banda de rodagem;

B.1.2) No caso de pneus de dimensões adequadas para montagem em aros de diâmetro nominal inferior ou igual a 12" (304,8 mm), se aceitará quatro filas de indicadores de desgaste da banda de rodagem;
B.2) Os indicadores de desgaste da banda de rodagem devem advertir visualmente quando a profundidade das cavidades correspondentes da banda de rodagem estiver reduzida a 1,6 mm, com tolerância de (+0,6/-0,0)mm.

B.3) Estão dispensados dos indicadores de desgaste, os pneus com desenhos da banda de rodagem destinados ao uso em terrenos inconsistentes, com lama ou neve (item 3.36), ou seja, aqueles constituídos com típicas barras transversais de tração, uma vez que esses pneus permitem a fácil visualização de profundidade de sulco remanescente.

C) INDICADORES DO ÍNDICE DE CARGA:
C.1) Os índices de carga estabelecidos nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;
C.1.2) Nos pneus para automóveis de passageiros só existirá um índice de carga;
C.3) Nos pneus para veículos comerciais poderão existir um ou dois índices de carga, o

primeiro para utilização em rodados simples e o segundo, caso exista, para utilização em rodados duplos (gêmeos); Neste último caso, os dois índices serão separados por uma barra (/);

C.4 O fabricante poderá indicar um índice de carga menor que aquele especificado na tabela do ANEXO A, os ensaios deverão ocorrer em conformidade com os quesitos especificados nas tabelas técnicas do anexo E da Regra Específica para Pneus;
D) INDICADORES DA CATEGORIA DE VELOCIDADE:

D.1) É expresso pelo símbolo da categoria de velocidade, apresentada na Tabela 1 do item D.1.2 a seguir;
D.1.1) No caso dos pneus para automóveis de passageiros a velocidade máxima do pneu;
D.1.2) No caso dos pneus para veículos comerciais a velocidade a qual o pneu pode transportar a carga correspondente ao índice de carga ou ao seu índice de capacidade de carga;

TABELA 1

SÍMBOLO DE CATEG.ORIA DE VELOCIDADE	VELOCIDADE CORRESPONDENTE (km/h)
F	80
G	90
J	100
K	110
L	120
M	130
N	140
P	150
Q	160

SÍMBOLO DE CATEG.ORIA DE VELOCIDADE	VELOCIDADE CORRESPONDENTE (km/h)
R	170
S	180
T	190
U	200
H	210
V	240
W	270
Y	300

OBS.:SÍMBOLO DE VELOCIDADE (-): PARA PNEUS COM LIMITE DE VELOCIDADE EM 150 km/h

D.1.3) Pneus para velocidade acima de 240 km/h podem ser marcados com a letra "Z" inserida dentro da designação da medida, podendo ou não vir acompanhado do símbolo de categoria de velocidade da Tabela 1 acima; Não havendo símbolo da categoria de velocidade, a velocidade máxima assim como a capacidade de carga devem ser fornecidos pelo fabricante do pneu.

4.2 TIPOS DE FAMÍLIAS DE PNEUS: Para efeito deste REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE, uma família de pneus será definida dentro das seguintes categorias, como segue:
CATEGORIA 1: AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS DE USO MISTO E SEUS REBOCADOS LEVES.
A) Marca e denominação registrada do fabricante;
A.1) Unidade de fabricação (ou Centro Técnico de Pesquisa e Desenvolvimento responsável);

458
RL

B) Tipo de construção:
-B1: Diagonal
-B2: Radial
-B3: Diagonal cintado (Bias-Belted)

C) Tipo de estrutura:
-C1: Normal
-C2: Reforçado

D) Relação Nominal de aspecto (Série):
-D1: 85 e acima
-D2: 82 e 80
-D3: 75
-D4: 70
-D5: 65
-D6: 60 e 55
-D7: 50 e abaixo

E) Categoria de velocidade (grupos):
-E1: GRUPO: (-), L, M, N, P
-E2: GRUPO: Q, R
-E3: GRUPO: S, T
-E4: GRUPO: U, H
-E5: GRUPO: V e acima

CATEGORIA 2: CAMIONETAS, MICROÔNIBUS E SEUS REBOCADOS.
A) Marca e denominação registrada do fabricante;
A.1) Unidade de fabricação (ou Centro Técnico de Pesquisa e Desenvolvimento responsável);
B) Tipo de construção
B1: Diagonal
B2: Radial
B3: Diagonal cintado (Bias-Belted)
C) Índice de carga (montagem simples)
C1: Menor ou igual a 93
C2: 94 a 104
C3: 105 a 113
C4: Maior ou igual a 114

NOTA: Não havendo a gravação do índice de carga do pneu consultar as tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus para identificar o índice de carga equivalente a carga máxima para a qual o pneu é especificado.

D) Pneus com ou sem câmara de ar
CATEGORIA 3: CAMINHÕES, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS

A) Marca e denominação registrada do fabricante;
A.1) Unidade de fabricação (ou Centro Técnico de Pesquisa e Desenvolvimento responsável);
B) Tipo de construção
B1: Diagonal
B2: Radial
B3: Diagonal cintado (Bias-Belted)

C) Índice de carga (montagem simples)
C1: Menor ou igual a 125
C2: 126 a 130

C3: 131 a 135
C4: 136 a 141
C5: 142 a 146
C6: 147 a 151
C7: 152 a 156
C8: 157 a 161
C9: 162 a 166
C10: maior ou igual a 167

NOTA: Não havendo a gravação do índice de carga do pneu consultar as tabelas técnicas do anexo B da Regra Específica para Pneus, para identificar o índice de carga equivalente a carga máxima para a qual o pneu é especificado
D)Pneus com ou sem câmara de ar.

5- MÉTODOS DE ENSAIO:

5.1 MÉTODO PARA VERIFICAÇÃO DIMENSIONAL DOS PNEUSA) PNEUS DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS DE USO MISTO E SEUS REBOCADOS LEVES.

A.1) Montar o pneu no aro de medição especificado pelo construtor em conformidade com as tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus.
A.2) Inflar o pneu a uma pressão compreendida entre 300 e 350 kPa.
A.3) Adequar a pressão de inflação conforme segue:
A.3.1) Pneus com estrutura diagonal:

Tabela 2

		PRESSÃO INFLAÇÃO (kPa)		
TIPO DE ESTRUTURA	CAPACIDADE DE CARGA	CATEGORIA DE VELOCIDADE		
		(-), L, M, N, P	Q,R,S	T,U,H,V
DIAGONAL	B	170	200	
	C	210	240	260
	D	250	280	300
DIAGONAL CINTADA	TODAS	170		
RADIAL	NORMAL	180		
	REFORÇADA	230		
TEMPORÁRIO (TIPO "T")	TODAS	420		

A.4) Manter o pneu montado no aro à temperatura ambiente do laboratório durante pelo menos 24 h.
A.5) Após este período, reajustar a pressão de inflação ao valor indicado no precedente item A.3.
A.6) Medir a largura total em 6 pontos equidistantes, sendo que a largura total da seção do pneu pode ser superada no valor correspondente à espessura das decorações e das barras de proteção em somente um dos flancos do pneu; Considerar como largura total o máximo valor encontrado;
A.7) Determinar o diâmetro externo medindo o perímetro máximo e dividindo este valor

460

por π (3,1416).

B) PNEUS DE CAMIONETAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E SEUS REBOCADOS

B.1) Montar o pneu no aro de medição especificado pelo construtor em conformidade com as tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus.

B.2) O pneu assim montado deverá ser inflado à pressão indicada pelo faricante para carga máxima admissível correspondente ao seu índice de carga máxima. Não havendo indicação específica do fabricante, reportar-se às tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;

B.3) Manter o pneu montado no aro à temperatura ambiente do laboratório durante pelo menos 24 h.

B.4) Após este período, reajustar a pressão de inflação ao valor indicado no precedente item B.2.

B.5) Medir a largura total em 6 pontos equidistantes, e considerar como largura total o máximo valor encontrado, neste caso, os valores resultantes poderão exceder a tolerância em até 8 mm, visando incluir as barras de proteção ou de decoração; Considerar como largura total o máximo valor encontrado.

B.6) Determinar o diâmetro externo medindo o perímetro máximo e dividindo este valor por π (3,1416).-

C) TOLERÂNCIAS:

Para verificações dimensionais deverão ser consideradas as tolerâncias apresentadas na Tabela 3 abaixo, que se referem às tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus do Regulamento Técnico, RTQ-41.

TABELA 3

CATEGORIA	TIPO DE USO ou TIPO DE PNEU	TIPO DE CONSTRUÇÃO	LARG. DO PNEU	DIÂM. EXTERN. DO PNEU
1 (Automóveis,...)	NORMAL/REFORÇADO	DIAG. E DIAG.CINTADO	+ 7%	± 2%
	TEMPORÁRIO (T)		+10 mm	+ 16mm
	LAMA & NEVE		+ 7%	+ 4%/- 2%
	NORMAL/REFORÇADO	RADIAIS	- 4% *	3%(ØExt.- ØNom Aro)
	TEMPORÁRIO (T)		+10 mm	+ 16mm
	LAMA & NEVE		- 4% *	4%(ØExt.- ØNom Aro)
2 e **3** (Camionetas Microônibus, Caminhões e Ônibus...	TODOS	TODOS	+ 8%	± 2%

* A largura total para pneus "P" métricos, pode ser até 4% maior que os valores indicados nas tabelas técnicas do anexo B da Regra Específica para Pneus;

5.2 MÉTODO DE ENSAIO DE VELOCIDADE SOB CARGA

A) PNEUS PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS DE USO MISTO E SEUS REBOCADOS LEVES

A.1) Antes do ensaio, o pneu deve ser montado numa roda de ensaio dotada de um aro dimensionalmente igual ao aro de medição, em conformidade com as tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus.

A.2) Inflar o pneu à pressão indicada na Tabela 4 abaixo:

TABELA 4

PRESSÃO DE INFLAÇÃO (kPa)						
PNEU	CAPACIDADE DE CARGA	SÍMBOLO DE VELOCIDADE				
		(-), L, M, N, P	Q, R, S	T, U, H	V	W/Y
DIAGONAIS	B	230	260	280	300	-
	C	270	300	320	340	-
	D	300	330	350	370	-
DIAGONAIS CINTADOS (BIAS BELTED)	TODAS	-	260	280	-	-
RADIAIS	TODAS	240	260	280	300	320
RADIAIS REFORÇADOS	TODAS	-	300	320	340	360
TEMPORÁRIOS "T"	TODAS	420				

OBS.: Para pneu com velocidade acima de 240 km/h (ZR), sem marcação do símbolo de velocidade, a pressão de inflação deverá seguir os procedimentos de teste do próprio fabricante.

A.3) O pneu assim montado e inflado deve ser acondicionado durante um período mínimo de três horas, à temperatura ambiente da sala de ensaio, conforme alínea "c" do item A.8.

A.4) Ao término do período de acondicionamento, reajustar a pressão de inflação para o valor indicado em A.2.

A.5) Efetuar a medição do diâmetro externo do pneu, obtido pela medição do perímetro máximo externo e dividindo-se o valor encontrado por π (3,1416).

A.6) Montar o conjunto pneu-roda no eixo da máquina de ensaios e pressiona-lo radialmente contra a face externa de uma roda cilíndrica e lisa de diâmetro 1,7 m ou 2,0 m, respeitadas as tolerâncias de ± 1 %, em ambos os casos.

A.6.1) Poderão ser empregadas rodas cilíndricas de diâmetro inferior a 1,7 m, desde que a equivalência ao item 5.2 seja demonstrada.

A.7) A carga com que o pneu é forçado contra a roda cilíndrica da máquina de ensaio deve ser igual a 80 % da carga máxima mencionada nas tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus;

A.7.1) Para pneus com o símbolo de velocidade "V", "W" e "Y", as cargas máximas com que o pneu é forçado contra a roda cilíndrica devem obedecer os valores percentuais estabelecidos na Tabela 5 a seguir

462

TABELA 5

PORCENTAGEM DA CAPACIDADE DE CARGA (%)			
VELOCID. MÁXIMA DO VEÍCULO (km/h)	SÍMB. DE VELOC. "V"	SÍMB. DE VELOC. "W"	SÍMB. DE VELOC. "Y"
210	80	80	80
220	77	80	80
230	75	80	80
240	73	80	80
250	-	76	80
260	-	72	80
270	-	68	80
280			76
290			72
300			68

OBS.: Para pneu com velocidade acima de 240 km/h, sem marcação do símbolo de velocidade, carga de ensaio deverá seguir os procedimentos de ensaio do próprio fabricante.

A.8) Durante cada fase do ensaio, deve ser observado o seguinte:
a) A pressão de inflação do pneu não deve ser ajustada;
b) A carga, com a qual o pneu é forçado contra a roda cilíndrica da máquina de ensaio, deve ser mantida constante;

c)A temperatura ambiente da sala de ensaios deve ser mantida em conformidade com os procedimentos de ensaio do laboratório em (25 . ± 5) °C ou (38 ± 3) °C;

A.9) O ensaio deve ser conduzido sem interrupção e verificando-se o seguinte:
a) Elevar a velocidade periférica da roda cilíndrica da máquina de ensaio de zero velocidade inicial, em 10 minutos;
b) A velocidade periférica inicial da roda cilíndrica deve ser igual à velocidade máxima permitida pela categoria de velocidade à qual o pneu pertence, diminuída de 40 km/h. No caso de rodas cilíndricas de 1,7 m. No caso de roda cilíndrica de 2,0 m, a velocidade máxima permitida pela categoria de velocidade à qual o pneu pertence, diminuída de 30 km/h.

c) A velocidade periférica da roda cilíndrica deve ser aumentada, sucessivamente com incrementos de 10 km/h até atingir a velocidade periférica final. Cada patamar de velocidade deve ter a duração de 10 minutos;
d) A velocidade periférica final da roda cilíndrica deve ser igual à velocidade máxima permitida pela categoria de velocidade à qual o pneu pertence diminuída de 10 km/h, no caso de rodas cilíndricas com 1,7 m, ou igual a velocidade máxima, no caso de roda cilíndrica de 2,0 m;
e) A velocidade periférica final da roda cilíndrica deve ser mantida durante 20 minutos, após o que ,o ensaio se dá como terminado

f) Todavia, no caso de pneus p/ velocidade máxima de 300 km/h (símbolo de velocidade"Y") a duração do ensaio no patamar inicial deverá ser de 20', enquanto que a duração do ensaio na velocidade final deve ser de 10'.

A.10) Após o término do ensaio, o conjunto pneu-roda deve ser retirado da máquina e pneu deve ser examinado para detectar eventuais falhas como as descritas a seguir: separação da banda de rodagem, separação das lonas, separação de cordonéis, separação do flanco, separação do talão, rachaduras, emendas abertas, arrancamento ou cordonéis partidos.
A.11) Um pneu que, após ter sido submetido ao ensaio adequado de carga/velocidade, não revele nenhum dos defeitos relacionados no item anterior, será considerado aprovado neste ensaio.
A.12) O diâmetro externo do pneu medido após o término deste ensaio (6 h), não deve exceder em mais de 3,5% o diâmetro externo medido antes do ensaio.

B) PNEUS PARA CAMIONETAS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E SEUS REBOCADOS.

B.1) Antes do ensaio, o pneu deve ser montado numa roda de ensaio dotada de um aro dimensionalmente igual ao aro de medição, em conformidade com as tabelas técnicas do anexo A da Regra Específica para Pneus.
B.2) O pneu assim montado deverá ser inflado conforme o item 5.1.B.2 e acondicionado durante um período mínimo de 3 horas, à temperatura ambiente da sala de ensaio, conforme item "c" do item B.7.

B.3) Ao término do período de acondicionamento, deve ser reajustada a pressão de inflação para o valor indicado conforme item B.2 acima. Efetuar então a medição do diâmetro externo do pneu, obtido pela medição do perímetro máximo externo e dividindo-se o valor encontrado por π (3,1416).
B.4) Montar o conjunto pneu-roda no eixo da máquina de ensaios e pressiona-lo radialmente contra a face externa de uma roda cilíndrica e lisa de diâmetro 1,7 m ou 2,0 m, respeitadas as tolerâncias de ± 1 %, em ambos os casos.
B.4.1) Poderão ser empregadas rodas cilíndricas de diâmetro inferior a 1,7 m, desde que a equivalência ao item 5.2 seja demonstrada.
B.5) A carga com que o pneu é pressionado contra a roda cilíndrica deve obedecer o quanto segue:

B.5.1) Para pneus com índice de carga 121 ou menores e símbolo da categoria de velocidade superior a "P" , o programa de ensaio deve seguir o indicado no parágrafo 5.2.B.9.
B.5.2) Para todos os outros tipos de pneus, a carga com que o pneu é pressionado contra a roda cilíndrica deve ser expressa em percentual do índice de carga gravado no flanco do pneu para montagem simples constante na Tabela 6 a seguir:

TABELA 6 (PROGRAMA DE ENSAIO)

ÍNDICE DE CARGA MONTAG. SIMPLES	CATEGORIA DE VELOC DO PNEU/ SÍMB. VELOC.	VELOC. DO EIXO DA RODA CILINDRICA (rpm)		CARGA ENSAIO (%) DO PNEU		
		RADIAL	DIAGONAL	7 h	16 h	24 h
>= 122	80 (F) 90 (G)	100 125	100 100			

(1500 kg)	100(J)	150	125			
	110(K)	175	150	66 %	84 %	101%
	120(L)	200	-			
	130(M)	225	-			
	80(F)	100	100			
	90(G)	125	125			
<=121	100(J)	150	150			
(1450 kg)	110(K)	175	175			
	120(L)	200	175	70 %	88 %	106%
				4 h	6 h	24 h
	130(M)	250	200	75%	97%	114%
	140(N)	275	-			
	150(P)	300	-			

NOTA: Os pneus para aplicações especiais, tais como os pneus para rodagem fora de estrada, terrenos mistos ou neve, devem ser ensaiados a uma velocidade igual a 85 % das velocidades prescritas na tabela acima.

Tabela 7
Relação: Velocidade Periférica x RPM

Velocidade Periférica (km/h)	Roda 2,0 metros	Roda 1,7 metros
270	358,10 rpm	421,29 rpm
260	344,84 rpm	405,69 rpm
250	331,57 rpm	390,09rpm
240	318,31 rpm	374,48 rpm
230	305,05 rpm	358,88 rpm
220	291,78 rpm	343,28 rpm
210	278,52 rpm	327,67 rpm
200	265,26 rpm	312,07 rpm
190	252,00 rpm	296,47 rpm
180	238,73 rpm	280,86 rpm
170	225,47 rpm	265,26 rpm
160	212,21 rpm	249,65 rpm
150	198,94 rpm	234,05 rpm
140	185,68 rpm	218,45 rpm
130	172,42 rpm	202,84 rpm
120	159,15 rpm	187,24 rpm
110	145,89 rpm	171,64 rpm
100	132,63 rpm	156,03 rpm
90	119,37 rpm	140,43 rpm
80	106,10 rpm	124,83 rpm

B.6) O programa de ensaio deve seguir o indicado na tabela acima.
B.7) Durante cada fase do ensaio, deve ser observado o seguinte:
a) A pressão de inflação do pneu durante o ensaio não deve ser ajustada;
b) A carga, com a qual o pneu é pressionado contra a roda cilíndrica da máquina de ensaio, deve ser mantida constante no decorrer de cada uma das três fases de ensaio;
c) A temperatura ambiente da sala de ensaios deve ser mantida em conformidade com

os procedimentos de ensaio do laboratório em (25 . ± 5) °C ou (38 ± 3) °C;

B.8) O ensaio deve ser conduzido sem interrupções.
B.9) Programa de ensaio de velocidade sob carga para pneus com símbolo da categoria de velocidade "Q" e superiores:
B.9.1) A carga com que o pneu é pressionado contra a roda cilíndrica deve ser aquela expressa em percentual do índice de carga gravado no flanco do pneu para montagem simples:
B.9.1.1) Se o ensaio é efetuado mediante uma roda cilíndrica de 1,7 m ± 1%: 90%
B.9.1.2) Se o ensaio é efetuado mediante uma roda cilíndrica de 2,0 m ± 1%: 92%
B.9.2) Elevar a velocidade periférica da roda cilíndrica da máquina de ensaio de zero à velocidade inicial em 10 minutos

B.9.3) Patamar inicial de velocidade: A velocidade periférica inicial da roda cilíndrica deve ser igual à velocidade máxima permitida pela categoria de velocidade à qual o pneu pertence, diminuida de 20 km/h. O tempo de duração deste patamar deve ser de 10 minutos.

B.9.4) Segundo patamar de velocidade: A velocidade periférica da roda cilíndrica deve ser igual à velocidade máxima permitida pela categoria de velocidade à qual o pneu pertence, diminuida de 10 km/h. O tempo de duração deste patamar deve ser de 10 minutos.
B.9.5) Terceiro e último patamar de velocidade: A velocidade periférica da roda cilíndrica deve ser igual à velocidade máxima permitida pela categoria de velocidade à qual o pneu pertence. O tempo de duração deste patamar deve ser de 30 minutos.
B.9.6) Duração total do ensaio: 1,0 hora
Após o término do ensaio, o conjunto pneu-roda deve ser retirado da máquina e o pneu deve ser examinado para detectar eventuais falhas como as descritas a seguir: separação da banda de rodagem, separação das lonas, separação de cordonéis, separação do flanco, separação do talão, rachaduras, emendas abertas, arrancamento ou cordonéis partidos.
B.10) Um pneu que, após ter sido submetido ao ensaio adequado de carga/velocidade, não revele nenhum dos defeitos relacionados no item anterior, será considerado aprovado neste ensaio.

B.11) O diâmetro externo do pneu medido após o término deste ensaio (6 h), não deve exceder em mais de 3,5% o diâmetro externo medido antes do ensaio.

B.12) Quando um pneu, além de ser indicado pelo fabricante para emprego conforme determinada combinação de índices de carga e velocidade, for indicado alternativamente para outras combinações de índices de carga e velocidade, o ensaio deve ser repetido com outro exemplar de pneu nas condições alternativas indicadas pelo fabricante.

Pregão Eletrônico

987503.412021 .24640 .4210 .143134662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00041/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 79/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00041/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para os Veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e Máquinas da Frota Municipal do Município de Chopinzinho - Itens Fracassados do Processo nº 42/2021, Pregão nº 24/2021.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 12.5 / 80 - Aro 18 (340/80-18) - Borrachudo - Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retro-escavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabrica-ção.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 17.5 R - Aro 25 - Borrachudo - Mínimo 16 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 14
Valor Estimado: R$ 6.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 3
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 17.5 R - Aro 25 - Borrachudo - Mínimo 16 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 20.5 R - Aro 25 - Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Pá Carre-gadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5

Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.900,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 6
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.280,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.668,6000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 7
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 23
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.555,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MODELO PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.555,0000 **e com valor negociado a** R$ 7.550,0000 **e a quantidade de** 23 **Unidade** .

Item: 8
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.555,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 9
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 850,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 661,7600 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 10
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garan-tia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 975,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 915,7400 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 11
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garan-tia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.035,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.034,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 12
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos con-tra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 885,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.750,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 4.749,0000 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Item: 14
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.355,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 10.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 8.355,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 15
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mí-nimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.010,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.009,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Item: 16

Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.117,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.039,9100 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Item: 17
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu 235 / 55 R – Aro 17. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 650,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 650,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Histórico

Item: 1 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	16	R$ 5.000,0000	R$ 80.000,0000	14/06/2021 16:56:19

Marca: FORERUNNER R4
Fabricante: FORERUNNER R4
Modelo / Versão: FORERUNNER R4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 12.5 / 80 – Aro 18 (340/80-18) – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração dianteira de Retro-escavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabrica-ção.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:15:44	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:15:44	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 5.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:20:45	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:20:45	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	17/06/2021 10:30:08	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 5.000,0000. Motivo: Proposta recusada por conter valor acima do limite estipulado no edital.
Cancelado no julgamento	17/06/2021 16:15:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

470

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	14	R$ 10.000,0000	R$ 140.000,0000	14/06/2021 16:56:19
	Marca: AEOLUS AL36 **Fabricante:** AEOLUS AL36 **Modelo / Versão:** AEOLUS AL36 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu 17.5 R - Aro 25 - Borrachudo - Mínimo 16 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	Não	Não	14	R$ 10.600,0000	R$ 148.400,0000	14/06/2021 16:23:52
	Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR DO BRASIL S/A **Modelo / Versão:** RL2 + L3 6S * TL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 02 14 Und Pneu 17.5 R - Aro 25 - Borrachudo - Mínimo 16 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplica-ção Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação GOODYEAR RL2 + L3 6S * TL C/36,0MM 10.600,00 (Dez mil, e seiscentos reais) 148.400,00 (Cento e quarenta e oito mil, e quatrocentos reais) Validade da Proposta: 60 dias contados da data estipulada para abertura do presente certame. Frete CIF: Em local determinado pela P.M DE CHOPINZINHO-PR Prazo de entrega: 30 dias após a emissão da NE. Prazo de Pagamento: 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Garantia: Pneus 05(cinco) anos, da data de entrega da mercadoria contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.600,0000	94.510.682/0001-26	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 10.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 9.999,0000	94.510.682/0001-26	15/06/2021 09:01:57:697
R$ 8.917,0200	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:23:06:080
R$ 9.850,0000	94.510.682/0001-26	15/06/2021 09:24:40:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:22:03	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:22:03	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 9.999,0000 e R$ 10.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:27:04	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:27:04	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	17/06/2021 10:30:23	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 8.917,0200. Motivo: Proposta recusada por conter valor acima do limite estipulado no edital.
Recusa de proposta	17/06/2021 11:00:05	Recusa da proposta. Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 94.510.682/0001-26, pelo melhor lance de R$ 9.850,0000. Motivo: Proposta recusada por conter valor acima do limite estipulado no edital.
Cancelado no julgamento	17/06/2021 16:15:12	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 10.000,0000	R$ 40.000,0000	14/06/2021 16:56:19

Marca: AEOLUS AL36
Fabricante: AEOLUS AL36
Modelo / Versão: AEOLUS AL36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 17.5 R - Aro 25 - Borrachudo - Mínimo 16 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para tração traseira Retroescavadeira. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:22:11	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:22:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 10.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:27:12	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:27:12	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	17/06/2021 10:31:06	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 10.000,0000. Motivo: Proposta recusada por conter valor acima do limite estipulado no edital.
Cancelado no julgamento	17/06/2021 16:15:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Pneu veículo automotivo

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	15/06/2021 09:00:01	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 10.000,0000	R$ 60.000,0000	14/06/2021 16:56:19

Marca: FORERUNNER R1
Fabricante: FORERUNNER R1
Modelo / Versão: FORERUNNER R1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 23.1 – Aro 26 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:17:37	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:17:37	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 10.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:22:38	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:22:38	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	17/06/2021 10:31:32	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 10.000,0000. Motivo: Proposta recusada por conter valor acima do limite estipulado no edital.
Cancelado no julgamento	17/06/2021 16:15:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 4.280,0000	R$ 8.560,0000	07/06/2021 21:55:59

Marca: MALHOTRA
Fabricante: FORERANNER
Modelo / Versão: 14PR L3 COMUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 5.000,0000	R$ 10.000,0000	14/06/2021 16:56:19

Marca: SUPERGUIDER G2/L2
Fabricante: SUPERGUIDER G2/L2
Modelo / Versão: SUPERGUIDER G2/L2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 4.280,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 4.275,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:17:37:927
R$ 3.668,6000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:21:04:673

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:20:02	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:20:02	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 4.275,0000 e R$ 5.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:25:03	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:25:03	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:20:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 15:12:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:01:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 3.668,6000.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
94.510.682/0001-26	MODELO PNEUS LTDA	Não	Não	23	R$ 7.555,0000	R$ 173.765,0000	14/06/2021 16:23:52
	Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR DO BRASIL S/A **Modelo / Versão:** SG-2B G2 1* TL 26,0MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 07 23 Und Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. GOODYEAR SG-2B G2 * TL C/26,0MM CARGA 3650KG 7.555,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) 173.765,00 (Cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais) Validade da Proposta: 60 dias contados da data estipulada para abertura do presente certame. Frete CIF: Em local determinado pela P.M DE CHOPINZINHO-PR Prazo de entrega: 30 dias após a emissão da NE. Prazo de Pagamento: 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Garantia: Pneus 05(cinco) anos, da data de entrega da mercadoria contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.325.368/0001-31	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	Sim	Sim	23	R$ 7.555,0000	R$ 173.765,0000	14/06/2021 17:30:06
	Marca: ADVANCE **Fabricante:** ADVANCE **Modelo / Versão:** ADVANCE G2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 7 Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação ADVANCE G2 **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	23	R$ 10.000,0000	R$ 230.000,0000	14/06/2021 16:56:19

Marca: AEROLUS AGR20
Fabricante: AEROLUS AGR20
Modelo / Versão: AEROLUS AGR20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 7.555,0000	08.325.368/0001-31	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 7.555,0000	94.510.682/0001-26	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 9.065,6000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:21:13:783
R$ 7.500,0000	08.325.368/0001-31	15/06/2021 09:23:03:230

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:20:12	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:20:12	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 7.555,0000 e R$ 10.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:25:13	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:25:13	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	17/06/2021 10:38:48	Recusa da proposta. Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ/CPF: 08.325.368/0001-31, pelo melhor lance de R$ 7.500,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do edital.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:25:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 94.510.682/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 15:29:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 94.510.682/0001-26.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:14:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 94.510.682/0001-26, pelo melhor lance de R$ 7.555,0000 e com valor negociado a R$ 7.550,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 94.510.682/0001-26
Registro de intenção de recurso	17/06/2021 16:22:13	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ/CPF: 08325368000131. Motivo: Venho interpor intenção de recurso, tendo em vista que a desclassificação da empresa 1ª colocada fere as regras do edital, o que será demonstrado por ocasião do recur
Aceite de intenção de recurso	17/06/2021 17:00:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ/CPF: 08325368000131.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.325.368/0001-31	17/06/2021 16:22	17/06/2021 17:00	Aceito

Motivo Intenção: Venho interpor intenção de recurso, tendo em vista que a desclassificação da empresa 1ª colocada fere as regras do edital, o que será demonstrado por ocasião do recurso. (9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edi-tal, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 dia

Item: 8 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

08.325.368/0001-31	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	Sim	Sim	7	R$ 7.555,0000	R$ 52.885,0000	14/06/2021 17:30:06

Marca: ADVANCE
Fabricante: ADVANCE
Modelo / Versão: ADVANCE G2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8 Pneu 1400 R - Aro 24 - Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação ADVANCE G2
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	7	R$ 10.000,0000	R$ 70.000,0000	14/06/2021 16:56:19

Marca: AEROLUS AGR20
Fabricante: AEROLUS AGR20
Modelo / Versão: AEROLUS AGR20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 1400 R - Aro 24 - Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 7.555,0000	08.325.368/0001-31	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 9.065,9000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:21:08:707
R$ 7.500,0000	08.325.368/0001-31	15/06/2021 09:23:17:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:08	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:20:07	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:20:07	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 7.555,0000 e R$ 10.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:25:08	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:25:08	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	17/06/2021 10:39:03	Recusa da proposta. Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ/CPF: 08.325.368/0001-31, pelo melhor lance de R$ 7.500,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do edital.
Recusa de proposta	17/06/2021 11:51:49	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 9.065,9000. Motivo: Proposta recusada por conter valor acima do limite estipulado no edital.
Cancelado no julgamento	17/06/2021 16:17:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	17/06/2021 16:22:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CNPJ/CPF: 08325368000131. Motivo: Venho interpor intenção de recurso, tendo em vista que a desclassificação da empresa 1ª colocada fere as regras do edital, o que será demonstrado por ocasião do recur
Aceite de intenção de recurso	17/06/2021 17:00:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ/CPF: 08325368000131.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.325.368/0001-31	17/06/2021 16:22	17/06/2021 17:00	Aceito

Motivo Intenção: Venho interpor intenção de recurso, tendo em vista que a desclassificação da empresa 1ª colocada fere as regras do edital, o que será demonstrado por ocasião do recurso. (9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edi-tal, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 dia

Item: 9 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 850,0000	R$ 1.700,0000	07/06/2021 21:55:59
	Marca: MALHOTRA **Fabricante:** FORERANNER **Modelo / Versão:** 6PR AGRIC **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,0000	14/06/2021 16:56:19
	Marca: APOLLO F2 **Fabricante:** APOLLO F2 **Modelo / Versão:** APOLLO F2 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 850,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 849,9900	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:16:21:670
R$ 849,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:17:18:030
R$ 661,7600	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:17:28:810

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:09	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:16:25	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:16:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 849,9900 e R$ 850,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:21:26	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:21:26	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:20:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 15:12:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:01:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 661,7600.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 975,0000	R$ 1.950,0000	07/06/2021 21:55:59
	Marca: MAGGION **Fabricante:** MAGGION **Modelo / Versão:** 8PR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 5.000,0000	R$ 10.000,0000	14/06/2021 16:56:19
	Marca: FORERUNNER MILITAR **Fabricante:** FORERUNNER MILITAR **Modelo / Versão:** FORERUNNER MILITAR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garan-tia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 975,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 974,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:17:51:833
R$ 915,7400	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:20:31:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:19:29	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:19:29	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 974,0000 e R$ 5.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:24:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:24:32	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:20:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 15:12:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:01:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 915,7400.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.035,0000	R$ 2.070,0000	07/06/2021 22:00:35
	Marca: MAGGION **Fabricante:** MAGGION **Modelo / Versão:** 10PR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Tipo Militar 7.00 - Aro 16 - Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 5.000,0000	R$ 10.000,0000	14/06/2021 16:59:52
	Marca: MAGGION MILITAR **Fabricante:** MAGGION MILITAR **Modelo / Versão:** MAGGION MILITAR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Tipo Militar 7.00 - Aro 16 - Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garan-tia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 1.035,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 1.034,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:18:01:873
R$ 1.168,3000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:22:48:877

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:21:46	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:21:46	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.034,0000 e R$ 5.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:26:47	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:26:47	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:16:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:47:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:11:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, pelo melhor lance de R$ 1.034,0000.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 5.000,0000	R$ 10.000,0000	14/06/2021 16:59:52

Marca: FORERUNNER F2
Fabricante: FORERUNNER F2
Modelo / Versão: FORERUNNER F2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Agrícola F-2 7.50 – Aro 18 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Trator Agrícola. Garantia de 05 anos con-tra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 1.107,6000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:16:21:563

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:15:19	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:15:19	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 5.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:20:20	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:20:20	Encerrada etapa fechada do item.
Recusa de proposta	17/06/2021 10:32:27	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 1.107,6000. Motivo: Proposta recusada por conter valor acima do limite estipulado no edital.
Cancelado no julgamento	17/06/2021 16:20:00	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 4.750,0000	R$ 38.000,0000	07/06/2021 22:00:35

Marca: MALHOTRA
Fabricante: SPEEDWEY
Modelo / Versão: 10PR R1 COMUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 10.000,0000	R$ 80.000,0000	14/06/2021 16:59:52

Marca: SPEEDWAY R1
Fabricante: SPEEDWAY R1
Modelo / Versão: SPEEDWAY R1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 4.750,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 4.749,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:18:12:827
R$ 4.894,7000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:22:14:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:21:12	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:21:12	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 4.749,0000 e R$ 10.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:26:13	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:26:13	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:17:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:47:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:11:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, pelo melhor lance de R$ 4.749,0000.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 10.000,0000	R$ 20.000,0000	14/06/2021 16:59:52

Marca: FORERUNNER R1
Fabricante: FORERUNNER R1
Modelo / Versão: FORERUNNER R1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 10.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:20:14	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:20:14	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 10.000,0000.

Encerramento	15/06/2021 09:25:15	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:25:15	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:20:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 15:12:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:02:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 10.000,0000 e com valor negociado a R$ 8.355,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 1.010,0000	R$ 2.020,0000	07/06/2021 22:00:35
	Marca: TORNEL **Fabricante:** WESTLACKE **Modelo / Versão:** 12PR LISO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no IN-METRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 5.000,0000	R$ 10.000,0000	14/06/2021 16:59:52
	Marca: CENTELLA CR100 **Fabricante:** CENTELLA CR100 **Modelo / Versão:** CENTELLA CR100 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mí-nimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 1.010,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 1.021,5000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:16:21:027
R$ 1.009,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:18:21:013

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:14	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:22:39	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:22:39	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.009,0000 e R$ 1.021,5000.
Encerramento	15/06/2021 09:27:40	Item encerrado.

Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:27:40	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:17:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:43:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:12:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, pelo melhor lance de R$ 1.009,0000.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.795.704/0001-60	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.117,0000	R$ 4.468,0000	07/06/2021 22:00:35

Marca: TORNEL
Fabricante: WESTLACKE
Modelo / Versão: 14PR BORR COMUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 5.000,0000	R$ 20.000,0000	14/06/2021 16:59:52

Marca: CENTELLA CL150
Fabricante: CENTELLA CL150
Modelo / Versão: CENTELLA CL150
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 1.117,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:00:01:177
R$ 1.039,9100	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:18:16:740
R$ 1.116,0000	01.795.704/0001-60	15/06/2021 09:18:30:830

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:17:14	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:17:14	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 1.117,0000 e R$ 5.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:22:15	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:22:15	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:21:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 15:12:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:03:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 1.039,9100.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 1.000,0000	R$ 4.000,0000	14/06/2021 16:59:52

Marca: COMFORSER CF710
Fabricante: COMFORSER CF710
Modelo / Versão: COMFORSER CF710
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 235 / 55 R – Aro 17. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	15/06/2021 09:00:01:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/06/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	15/06/2021 09:20:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	15/06/2021 09:20:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 1.000,0000.
Encerramento	15/06/2021 09:25:32	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	15/06/2021 09:25:32	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 14:21:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/06/2021 15:13:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34.
Aceite de proposta	17/06/2021 16:03:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, pelo melhor lance de R$ 1.000,0000 e com valor negociado a R$ 650,0000. Motivo: Valor negociado.
Habilitação de fornecedor	17/06/2021 16:20:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

Sistema	15/06/2021 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2021 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:05	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:06	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:08	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:09	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:11	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:12	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:12	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:13	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:14	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:15	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:00:16	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/06/2021 09:15:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 12. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:19 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:15:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:44 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:16:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 849,9900 e R$ 850,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:25 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:17:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.117,0000 e R$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:14 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:17:37	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:37 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:19:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 974,0000 e R$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:29 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:20:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.275,0000 e R$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:02 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:20:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.555,0000 e R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:07 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:20:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 7.555,0000 e R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:12 do dia 15/06/2021.

Sistema	15/06/2021 09:20:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 14. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:14 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:20:20	O item 12 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:20:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 17. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:31 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:20:45	O fornecedor da proposta no valor de R$ 5.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/06/2021 09:20:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:21:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 13. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 4.749,0000 e R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:12 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:21:26	O item 9 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:21:46	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.034,0000 e R$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:46 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:22:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 9.999,0000 e R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:03 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:22:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 10.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:11 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:22:15	O item 16 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:22:38	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	15/06/2021 09:22:38	O item 5 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:22:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 15. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.009,0000 e R$ 1.021,5000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:39 do dia 15/06/2021.
Sistema	15/06/2021 09:24:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 974,0000 não enviou lance único e fechado para o item 10.
Sistema	15/06/2021 09:24:32	O item 10 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:25:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.275,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	15/06/2021 09:25:03	O item 6 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:25:08	O item 8 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:25:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 7.555,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	15/06/2021 09:25:13	O item 7 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:25:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 14.
Sistema	15/06/2021 09:25:15	O item 14 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:25:32	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 17.
Sistema	15/06/2021 09:25:32	O item 17 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:26:13	O fornecedor da proposta no valor de R$ 4.749,0000 não enviou lance único e fechado para o item 13.
Sistema	15/06/2021 09:26:13	O item 13 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:26:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.034,0000 não enviou lance único e fechado para o item 11.

Sistema	15/06/2021 09:26:47	O item 11 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:27:04	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O fornecedor da proposta no valor de R$ 10.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	15/06/2021 09:27:12	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:27:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.021,5000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	15/06/2021 09:27:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.009,0000 não enviou lance único e fechado para o item 15.
Sistema	15/06/2021 09:27:40	O item 15 está encerrado.
Sistema	15/06/2021 09:29:34	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	15/06/2021 11:57:24	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje dia 15/06/2021 às 14:00 (quatorze horas).
Pregoeiro	15/06/2021 14:05:03	Boa tarde senhores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	15/06/2021 16:58:32	Senhores fornecedores a sessão será retomada amanhã quarta-feira dia 16/06/2021 às 14:00 (quatorze horas).
Pregoeiro	16/06/2021 14:02:40	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	16/06/2021 16:43:21	Senhores fornecedores a sessão será retomada amanhã quinta-feira dia 17/06/2021 às 09:00 horas.
Pregoeiro	17/06/2021 09:05:42	Bom dia senhores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	17/06/2021 09:47:24	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, com relação os itens 1, 2, 3, 5, 12, 14 e 17, os mesmos estão acima do limite estipulado no edital é possível melhorar o valor e adequar ao estimativodo edital?
20.063.556/0001-34	17/06/2021 10:00:04	Um Minuto.
20.063.556/0001-34	17/06/2021 10:02:22	Senhor Pregoeiro, aceitamos reduzir somente os Itens 14 e 17 para os devidos valores de referências.
Pregoeiro	17/06/2021 10:15:33	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	17/06/2021 10:41:08	Para MODELO PNEUS LTDA - Senhor fornecedor MODELO PNEUS LTDA, com relação ao item 2 o mesmo possui valor acima do limite estipulado no edital é possível melhorar o valor e adequar ao estimativo do edital?
94.510.682/0001-26	17/06/2021 10:57:02	Bom dia! Infelizmente não conseguimos chegar no valor de referência do edital, pois, ele fica abaixo do custo.
Pregoeiro	17/06/2021 11:00:20	Para MODELO PNEUS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	17/06/2021 11:01:36	Para MODELO PNEUS LTDA - Senhor fornecedor MODELO PNEUS LTDA, com relação ao item 7 é possível melhorar o valor apresentado? Podemos fechar em qual valor?
94.510.682/0001-26	17/06/2021 11:30:12	Como trabalhamos com marcas nacionais, nosso valor já está praticamente no limite, porém, no item 07, arredondaremos para R$ 7.550,00
Pregoeiro	17/06/2021 11:32:32	Para MODELO PNEUS LTDA - Ok. obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	17/06/2021 11:38:07	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, com relação aos itens 6, 9, 10 e 16 é possível melhorar os valores apresentados?
Pregoeiro	17/06/2021 11:46:06	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, com relação ao item 8, sua proposta está acima do limite estipulado no edital é possível melhorar o valor e adequar ao estimativo do edital?
20.063.556/0001-34	17/06/2021 11:48:58	Um momento
20.063.556/0001-34	17/06/2021 11:50:12	Nao conseguimos chegar no valor de referencia para o item 8 e para os demais já estamos no nosso valor minimo

Pregoeiro	17/06/2021 11:51:23	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	17/06/2021 11:55:04	Para JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - Senhor fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com relação aos itens 11, 13 e 15 é possível melhorar os valores apresentados?
Pregoeiro	17/06/2021 11:58:37	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje às 14:00 (quatorze horas).
Pregoeiro	17/06/2021 14:03:18	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	17/06/2021 14:07:00	Para JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - Senhor fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, com relação aos itens 11, 13 e 15 é possível melhorar os valores apresentados?
01.795.704/0001-60	17/06/2021 14:11:10	Boa tarde .sr Pregoeiro(a) Quanto os preços já e nosso minimo que posemos fazer para o item 11,13,15
Pregoeiro	17/06/2021 14:15:59	Para JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - Ok. Obrigada pelo retorno.
Sistema	17/06/2021 14:16:49	Senhor fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	17/06/2021 14:17:01	Senhor fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	17/06/2021 14:17:12	Senhor fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Pregoeiro	17/06/2021 14:18:59	Para JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - Senhor fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 11, 13 e 15, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	17/06/2021 14:20:05	Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	17/06/2021 14:20:26	Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	17/06/2021 14:20:37	Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	17/06/2021 14:20:56	Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	17/06/2021 14:21:06	Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	17/06/2021 14:21:22	Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Pregoeiro	17/06/2021 14:24:06	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Senhor fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente aos itens 6, 9, 10, 14, 16 e 17, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	17/06/2021 14:25:18	Senhor fornecedor MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 94.510.682/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	17/06/2021 14:26:15	Para MODELO PNEUS LTDA - Senhor fornecedor MODELO PNEUS LTDA, solicito o envio do anexo da proposta ajustada referente ao item 7, nos termos do item 10 do edital.
Sistema	17/06/2021 14:43:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	17/06/2021 14:47:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	17/06/2021 14:47:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 01.795.704/0001-60, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	17/06/2021 15:12:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	17/06/2021 15:12:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	17/06/2021 15:12:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	17/06/2021 15:12:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	17/06/2021 15:12:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, enviou o anexo para o ítem 16.

Sistema	17/06/2021 15:13:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	17/06/2021 15:29:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MODELO PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 94.510.682/0001-26, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	17/06/2021 16:15:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	17/06/2021 16:21:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/06/2021 às 16:50:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	15/06/2021 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/06/2021 09:29:34	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/06/2021 16:15:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/06/2021 16:21:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/06/2021 às 16:50:00.

Data limite para registro de recurso: 22/06/2021.
Data limite para registro de contrarrazão: 25/06/2021.
Data limite para registro de decisão: 05/07/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:02 horas do dia 17 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00041/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.795.704/0001-60 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Pneu veículo automotivo	Unidade	2	R$ 1.035,0000	R$ 1.034,0000	R$ 2.068,0000

Marca: MAGGION
Fabricante: MAGGION
Modelo / Versão: 10PR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Militar 7.00 - Aro 16 - Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

13	Pneu veículo automotivo	Unidade	8	R$ 4.750,0000	R$ 4.749,0000	R$ 37.992,0000

Marca: MALHOTRA
Fabricante: SPEEDWEY
Modelo / Versão: 10PR R1 COMUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 - Aro 30 - Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

15	Pneu veículo automotivo	Unidade	2	R$ 1.010,0000	R$ 1.009,0000	R$ 2.018,0000

Marca: TORNEL
Fabricante: WESTLACKE
Modelo / Versão: 12PR LISO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 7.50 - Aro 16 - Liso - Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no IN-METRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

Total do Fornecedor: R$ 42.078,0000

20.063.556/0001-34 - AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Pneu veículo automotivo	Unidade	2	R$ 4.280,0000	R$ 3.668,6000	R$ 7.337,2000

Marca: SUPERGUIDER G2/L2
Fabricante: SUPERGUIDER G2/L2
Modelo / Versão: SUPERGUIDER G2/L2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 13.00 - Aro 24 - Borrachudo - Mínimo 14 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação

9	Pneu veículo automotivo	Unidade	2	R$ 850,0000	R$ 661,7600	R$ 1.323,5200

Marca: APOLLO F2
Fabricante: APOLLO F2
Modelo / Versão: APOLLO F2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Agrícola 6.00 - Aro 16 - Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

10	Pneu veículo automotivo	Unidade	2	R$ 975,0000	R$ 915,7400	R$ 1.831,4800

Marca: FORERUNNER MILITAR
Fabricante: FORERUNNER MILITAR
Modelo / Versão: FORERUNNER MILITAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Militar 6.50 - Aro 16 - Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplica-ção Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garan-tia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

14	Pneu veículo automotivo	Unidade	2	R$ 8.355,0000	R$ 8.355,0000	R$ 16.710,0000

Marca: FORERUNNER R1
Fabricante: FORERUNNER R1
Modelo / Versão: FORERUNNER R1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 - Aro 30 - Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

16	Pneu veículo automotivo	Unidade	4	R$ 1.117,0000	R$ 1.039,9100	R$ 4.159,6400

Marca: CENTELLA CL150
Fabricante: CENTELLA CL150
Modelo / Versão: CENTELLA CL150
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 7.50 - Aro 16 - Borrachudo - Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

17	Pneu veículo automotivo	Unidade	4	R$ 650,0000	R$ 650,0000	R$ 2.600,0000

Marca: COMFORSER CF710
Fabricante: COMFORSER CF710
Modelo / Versão: COMFORSER CF710
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 235 / 55 R – Aro 17. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

Total do Fornecedor: **R$ 33.961,8400**

94.510.682/0001-26 - MODELO PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Pneu veículo automotivo	Unidade	23	R$ 7.555,0000	R$ 7.550,0000	R$ 173.650,0000

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A
Modelo / Versão: SG-2B G2 1* TL 26,0MM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 07 23 Und Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. GOODYEAR SG-2B G2 * TL C/26,0MM CARGA 3650KG 7.555,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) 173.765,00 (Cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais) Validade da Proposta: 60 dias contados da data estipulada para abertura do presente certame. Frete CIF: Em local determinado pela P.M DE CHOPINZINHO-PR Prazo de entrega: 30 dias após a emissão da NE. Prazo de Pagamento: 30 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. Garantia: Pneus 05(cinco) anos, da data de entrega da mercadoria contra defeitos de fabricação.

Total do Fornecedor: **R$ 173.650,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 249.689,8400**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

491

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 28 de Junho de 2021

GILIANE TELES FORLIN

Pregão Eletrônico

- **Acompanhar Recursos**

UASG: 987503 - PREF.MUN. DE CHOPINZINHO
Pregão nº: 412021 (SRP)
Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Menu Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do item.
Para acompanhar o andamento dos recursos, clique no número do item.
Para antecipar o prazo limite para cadastro de recurso, clique no número do item cujo prazo final de Recurso esteja vermelho.
Para antecipar o prazo limite para cadastro de Contrarrazão, clique no número do item cujo prazo final de Contrarrazão esteja ver

Item	Descrição do item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Prazo Final Recurso	Prazo Final Contrarrazão	Prazo Final Decisão	Qtde de Recursos	Qtde de Contrarrazõe
7	Pneu veículo automotivo	-	Não	Não	22/06/2021 23:59	25/06/2021 23:59	05/07/2021 23:59	1	0
8	Pneu veículo automotivo	Tipo I	Não	Não	22/06/2021 23:59	25/06/2021 23:59	05/07/2021 23:59	1	0

Menu Voltar

492
12

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 28 de Junho de 2021

GILIANE TELES FORLIN

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 412021

Nº Item: 7

Nome do Item: Pneu veículo automotivo

Descrição do Item: Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 08.325.368/0001-31 - Razão Social/Nome: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

- Intenção de Recurso
- Recurso

Menu Voltar

Pregão Eletrônico

493

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Venho interpor intenção de recurso, tendo em vista que a desclassificação da empresa 1ª colocada fere as regras do edital, o que será demonstrado por ocasião do recurso. (9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edi-tal, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 dia

Fechar

494

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referente ao pregão 412021 – Uasg 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para os Veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e Máquinas da Frota Municipal do Município de Chopinzinho
Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, infra assinada, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO,
Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

Dos fatos:
Fomos vencedores dos itens 7 e 8 que são exatamente iguais e tendo o mesmo preço, muda-se somente que um é o item principal e o outro cota.
O pregoeiro nos desclassificou com o seguinte argumento;
(Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance:Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do edital.)
9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Entretanto, o item 9.11.7 do edital consiste em;
(9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edi-tal, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momen-to em que for declarado vencedor do certame.)

Parágrafo 1 Artigo 43 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

O cumprimento do item 9.11.7, nos dando o prazo já exposto;

A revisão dos atos administrativos discricionários praticados neste certame, com a desclassificação da nossa proposta.
Determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando as razões da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que cumpriu os requisitos objetivos de habilitação.

Nestes Termos
P. Deferimento
Rio de Janeiro/R.J., 22 de junho de 2.021.

Respeitosamente,
Patricia dos Santos Alves CPF 105660147-77
Diretora Comercial
Verkauf do Brasil Com do Pç e Eletr. E Serv. Eireli
CNPJ: 22.413.916/0001-06

Fechar

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 28 de Junho de 2021

495

GILIANE TELES FORLIN

Serviços do Governo | Voltar para Área de Trabalho | Sair | SIASG - Ambiente Produção

Pregão Eletrônico

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 412021

Nº Item: 8

Nome do Item: Pneu veículo automotivo

Descrição do Item: Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo. Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motonive-ladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Sessões Públicas: Atual

Sessão Pública nº 1 (Atual)

CNPJ: 08.325.368/0001-31 - Razão Social/Nome: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

- Intenção de Recurso
- Recurso

Menu Voltar

Pregão Eletrônico

496

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Venho interpor intenção de recurso, tendo em vista que a desclassificação da empresa 1ª colocada fere as regras do edital, o que será demonstrado por ocasião do recurso. (9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edi-tal, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 dia

Fechar

497

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referente ao pregão 412021 – Uasg 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para os Veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e Máquinas da Frota Municipal do Município de Chopinzinho
Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda. – ME CNPJ: 08.325.368/0001-31, endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)Priscilla dos Santos Alves, portador do RG nº 11.018.356-3 e do CPF nº097.779.847-07, infra assinada, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal interpor,

RECURSO ADMINISTRATIVO,
Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

Dos fatos:
Fomos vencedores dos itens 7 e 8 que são exatamente iguais e tendo o mesmo preço, muda-se somente que um é o item principal e o outro cota.
O pregoeiro nos desclassificou com o seguinte argumento;
(Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance:Proposta recusada por desobediência do item 9.9.1 do edital.)
9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Entretanto, o item 9.11.7 do edital consiste em;
(9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edi-tal, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momen-to em que for declarado vencedor do certame.)

Parágrafo 1 Artigo 43 Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

O cumprimento do item 9.11.7, nos dando o prazo já exposto;

A revisão dos atos administrativos discricionários praticados neste certame, com a desclassificação da nossa proposta.
Determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando as razões da recorrente para alcançar o competente resultado classificatório, o qual, por certo, resultará na adjudicação do objeto licitado à subscrevente, já que cumpriu os requisitos objetivos de habilitação.

Nestes Termos
P. Deferimento
Rio de Janeiro/R.J., 22 de junho de 2.021.

Respeitosamente,
Patricia dos Santos Alves CPF 105660147-77
Diretora Comercial
Verkauf do Brasil Com do Pç e Eletr. E Serv. Eireli
CNPJ: 22.413.916/0001-06

Fechar

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 41/2021 – Edital de Pregão Eletrônico Nº 41/2021, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal.

Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 41/2021 (fls. 466/488), qual ocorreu em 15/06/2021 e, tendo em vista, a manifestação expressa de interpor recurso e peça de recurso encaminhada pela empresa CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (fls. 492/497), referente aos itens 7 e 8 do edital.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 29 de junho de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Município de
CHOPINZINHO

1Doc
499

Memorando 8- 2.112/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 29/06/2021 às 13:51:12

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021.

Faço esses autos conclusos esses ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 41EC-A2C8-F7BF-C587

500

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 41EC-A2C8-F7BF-C587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 29/06/2021 13:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/41EC-A2C8-F7BF-C587

Município de CHOPINZINHO

1Doc

501

Memorando 9- 2.112/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/07/2021 às 18:22:29

Setores envolvidos:

SMA, SMAPMA, GAB, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de novo processo licitatório para aquisição de Pneus Novos - Itens Fracassados/Desertos Processo 42/2021, Pregão 24/2021.

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 2.112/2021, e processo licitatório nº 79/2021. (recurso administrativo). Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

502

Anexos:

Parecer_n_116_2021_Recurso_PE_79_2021_SRP_aquisicao_futura_de_pneus_novos_para_a_frota_municipal.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 79/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.112/2021

PARECER JURÍDICO N.º 116/2021/PGM/MS

RECORRENTE : **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**
INTERESSADOS : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021 – PREGÃO N.º 24/2021.**

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS HYUNDAI AZERA E FORD F-4000 E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL – ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO 42/2021 – PREGÃO N.º 24/2021.RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 79/2021 (**Memorando 1Doc n.º 2.112/2021**) – **Pregão Eletrônico,** regulado pelo regulado pelo Edital n.º 41/2021, que tem por objeto a aquisição futura de pneus novos para os veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e máquinas da frota municipal – itens fracassados, via Sistema de Registro de Preços.

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 15/06/2021, a empresa **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** manifestou intenção de recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 474).

Em suas razões recursais alegou, em síntese que: **a)** sagrou-se vencedora dos Itens 07 e 08, mas foi inabilitada pela Pregoeira por desobediência ao Item 9.9.1 do Edital; **b)** o § 1º do Art. 43 da LC n.º 123/2006 e o Item 9.11.7 do Edital preveem que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 · CHOPINZINHO PARANÁ

prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, em benefício da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios e; **c)** pugnou pela concessão do prazo para a regularização do documento, em cumprimento ao Item 9.11.7 do Edital (fls. 494; 496/497).

Vieram os autos para parecer (fls. 498/500).

É o retrospecto.

2 Da Fundamentação

2.1 Da Tempestividade

Quanto à interposição de recurso, o Edital 41/2021 prevê em seu item 13 que:

> **13 – DOS RECURSOS**
> **13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
> **13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
> **13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
> **13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
> **13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
> **13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.
> **13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

Depreende-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico que o prazo para o registro de intenção de recurso finalizou no dia 17/06/2021 às 16h50 min., sendo o prazo fatal para a apresentação de razões recursais em 22/06/2021 (fls. 488).

A **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** registrou intenção de recurso em 17/06/2021 às 16h22min. e apresentou suas razões recursais em 22/06/2021 (fls. 494; 496/497).

O recurso, portanto, revela-se tempestivo, porquanto protocolizado dentro do prazo previsto no Item 13 e seguintes do Edital.

Não obstante, passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

2.2 Do Campo de Análise do Parecer Jurídico

Inicialmente, importa frisar que **não compete** a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 Do Mérito

2.3.1 Das Alegações da CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 79/2021 (**Memorando 1Doc n.º 2.112/2021**) – **Pregão Eletrônico,** regulado pelo regulado pelo Edital n.º 41/2021, que tem por objeto a aquisição futura de pneus novos para os veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e máquinas da frota municipal – itens fracassados, via Sistema de Registro de Preços.

Realizada a sessão do Pregão Eletrônico em 15/06/2021, a empresa **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** manifestou intenção de recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 474).

Em suas razões recursais alegou, em síntese que: **a)** sagrou-se vencedora dos Itens 07 e 08, mas foi inabilitada pela Pregoeira por desobediência ao Item 9.9.1 do Edital; **b)** o § 1º do Art. 43 da LC n.º 123/2006 e o Item 9.11.7 do Edital preveem que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, em benefício da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios e: **c)** pugnou pela concessão do prazo para a regularização do documento, em cumprimento ao Item 9.11.7 do Edital (fls. 494; 496/497).

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona Hely Lopes Meirelles:

> "A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação**."[1] (g.n.)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

> "REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. **SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA.** 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."[2] (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que "*(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos*** *da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,* ***da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*" (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que "*(...)* ***a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

No caso em análise, o Edital n.º 41/2021 exige os seguintes documentos relativos à habilitação das licitantes:

> **9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
> **9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

[1] MEIRELLES. Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.
[2] TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.1.4 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3.
9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.**
9.10 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
9.10.1 A empresa deverá apresentar a certificação no INMETRO, dos produtos (pneus) contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas).
9.10.2 A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao IBAMA de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).
9.11 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
9.11.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.11.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.11.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.11.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.11.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.11.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.13 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
9.13.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.13.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.13.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.13.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.17 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.18 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. (g.n.).

Pugna a Recorrente pela concessão de prazo para a regularização do documento, sob o argumento de que o § 1º do Art. 43 da LC n.º 123/2006 e o Item 9.11.7 do Edital preveem que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será asse-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

gurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, em benefício da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios.

Contudo, sem razão.

A fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a lei ou o edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

Ora, o Edital é claro e indene de dúvidas ao especificar em seu Item 9.11.7 que apenas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

No mesmo sentido, é que dispõe o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n.° 123/06:

> Art. 43 (...)
> § 1° **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (g.n).

No caso em análise, a Pregoeira inabilitou a Recorrente por desobediência ao Item 9.9.1 do Edital, que diz respeito à exigência de Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial para comprovação da **qualificação econômico-financeira.**

Desse modo, a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis somente diz respeito à **regularização da documentação fiscal e trabalhista**, motivo pelo qual o pedido da Recorrente não merece prosperar.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **desprovimento** do recurso interposto pela empresa **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.**

Encaminhem-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7498-63C4-5FD4-D87A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7498-63C4-5FD4-D87A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 12/07/2021 18:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7498-63C4-5FD4-D87A

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 79/2021 – Pregão Eletrônico. Edital n.º 41/2021.
Assunto: Recurso Administrativo. Registro de Preços para aquisição futura de pneus novos para os veículos Hyundai Azera e Ford F-4000 e máquinas da frota municipal – itens fracassados.
Recorrente: Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos.

DECISÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNCIOS** em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame.

Em suas razões recursais alegou, em síntese que: **a)** sagrou-se vencedora dos Itens 07 e 08, mas foi inabilitada pela Pregoeira por desobediência ao Item 9.9.1 do Edital; **b)** o § 1º do Art. 43 da LC n.º 123/2006 e o Item 9.11.7 do Edital preveem que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, em benefício da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios e; **c)** pugnou pela concessão do prazo para a regularização do documento, em cumprimento ao Item 9.11.7 do Edital (fls. 494; 496/497).

Através do Parecer Jurídico n.º 116/2021/PGM/MS, a Procuradoria Municipal opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Administrativo (fls. 503/511).

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNCIOS** em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame.

Em suas razões recursais alegou, em síntese que: **a)** sagrou-se vencedora dos Itens 07 e 08, mas foi inabilitada pela Pregoeira por desobediência ao Item 9.9.1 do Edital; **b)** o § 1º do Art. 43 da LC n.º 123/2006 e o Item 9.11.7 do Edital preveem que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, em benefício da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios e; **c)** pugnou pela concessão do prazo para a regularização do documento, em cumprimento ao Item 9.11.7 do Edital (fls. 494; 496/497).

513

Através do Parecer Jurídico n.º 116/2021/PGM/MS, a Procuradoria Municipal opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Administrativo (fls. 503/511).

Pois bem. O art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que "*(...) **a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada***". (g.n.).

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Ocorre que as alegações da Recorrente não merecem prosperar. Se não vejamos:

Extrai-se do Edital a exigência dos seguintes documentos relativos à habilitação das licitantes:

> "**9.8** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
> **9.8.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
> **9.8.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
> **9.8.1.2** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
> **9.8.1.3** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
> **9.8.1.4** - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.1.1, 9.8.1.2 e 9.8.1.3.
> **9.9** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
> 9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, **em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.**
> **9.10** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
> **9.10.1** A empresa deverá apresentar a certificação no INMETRO, dos produtos (pneus) contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas).
> **9.10.2** A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao IBAMA de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).
> **9.11** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
> **9.11.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
> **9.11.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.11.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.11.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.11.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.11.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.11.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.11.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.12 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.13.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.13.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.13.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII).**

9.13.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.14 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

> **9.17** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
> **9.18** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
> **9.19** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
> **9.20** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
> **9.21** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor. (g.n.).

A Recorrente pugna pela concessão de prazo para a regularização do documento, sob o argumento de que o § 1º do Art. 43 da LC n.º 123/2006 e o Item 9.11.7 do Edital preveem que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, em benefício da participação de microempresas e empresas de pequeno porte em processos licitatórios.

Registre-se que, a fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a lei ou o edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

Nesse sentido, o Edital é claro e indene de dúvidas ao especificar em seu Item 9.11.7 que apenas será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

O Edital seguiu os ditames do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, conforme se observa:

> Art. 43 (...)
> § 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (g.n).

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrai-se da Ata de Realização do Pregão Eletrônico n.º 41/2021 que a Pregoeira inabilitou a Recorrente por desobediência ao Item 9.9.1 do Edital, que diz respeito à exigência de Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial para comprovação da **qualificação econômico-financeira** (fls. 466/490).

Portanto, a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis somente diz respeito à **regularização da documentação fiscal e trabalhista**, motivo pelo qual o pedido da Recorrente não merece prosperar.

3 DECISÃO

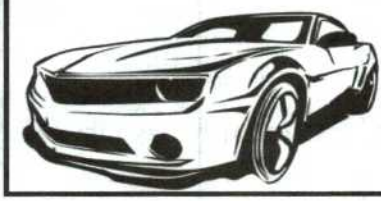
Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico n.º 116/2021/PGM/MS e **DECIDO** pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela **CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNCIOS.**

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 16 de julho de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

AutoLuk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp. com sede na **Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba, CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931, na cidade de Curitiba - PR, CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com** foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA	VALOR UNIT - R$	VALOR TOTAL - R$
06	Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	SuperGuider G2/L2	R$ 3.668,60	R$ 7.337,20
09	Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	Apollo F2	R$ 661,76	R$ 1.323,52
10	Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	Forerunner Militar	R$ 915,74	R$ 1.831,48
14	Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas. Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	02	Unidade	Forerunner R4	R$ 8.355,00	R$ 16.710,00

518

16	Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas. Pro-duto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	04	Unidade	Centella CL150	R$ 1.039,91	R$ 4.159,64
17	Pneu 235 / 55 R – Aro 17. Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	04	Unidade	Comforser CF710	R$ 650,00	R$ 2.600,00
(Trinta e Três Mnil Novecentos e Sessenta e Hum Reais e Oitenta e Quatro Centavos)						**R$ 33.961,84**

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 30 Dias.
Prazo para Pagamento: 30 Dias.
Local de Entrega: Conforme Edital.
Garantia: Conforme Edital.
Optante pelo Simples Nacional: Sim

* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

* Pneus e Baterias Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site **www.inmetro.com.br**

* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência 4500-4
Conta Corrente 38873-4

Curitiba, 10 de Agosto de 2021.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2021.08.10 17:04:45 -03'00'

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
PROPRIETARIA
RG: 1.425.462-0
CPF: 596.523.229-20

519

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

Os abaixo identificados e qualificados:

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Rio do Sul-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/11/1966, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 596.523.229-20, portadora da , residente e domiciliada na Rua Diomar Wambier 134 A, Terreo, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Trombudo Central-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 509.124.029-20, portador da carteira de identidade civil sob nº 7R/1428563/SSP-SC, expedida em 27/05/1982, residente e domiciliado na Rua Diomar Wambier 134, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Diomar Wambier, 136, Casa 01 Bloco Zulmara Cd Res, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0783190-8 em 28/03/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Diomar Wambier 136, Casa 01 Bloco Zulmara Cd Res, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Heitor de Andrade 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIOSS: Ficam alterados os endereços dos sócios:

1) Margarete Hamisch do Amaral que era na Rua Diomar Wambier, 134 A, Terreo, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR, fica alterado para Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR.

2) Jose Salesio Muniz do Amaral que era na Rua Diomar Wambier, 134, Uberaba, CEP: 81560-330, Curitiba-PR, fica alterado para Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

520

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

Os abaixo identificados e qualificados:

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Rio do Sul-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/11/1966, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 596.523.229-20, portadora da , residente e domiciliada na Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR.

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, brasileira, maior, natural de Trombudo Central-SC, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1964, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 509.124.029-20, portador da carteira de identidade civil sob nº 7R/1428563/SSP-SC, expedida em 27/05/1982, residente e domiciliado na Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0783190-8 em 28/03/2014; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01;Cond Paineira Res, Jardim das Américas, CEP: 81530-310, Curitiba-PR.

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

521

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 25/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio A Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores, Comércio A Varejo de Pneumáticos e Câmaras-De-Ar, Comércio Varejista de Lubrificantes, Comércio Varejista de Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório, Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comércio Atacadista de Ferragens e Ferramentas, Comércio Atacadista de Material Elétrico, Comércio porAtacado de Peças e Acessórios Para Motocicletas e Motonetas, Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática, Comércio Atacadista de Suprimentos Para Informática, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Agropecuário; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineração e Construção; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Para Uso Industrial; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças, Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Peças..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL	90,00	54.000	54.000,00
JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL	10,00	6.000	6.000,00
TOTAL	**100,00**	**60.000**	**60.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

522

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **MARGARETE HAMISCH DO AMARAL E JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

523

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

524

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF: nº 20.063.556/0001-34
NIRE: 412.0783190-8

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 09 de julho de 2021

Margarete Hamisch do Amaral

Jose Salesio Muniz do Amaral

525

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALMOR CIPRIANI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029453, expedida em 18/10/1989, inscrito no CPF n° 58321276920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58321276920	029453	VALMOR CIPRIANI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 14:53 SOB N° 20214430693.
PROTOCOLO: 214430693 DE 15/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105092230. CNPJ DA SEDE: 20063556000134.
NIRE: 41207831908. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/07/2021.
AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.125.843

CNPJ: 20.063.556/0001-34

Nome: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:08 do dia 14/07/2021.
Código de autenticidade da certidão: 8189E4470D3143076A5415B6507AAD67B7
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/10/2021 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.063.556/0001-34
Certidão nº: 21091986/2021
Expedição: 05/07/2021, às 15:17:45
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.063.556/0001-34, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1..OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGI¤O METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. C" NDIDO DE ABREU, 535 1..ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFSCIO DO FÝRUM CSVEL - CENTRO-CSVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTID‹ ES

EDIFSCIO DO FÝRUM CSVEL
AV. C" NDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇ¤O JUDICIAL * FAL" NCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMSLIA-PRECATYRIA DA VARA DE EXECUÇ‹ ES PENAIS
EXECUÇ‹ ES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICSPIO - REGISTROS PÞBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇ‹ ES DE FAL" NCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇ¤O JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos N¤O CONSTA qualquer ação contra:

 # AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP #

CNPJ 20.063.556/0001-34

no período de 16 de março de 1965 (data da instalação deste cartório - Lei No. 4.617, de 29/12/62) a 03/08/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 05 de agosto de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2021.08.05 11:09:20 BRT

Emitida por: LUIZ
Lei n.19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores n..VI letra a (R$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 6BB83613 ***

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

529

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**. com sede na cidade de **CURITIBA - PR**, à **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Margarete Hamisch do Amaral**, portador da **Carteira de Identidade n° 1.425.462-0** e do **CPF n° 596.523.229-20**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 10 de Agosto de 2021.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920

Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2021.08.10 10:11:06 -03'00'

MARGARETE HAMSICH DO AMARAL
PROPRIETARIA
RG: 1.425.462-0
CPF: 596.523.229-20

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

530

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**. com sede na cidade de **CURITIBA - PR**, à **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Margarete Hamisch do Amaral**, portador da **Carteira de Identidade n° 1.425.462-0** e do **CPF n° 596.523.229-20**, Declara pelo representante legal da empresa, sob as pena s da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Curitiba, 10 de Agosto de 2021.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920

Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2021.08.10 10:10:50 -03'00'

MARGARETE HAMSICH DO AMARAL
PROPRIETARIA
RG: 1.425.462-0
CPF: 596.523.229-20

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

531

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE LC 123/2006

A **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**. com sede na cidade de **CURITIBA - PR**, à **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Margarete Hamisch do Amaral**, portador da **Carteira de Identidade n° 1.425.462-0** e do **CPF n° 596.523.229-20**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARO, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame nos termos do artigo 43 e seus parágrafos no prazo Maximo de 04 dias úteis.

Curitiba, 10 de Agosto de 2021.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920

Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2021.08.10 10:11:20 -03'00'

MARGARETE HAMSICH DO AMARAL
PROPRIETARIA
RG: 1.425.462-0
CPF: 596.523.229-20

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com



532

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93

A **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**. com sede na cidade de **CURITIBA - PR**, à **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Margarete Hamisch do Amaral**, portador da **Carteira de Identidade n° 1.425.462-0** e do **CPF n° 596.523.229-20**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili-zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi-mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº024/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon-sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante co-munique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as altera-ções no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

533

alguma(s) da(s) veda-ção(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 10 de Agosto de 2021.

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920

Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2021.08.10 10:11:35 -03'00'

MARGARETE HAMSICH DO AMARAL
PROPRIETARIA
RG: 1.425.462-0
CPF: 596.523.229-20

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Diomar Wambier, 134 A - Uberaba - Curitiba-PR
CEP 81.560-330 - Caixa Postal 10.931
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

534

DECLARAÇÃO ISENÇÃO DO INMETRO PARA PNEUS AGRICOLAS, EMPILHADEIRAS, EQUIPAMENTOS E CAMARAS/PROTETORES

A **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA**. com sede na cidade de **CURITIBA - PR**, à **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A – UBERABA – CEP 81.560-330 – CAIXA POSTAL 10.931**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL**, portador da **Carteira de Identidade n° 7R/1.428.563** e do **CPF n° 509.124.029-20**, Declara seguindo portaria do INMETRO (Portaria n.º 292, de 12 de junho de 2012.), que Pneus Agrícola, de Empilhadeiras, Equipamentos que são utilizados fora de Estradas e Câmaras/Protetores estão dispensados da apresentação do Selo do Inmetro por não serem utilizados em vias Públicas. Assim nenhuma marca possuí o Selo do Inmetro.

*"**Segue em anexo** Portaria n.º 292, de 12 de junho de 2012*

Anexo D
Estão excluídos da avaliação de desempenho:
- pneus de construção diagonal;
- pneus destinados a uso exclusivamente temporário;
- pneus para motocicletas, motonetas e ciclomotores;
- pneus para veículos de coleção;
- pneus para uso agrícola e fora de estrada;
- pneus para uso em competições;
- pneus para uso exclusivamente não rodoviário;
- pneus para uso militar;
- pneus para empilhadeiras."

Curitiba, 10 de Agosto de 2021.

JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
PROPRIETARIO
RG: 7R/1.428.563
CPF: 509.124.029-20

535

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

IBAMA MMA

Registro n.º: 610146 Data da consulta: 10/08/2021 CR emitido em: 30/07/2021 CR válido até: 30/10/2021

Dados básicos

CNPJ:	06.089.521/0001-43
Razão social:	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome fantasia:	LINK COMERCIAL
Data de abertura:	01/02/2004

Endereço

Logradouro:	RUA ARNOLDO HASS	Complemento:	
N.º:	100	Município:	POMERODE
Bairro:	CENTRO	UF:	SC
CEP:	89107-000		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	44 - Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	7 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	81 - Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008 (importação, pilhas, baterias)
20 - Uso de Recursos Naturais	21 - Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20 - Uso de Recursos Naturais	22 - Importação ou exportação de flora nativa brasileira

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

536

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 6080172 Data da consulta: 10/08/2021 CR emitido em: 10/05/2021 CR válido até: 10/08/2021

Dados básicos

CNPJ:	13.773.997/0001-64
Razão social:	YARO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Nome fantasia:	YARO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Data de abertura:	25/05/2011

Endereço

Logradouro:	AV MARINGA	Complemento:	BARRACAO D1 E D2
N.º:	1354	Município:	PINHAIS
Bairro:	EMILIANO PERNETA	UF:	PR
CEP:	83324-442		

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

537

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 106578/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**523321**		
Nome/Razão:	**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -**		
CNPJ/CPF:	**01.795.704/0001-60**		
Endereço:	**RUA MARECHAL FLORIANO, 2803**		
Complemento:			
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:**	85.801-250
Cidade:	**Cascavel - PR**		

[REQUERENTE]

Código:	523321
Nome/Razão:	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA -
CNPJ/CPF:	01.795.704/0001-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FQJGRRVGJTZGMA-9

Voltar | Imprimir

538

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.795.704/0001-60
Razão Social: MC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP
Endereço: R MARECHAL FLORIANO 2803 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072803211731159080

Informação obtida em 10/08/2021 15:32:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

539

Certidão de Situação Fiscal nº 0017379044

Identificação do titular da certidão:

Nome: MODELO PNEUS LTDA

Endereço: AV MAL HUMBERTO DE A CASTELO BRANCO, 56
LICORSUL, BENTO GONCALVES - RS

CNPJ: 94.510.682/0001-26

Certificamos que, aos 10 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027290804
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

540

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 41/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2021, de 28/05/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MODELO PNEUS LTDA	173.650,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	42.078,00
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	33.961,84

TOTAL HOMOLOGADO	249.689,84

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/21

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fon-te 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760). GESTORES: Glacir Zanatta e Vanderlei José Crestani. FISCAIS: Robert Ademar Fuchs e Ricardo Scandolara FISCAIS SUBSTITUTOS: Tânia Aparecida Dalfovo e Cristiane Adrieli Salomão. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 166/2021 – Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R$ 173.650,00. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 167/2021 – JMC Distribuidora de Pneus Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 42.078,00. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 168/2021 – Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda, Valor Total estimado R$ 33.961,84. Chopinzinho, 11 de agosto de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021 Ano X – Edição Nº 2429

542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 41/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item–Compras nº 41/2021, de 28/05/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MODELO PNEUS LTDA	173.650,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA–EPP	42.078,00
AUTOLUK–COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	33.961,84
TOTAL HOMOLOGADO	249.689,84

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/21.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod359073

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

543

Segunda-Feira, 23 de Agosto de 2021 Ano X – Edição Nº 2429

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos–Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fon-te 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).GESTORES: GlacirZanatta e Vanderlei José Crestani.FISCAIS:Robert Ademar Fuchs e Ricardo Scandolara FISCAIS SUBSTITUTOS:Tânia Aparecida Dalfovo e Cristiane Adrieli Salomão. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 166/2021– Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R$ 173.650,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 167/2021 – JMC Distribuidora de Pneus Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 42.078,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 168/2021 – Autoluk–Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda, Valor Total estimado R$ 33.961,84.Chopinzinho, 11 de agosto de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod369072

544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 41-2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 41/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2021, de 28/05/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
MODELO PNEUS LTDA	173.650,00
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	42.078,00
AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	33.961,84
TOTAL HOMOLOGADO	249.689,84

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3D21F73

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

545
R

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 41-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 41/2021. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos para Veículos e Máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fon-te 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).GESTORES: GlacirZanatta e Vanderlei José Crestani.FISCAIS:Robert Ademar Fuchs e Ricardo Scandolara FISCAIS SUBSTITUTOS:Tânia Aparecida Dalfovo e Cristiane Adrieli Salomão. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 166/2021– Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R$ 173.650,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 167/2021 – JMC Distribuidora de Pneus Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 42.078,00.Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 168/2021 – Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda, Valor Total estimado R$ 33.961,84.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CC7C23A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2021. Edição 2333
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Igelso Ludovico Cecon**, brasileiro, inscrito no CPF nº 102.757.970-15, portador do RG nº 5019027035 SSP/RS, residente e domiciliado em Bento Gonçalves - RS, representante legal da empresa **Modelo Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, Inscrição Estadual nº 010/0061907, estabelecida na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, n° 56, Bairro Licorsul, Bento Gonçalves – RS, CEP 95.705-880 Fone (54) 3455-6500, e-mail: modelopneus@modelopneus.com.br, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 41/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 - Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.
4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos entregues - Pneus, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.
4.11 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.11.1 - Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.12 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.13 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.14 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.15 - O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.16 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
4.17 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.
4.18 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

4.18.1 - A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

4.19 - Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4.20 - Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

4.21 - A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

4.22 - Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 173.650,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;
6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;
6.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 41/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Assinado digitalmente por: IGELSO LUDOVICO CECON:10275797015
O tempo: 19-08-2021 16:18:18

Modelo Pneus Ltda - Contratada
Igelso Ludovico Cecon - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 166/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
07 COTA	23	Unid.	**Pneu 1400 R – Aro 24 – Borrachudo.** Produto novo original de fábrica, de construção Radial, aplicação Terra, para Motoniveladora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	GOODYEAR SG-2B G2 * TL C/26,0MM CARGA 3650KG	7.550,00	173.650,00
VALOR TOTAL R$					**173.650,00**	

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **José Carlos Dezen**, brasileiro, inscrito no CPF nº 497.024.750-15, portador do RG nº 5036764115 SSP/RS, residente e domiciliado em Cascavel - PR, representante legal da empresa **JMC Distribuidora de Pneus Ltda Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, Inscrição Estadual nº 90367970-00, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 2803, Centro, Cascavel – PR, CEP 85.801-250, e-mail: sigapneus.import@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 41/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:55:22 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.08.12 10:57:10 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos entregues - Pneus, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.
4.11 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.11.1 - Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.12 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.13 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.14 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.15 - O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.16 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
4.17 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.
4.18 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

4.18.1 - A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:57:29 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

4.19 - Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4.20 - Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

4.21 - A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

4.22 - Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 42.078,00 (quarenta e dois mil e setenta e oito reais).

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:57:51 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

6.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:58:13 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:58:36 -03'00'

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:59:02 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:59:26 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 41/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015 Dados: 2021.08.12 10:59:53 -03'00'

JMC Distribuidora de Pneus Ltda Epp - Contratada
José Carlos Dezen - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

565

Anexo I da ARP nº 1672021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUA	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 7.00 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGGION 10PR	1.034,00	2.068,00
13	8	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 18.4 – Aro 30 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MALHOTRA 10PR R1 SPEEDWEY BKT	4.749,00	37.992,00
15	2	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Liso – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	WESTLAKE 14PR LISO TORNEL	1.009,00	2.018,00
VALOR TOTAL R$						**42.078,00**

JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DEZEN:49702475015
Dados: 2021.08.12 11:04:02 -03'00'

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci***, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Margarete Hamisch do Amaral**, brasileira, inscrita no CPF nº 596.523.229-20, portadora do RG nº 1.425.462-0 SSP/SC, residente e domiciliada em Curitiba - PR, representante legal da empresa **Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, Inscrição Estadual nº 90661594-07, estabelecida na Rua Heitor de Andrade, 865, Casa 01, Cond Paineira Res, Jardim das Américas, Curitiba – PR, CEP 81.530.310, Fone (41) 3085-7211/ 3042-2516 e e-mail: licita.autoluk@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 41/2021.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2 - Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.

4.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
4.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.7 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos materiais.
4.8 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.10 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos entregues - Pneus, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos alimentos constantes deste Termo de Referência.
4.11 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.11.1 - Os produtos (pneus) deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
4.12 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar (este documento deverá ser apresentado no ato da entrega do produto, junto com a nota fiscal).
4.13 - No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
4.14 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos (pneus) ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
4.15 - O recebimento dos pneus não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor designado, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
4.16 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
4.17 - A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos pneus.
4.18 - A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos Produtos (pneus) e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os Produtos (pneus) entregues possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

4.18.1 - A Comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de DECLARAÇÃO, que deverá acompanhar a Nota Fiscal dos Produtos (pneus) entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do Código DOT de cada pneu;
- Mês e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da Detentora da ARP.

4.19 - Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4.20 - Os produtos (pneus) deverão apresentar certificado no INMETRO, contendo, marca, modelo, procedência e descrição, compatíveis com os apresentados na proposta de preços (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR), exceto pneus considerados fora de estrada (pneus agrícolas), devendo também as descrições: tamanho, aro, número de lonas, estarem impressas no pneu.

4.21 - A participante deverá apresentar certificado de regularidade técnica, junto ao Ibama, de atividade de importação (produto importado) e ou certificado de fabricação (produto nacional), da importadora ou fabricante dos produtos (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

4.22 - Os produtos (pneus) deverão estar acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto (Acórdão 1.045/2016-TCE/PR).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ _____ (_____).

5.2 - Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

5.9 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.10 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

5.11. A ARP/Contrato só poderá ser revisado de acordo com o Artigo 65, inciso "II", alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).

5.13. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani – Engenheiro Agrônomo;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Agricultura; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Adminis-trativo;

6.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme clausula DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

573

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço

eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 41/2021*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2021.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920

Assinado de forma digital por MARGARETE HAMISCH DO AMARAL:59652322920
Dados: 2021.08.16 13:07:40 -03'00'

Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Pecas Ltda - Contratada
Margarete Hamisch do Amaral - Representante Legal

Gestores da ARP

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais da ARP

Robert Ademar Fuchs
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fiscais Substitutos da ARP

Tânia Aparecida Dalfovo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 168/2021
Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
06	2	Unid.	**Pneu 13.00 – Aro 24 – Borrachudo – Mínimo 14 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Rolo Compactador CAT 433 E. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	SUPERGUIDER G2/L2	3.668,60	7.337,20
09	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola 6.00 – Aro 16 – Mínimo 6 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Grade Aradora. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	APOLLO F2	661,76	1.323,52
10	2	Unid.	**Pneu Tipo Militar 6.50 – Aro 16 – Mínimo 10 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para Equipamento Tipo Plantadeira Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FORERUNNER MILITAR	915,74	1.831,48
14	2	Unid.	**Pneu Tipo Agrícola R-1 23.1 – Aro 30 – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, de construção Convencional, aplicação Terra, para tração traseira Trator Agrícola. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	FORERUNNER R4	8.355,00	16.710,00
16	4	Unid.	**Pneu 7.50 – Aro 16 – Borrachudo – Mínimo 12 Lonas.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 122/118, índice mínimo de velocidade G, de construção Convencional, aplicação Terra, para F-4000. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	CENTELLA CL 150	1.039,91	4.159,64
17	4	Unid.	**Pneu 235 / 55 R – Aro 17.** Produto novo original de fábrica, índice mínimo de carga 99, índice mínimo de velocidade H, de construção Radial, aplicação Asfalto, para Hyundai Azera. Com certificado do fabricante no INMETRO e garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	COMFORSER CF710	650,00	2.600,00
VALOR TOTAL R$						**33.961,84**